



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

Seção II

ANO XXXI — Nº 93

QUINTA-FEIRA, 19 DE AGOSTO DE 1976

BRASÍLIA — DF

SENADO FEDERAL

SUMÁRIO

1 — ATA DA 128ª SESSÃO, EM 18 DE AGOSTO DE 1976

Sessão Especial destinada a homenagear o Professor Eugênio Gudin, pelo transcurso do nonagésimo aniversário de seu nascimento.

2 — ATA DA 129ª SESSÃO, EM 18 DE AGOSTO DE 1976

2.1 — ABERTURA

2.2 — EXPEDIENTE

2.2.1 — Ofícios do Sr. 1º-Secretário da Câmara dos Deputados

— Encaminhando à revisão do Senado autógrafos dos seguintes projetos:

Projeto de Lei da Câmara nº 56/76 (nº 52-B/75, na Casa de origem), que altera o parágrafo único do art. 566 da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

Projeto de Lei da Câmara nº 57/76 (nº 2.380-B/76, na Casa de origem), de iniciativa do Senhor Presidente da República, que dispõe sobre medidas de prevenção e repressão ao tráfico ilícito e uso indevido de substâncias entorpecentes ou que determinem dependência física ou psíquica, e dá outras providências.

2.2.2 — Leitura de projeto

Projeto de Lei do Senado nº 196/76, de autoria do Sr. Senador Nelson Carneiro, que assegura a transferência da matrícula de universitários funcionários públicos estaduais, nas condições que especifica.

2.2.3 — Requerimento

Nº 364/76, de autoria do Sr. Senador Fausto Castelo Branco, solicitando a transcrição, nos Anais do Senado Federal, do editorial do jornal *O Globo*, de 18 de agosto de 1976, intitulado "Médico de Família".

2.2.4 — Discursos do Expediente

SENADOR NELSON CARNEIRO — Considerações sobre o momento político brasileiro, a propósito de propalada infiltração comunista no País.

SENADOR JARBAS PASSARINHO — Reparos ao discurso do Senador Nelson Carneiro, proferido na presente

sessão, na parte a que se refere à censura da Imprensa no Governo Médici e à cisão que teria havido entre os Governos Médici e Geisel.

2.2.5 — Comunicação da Presidência

Transferência, para às 18 horas e 30 minutos, da sessão conjunta anteriormente convocada para às 11 horas de amanhã.

2.2.6 — Requerimento

Nº 365/76, de urgência, para o Projeto de Lei da Câmara nº 54, de 1976 (nº 2.558-A/75, na origem).

2.3 — ORDEM DO DIA

— Projeto de Lei do Senado nº 89/74, do Sr. Senador Vasconcelos Torres, que dispõe sobre a denominação de vias e estações terminais do Plano Nacional de Viação, e dá outras providências. **Aprovado**, com subemenda. À Comissão de Redação.

— Projeto de Lei do Senado nº 110/74, do Sr. Senador Nelson Carneiro, que destina à Fundação Nacional do Índio, subvenções não recebidas pelas instituições beneficiárias. **Rejeitado**, após usar da palavra na sua discussão o Sr. Senador Nelson Carneiro. Ao Arquivo.

— Projeto de Lei do Senado nº 12/76, do Sr. Senador Franco Montoro, que eleva o valor de benefícios mínimos a cargo do INPS, dando nova redação ao § 5º do art. 3º da Lei nº 5.890, de 8 de junho de 1973. **Discussão adiada** para a sessão do dia 16 de setembro próximo, nos termos do Requerimento nº 366/76.

2.4 — DISCURSOS APÓS A ORDEM DO DIA

SENADOR DANTON JOBIM — Considerações sobre o restabelecimento dos princípios democráticos e do estado de direito no País.

SENADOR DINARTE MARIZ — Conotações dadas ao pronunciamento do Ministro Armando Falcão, feito em Recife. Unidade da Revolução.

SENADOR LOURIVAL BAPTISTA — Congratulando-se com o Sr. Rondon Pacheco, Presidente da USIMINAS, pela elevação do capital da empresa.

SENADOR MAURO BENEVIDES — Primeiro centenário da instalação do Município de Caririçu—CE.

EXPEDIENTE
CENTRO GRÁFICO DO SENADO FEDERAL

EVANDRO MENDES VIANNA
Diretor-Geral do Senado Federal

ARNALDO GOMES
Diretor Executivo

PAULO AURÉLIO QUINTELLA
Diretor Administrativo

ALCIDES JOSÉ KRONENBERGER
Diretor Industrial

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

Seção II

Impresso sob a responsabilidade da Mesa do Senado Federal

ASSINATURAS

Via Superfície:

Semestre Cr\$ 100,00
Ano Cr\$ 200,00

Via Aérea:

Semestre Cr\$ 200,00
Ano Cr\$ 400,00

(O preço do exemplar atrasado será acrescido de Cr\$ 0,30)

Tiragem: 3.500 exemplares

SENADOR VASCONCELOS TORRES — Reivindicação salarial da categoria profissional dos Trabalhadores na Indústria de Destilação e Refinação do Petróleo.

2.5 — COMUNICAÇÃO DA PRESIDÊNCIA

— Convocação de sessão extraordinária do Senado Federal a realizar-se logo após a sessão especial anteriormente convocada para amanhã, com Ordem do Dia que designa.

2.6 — ENCERRAMENTO

3 — MESA DIRETORA

4 — LÍDERES E VICE-LÍDERES DE PARTIDOS

5 — COMPOSIÇÃO DAS COMISSÕES PERMANENTES

ATA DA 128ª SESSÃO, EM 18 DE AGOSTO DE 1976
2ª Sessão Legislativa Ordinária, da 8ª Legislatura
PRESIDÊNCIA DO SR. MAGALHÃES PINTO

Às 14 horas e 30 minutos, acham-se presentes os Srs. Senadores:

Adalberto Sena — Alveir Leal — José Guimard — Evandro Carreira — José Esteves — José Lindoso — Cattete Pinheiro — Jarbas Passarinho — Renato Franco — Alexandre Costa — Henrique de La Rocque — José Sarney — Fausto Castelo-Branco — Helvídio Nunes — *Petrônio Portella* — Mauro Benevides — Virgílio Távora — Wilson Gonçalves — Agenor Maria — Dinarte Mariz — Jessé Freire — Domício Gondim — Ruy Carneiro — Marcos Freire — Paulo Guerra — Arnon de Mello — Luiz Cavalcante — Teotônio Vilela — Augusto Franco — Gilvan Rocha — Lourival Baptista — Heitor Dias — Luiz Viana — Ruy Santos — Dirceu Cardoso — Eurico Rezende — Amaral Peixoto — Roberto Saturnino — Vasconcelos Torres — Benjamim Farah — Danton Jobim — Nelson Carneiro — Gustavo Capanema — Magalhães Pinto — Franco Montoro — Orestes Quêrcia — Otto Lehmann — Benedito Ferreira — Lázaro Barboza — Italfívio Coelho — Saldanha Derzi — Accioly Filho Leite Chaves — Mattos Leão — Evelásio Vieira — Lenoir Vargas — Otair Becker — Daniel Krieger — Paulo Brossard — Tarso Dutra.

O SR. PRESIDENTE (Magalhães Pinto) — Declaro aberta a sessão especial do Senado Federal, destinada a homenagear o Prof. Eugênio Gudin.

Convindo o Sr. Deputado Célio Borja, Presidente da Câmara dos Deputados, a compor a Mesa. (Pausa.)

Solicito aos Srs. Líderes *Petrônio Portella* e Franco Montoro que introduzam o homenageado no plenário. (Pausa.)

Acompanhados dos Srs. Líderes, entra no recinto o Sr. Eugênio Gudin, tomando assento à Mesa, à esquerda do Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Magalhães Pinto) — Sr. Presidente da Câmara dos Deputados, Professor Eugênio Gudin, Srs. Senadores, minhas Senhoras, meus Senhores:

A presente sessão é para homenagear o grande brasileiro, Ministro Eugênio Gudin, que, para honra nossa, aqui está presente.

Como Presidente da Casa, desejo assinalar que este é merecido tributo do Senado à sua profícua vida de homem público, professor e renomado economista.

A homenagem reflete o pensamento geral da Casa, no sentido de reconhecer quão valiosa tem sido sua contribuição ao País, especialmente no campo da Economia e da Ciência Política.

Esta contribuição, até hoje, nos é dada, através dos lúcidos artigos que escreve, inclusive após ter completado noventa anos, aniversário que vem sendo comemorado em todo o País, por amigos, discípulos e admiradores.

Desejo assinalar, ainda, antes de dar a palavra aos oradores, que homenageamos não só o brasileiro por todos os títulos eminente e ilustre; homenageamos, do mesmo modo, o cidadão Eugênio Gudin, sóbrio, simples, correto, movido por sérias convicções e merecedor do respeito e sincera admiração dos brasileiros.

É este, Professor Eugênio Gudin, o sentido maior e mais profundo da homenagem que hoje lhe prestamos. (Pausa.)

O SR. PRESIDENTE (Magalhães Pinto) — Concedo a palavra ao nobre Senador Virgílio Távora, que falará em nome da Aliança Renovadora Nacional.

O SR. VIRGÍLIO TÁVORA (ARENA — CE. Em nome da Maioria, pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente do Congresso Nacional, Sr. Presidente da Câmara dos Deputados, Srs. Senadores, Autoridades presentes, Senhoras e Senhores, Professor Eugênio Gudín:

Engalana-se o Senado, na prestação da homenagem que hoje tributa a um Homem de fibra inquebrantável, do qual diria Gouveia de Bulhões:

“De tão notável a sua conduta enérgica e ao mesmo tempo serena, tão notável seu saber e sua capacidade de transmitir, com lucidez e clareza, o que adquiriu de conhecimento e de experiência, que até o próprio tempo o respeita.”

Poder invulgar de síntese é um dos aspectos marcantes de seu talento polímorfo. Tentaremos, pois, como tributo pessoal nosso, praticá-la nesta oração. Socorrendo-nos do testemunho de seus mais diretos colaboradores, fugiremos, por outro lado, aos ditirambos tão comuns em ocasiões como esta.

— “**Primus inter pares** no estudo e no ensino da ciência econômica no Brasil.”

— “Homem do mundo, viajado, cosmopolita, poliglota, causeur magnífico, **grand seigneur**, que os anos não conseguiram envelhecer, esta personalidade impar traz em seu coração, em alta dose, a maior de todas as virtudes: a bondade.”

“Criador pioneiro da literatura econômica brasileira, inspirador de gerações de economistas desta Nação.”

“Pai do racionalismo econômico pátrio que adquiriu seus primeiros ensinamentos no já clássico **Princípios de Economia Monetária**.”

“Maior divulgador nacional dos elementos básicos da economia política, provando que para ser profundo não é preciso ser hermético e que para ser sério não é necessário perder o humor.”

Estas e outras, algumas das inumeráveis opiniões que emitidas por autoridades maiores em Economia de nossa Terra, pretendem definir um homem de saber incontestado, de personalidade singular, de visão além do comum, que ora completa seu nonagésimo aniversário, com o mesmo ânimo, a mesma vocação dos grandes temas, do jovem engenheiro que, aos seus 19 anos, já recebia, da Escola Politécnica do Rio de Janeiro, a medalha maior Gomes Jardim.

Professor Catedrático da Faculdade Nacional de Ciências Econômicas, Presidente da Sociedade Brasileira de Economia Política, Presidente da Associação de Economistas Internacionais, Membro da Real Sociedade de Economia de Londres, Vice-Presidente do Conselho Técnico de Economia e Finanças, Presidente do Instituto Brasileiro de Economia da Fundação Getúlio Vargas, Membro da Comissão de Estudos Financeiros e Econômicos para Estados e Municípios (1930-33), Membro da Caixa de Mobilização Bancárias do Banco do Brasil (1933), Membro da Comissão designada pelo Congresso de Reconstrução Econômica e Financeira (1937), Membro do Conselho Técnico de Economia e Finanças do Ministério da Fazenda (1943), Delegado do Brasil à Conferência Internacional de Bretton Woods (1944), Membro da Comissão de Planejamento Econômico (1944-45), Ministro da Fazenda (1954-55), Governador do Fundo Monetário Internacional (1950-56), eis pontos que balizam a trajetória na vida pública de Eugênio Gudín, nascido a 12 de julho de 1886, na Cidade do Rio de Janeiro.

— Prêmio Moinho Santista-1953;

— Prêmio Henning Boilesen-1971, no Setor de Ciências Econômicas;

— Homem de Visão - 1974;

— Personalidade Global - 1975, em Economia; constituem lãureas, jamais atribuídas, em conjunto, a uma só pessoa, e que bem dizem do reconhecimento da comunidade brasileira a este engenheiro,

economista, autodidata, estadista, literato e colunista dos mais brilhantes, embora se considere hoje um dilettante.

Do início de sua vida profissional — engenharia, devem-lhe a sua e à nossa cidade (Rio e Fortaleza) as obras básicas de seu primeiro abastecimento d'água Ribeirão das Lajes, a primeira, Acarepe, a segunda, hoje justamente denominada. Açude Eugênio Gudín. Homem empreendedor, aos 27 anos organiza a “Pernambuco Tramways & Power Co. Ltd”, onde por quase um decênio ocupa o cargo de Diretor e Gerente-Geral, função que deixa em 1922, para ingressar na “Great Western of Brasil Railway Co”, que dirigirá até 1950, para não falar em incursões frustradas na área da exploração agrícola, por ele rememoradas sempre com fino humor.

Ferrovista dos mais fervorosos — paixão que não o abandonou até aos dias de hoje — foi esta profissão, exercida em zona essencialmente canavieira, que o levou a preocupar-se com os problemas, não poucos, daquela área e a tentar aplicar na solução dos mesmos não tratamento empírico, mas racional e científico.

Dai a engolfar-se na Economia, foi um passo. E com que dificuldade! De Adam Smith, Ricardo, passou a Marshall e seus sucessores até Keynes, ao que de mais moderno na escola anglo-saxônica, na marginalista austríaca e no pensamento sueco de Wicksell.

É depoimento seu.

“Tornei-me autodidata por não existir naquela época escola superior para formação de economistas. Era uma grave deficiência na educação brasileira, como já em 1936 eu afirmava.”

Rápida experiência no campo da empresa jornalística — ele e Chateaubriand foram proprietários do antigo **O Jornal** — iria influir, e muito, em toda a sua vida. Ser professor tornou-se uma decorência lógica do cotidiano dever de explicar e defender o que aprendera em setor no Brasil, à época tão pouco desbravado. Aos 45 anos vê-lo catedrático por concurso de “Moeda e Crédito” da Faculdade de Ciências Econômicas, hoje incorporada à Universidade do Brasil.

O que representou sua ação em prol da formação de economistas, mercê da melhoria do ensino da matéria até então confiada a mestres sem o necessário embasamento científico, é ocioso ressaltar, por de geral conhecimento.

Lembraremos apenas que, graças ao seu indiscutível prestígio, obteve do Presidente Vargas a reformulação dos cursos da matéria e quando a Fundação Getúlio Vargas criou uma Escola em graduação em Economia, foi, ainda, sua ação que tornou possível a vinda ao Brasil dos maiores mestres mundiais.

Realmente, não é exagero a afirmativa de Simões Lopes de ser nosso homenageado “o primeiro economista de verdade que o País viu surgir”.

Foi um desbravador. Lançou os alicerces de uma obra que, com o perpassar dos tempos, mais avulta.

Cedo compreendeu — e um dos seus esteios maiores foi — que a evolução do pensamento econômico brasileiro estava a exigir uma organização como Instituto Brasileiro de Economia daquela Fundação.

E, por outro lado, se vasto e importante o acervo de obras de sua lavra (mais de uma dezena), uma delas se destaca entre as demais: **Princípio de Economia Monetária**, primeiro livro importante sobre o assunto, escrito no Brasil, que inspirou e modificou a maneira de pensar de uma geração de economistas.

Sem exageros, representou para estes, o que o **O Tratado Sobre a Moeda e a Teoria Geral do Lucro e Dinheiro**, de Keynes, constituíram para o Universo Econômico da época.

De seu valor diz bem Mário Henrique Simonsen, ao afirmar que a História da Literatura Econômica brasileira se divide em duas fases bastante distintas: antes e depois de **Princípios de Economia Monetária**.

Como Langoni, porém, cuidamos dever assinalar que entre todos os seus ensinamentos, talvez o mais importante e o de maior atualidade seja sua ênfase incansável nas virtudes de um sistema de

mercado, como base institucional de um autêntico processo de desenvolvimento que resulte em uma sociedade não apenas próspera materialmente, mas, também, socialmente justa e politicamente madura, onde os impulsos do progresso estejam sintetizados na capacidade criativa de cada indivíduo”.

Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Na prática, como Ministro da Fazenda em dias tormentosos, aplicou, com bravura que, aqui, deve ser ressaltada, os princípios básicos doutrinários por que tanto se batera, em uma coerência de atitude raríssima nos tempos deste quartel de século, deixando-nos inesquecível lição de como proceder na gestão das finanças públicas.

Talvez — diremos em conclusão — nenhuma tentativa de traçar-lhe o perfil haja tanto se aproximado da Verdade como a de Chacel, que nos permitimos acolher como nossa, neste pronunciamento que, por culpa do orador, nem sequer de longe, consegue gizar o vulto do “Mestre dos Mestres”:

“Na severidade com que julga homens e instituições, mas que esconde um profundo sentimento humano, na autoridade que todos lhe reconhecem, porque é fruto do dever cumprido; no vigor com que exige, sem ser injusto; na vida que é rica messe de trabalho; na acuidade da inteligência e na probidade didática; em tudo isso enfim, reside o segredo de sua força moral e da admiração que todos lhe votam.”

Esta, a figura do varão romano em sua verdadeira acepção, que hoje festejamos, do periodista insigne, do Professor magno de Economia, de brasilidade, de humanismo, de lógica, de independência, de um Homem a quem a Pátria fica tanto a dever e a quem no momento todos nós reverenciamos. (Muito bem! Muito bem! Palmas prolongadas.)

O SR. PRESIDENTE (Magalhães Pinto) — Concedo a palavra ao nobre Senador Roberto Saturnino, que falará em nome do Movimento Democrático Brasileiro.

O SR. ROBERTO SATURNINO (MDB — RJ. Em nome da Minoria, pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente do Congresso Nacional, Sr. Presidente da Câmara dos Deputados, Autoridades presentes, Srs. Senadores, Senhoras e Senhores, eminente Professor Eugênio Gudín:

A homenagem de hoje, como todas as que se prestam nesta Casa, é uma homenagem da Nação brasileira a um dos seus filhos mais ilustres; tem todas as características de um verdadeiro gesto nacional de reconhecimento pela obra, pelo exemplo, pelo mérito desse mestre de todos nós, que é Eugênio Gudín. Feliz a iniciativa desta solenidade; motivo de grande honra e alegria para mim, a incumbência de saudar o Professor em nome do meu Partido.

Espíritos menores pensam, por vezes, que a divergência de opiniões pode embargar o crescimento da admiração entre pessoas. Nada mais falso. Só o desencontro moral ou o desapeço intelectual podem fazê-lo. Mas ninguém vive 90 anos de tanta presença sem uma grande força moral, sem um grande poder de inteligência. E aqui, Professor, em todos, de todos os lados, há um enorme e unânime sentimento de respeito por essas qualidades que, ao lado do trabalho constante, da sensibilidade e da finura de espírito, constituem as marcas principais da sua personalidade. A homenagem, pois, não podia ser mais sincera, não podia ser mais justa.

Vivemos, em nosso País, um momento notoriamente difícil; não só sob o aspecto econômico, como social, político e até mesmo cultural. Tão numerosas e graves as vicissitudes, que a perplexidade ronda os nossos passos, exigindo de nós contínuo esforço para o seu afastamento. É o sentido da responsabilidade singular das etapas cruciais, quando as opções a serem feitas levarão ou não à liberdade, à democracia, à superação definitiva dos últimos gargalos que podem ainda nos prender no ciclo vicioso do subdesenvolvimento em sua acepção mais ampla.

É certo que podemos contar com a força das potencialidades da nossa terra e da nossa gente. Por mais seguras que sejam nossas con-

vicções, não é menos nítida, entretanto, a sensação de desassossego ante as dificuldades, internas e externas, que vão surgindo nesses trechos finais de nossa caminhada desenvolvimentista, fazendo desta uma das mais difíceis fases da vida brasileira. Tendências para o esquematismo e a radicalização acrescentam riscos e complexidades, que só a firmeza do bom senso e a paciência da maturidade podem vencer.

É na hora da inquietação que se chamam todos os irmãos; é na passagem das agruras que se convoca a colaboração de todos. E os políticos têm que ter justamente, na sua função maior, essa sensibilidade da hora grave, essa responsabilidade do chamamento e da composição. Sendo em geral homens de consenso, rejeitando as posições maniqueístas que possam empolgar a Nação em algum ponto de sua História, os políticos — civis ou militares, parlamentares ou não — os líderes verdadeiros, aqueles que constroem os consensos pelo diálogo acabam vencendo os radicalismos, com a ajuda do tempo e da razão, evitando que o País perca o seu rumo.

Sr. Presidente, não vamos nós cair no fosso do derrotismo, na neurose dos angustiados. E quando nos baixar essa tentação, lembremo-nos deste brasileiro tão vivo e tão combativo aos 90 anos, o mestre Gudín, pai dos economistas brasileiros.

Eugênio Gudín significa muito para o Brasil. Engenheiro de muitas obras, desde o abastecimento d'água no Rio de Janeiro ao açude que hoje leva o seu nome no Ceará. Ferrovieiro dos mais competentes, no tempo em que o prestígio das estradas de ferro atraía para esse setor o que havia de mais brilhante na engenharia brasileira. Tão inteligente que se interessou profundamente pela economia da região e dos clientes de sua estrada — os produtores de cana e de açúcar — e daí passou ao estudo da ciência que era nova para nós, que tão poucos precursores tivera no Brasil, destacando-se entre os mais notáveis dois outros grandes engenheiros como Gudín, que foram *Aarão Reis* e *Serzedelo Corrêa*.

Foi um verdadeiro fundador. Quando a história do pensamento econômico no Brasil for escrita, seu nome será o título do maior dos capítulos.

O economista se fez verdadeiro mestre, professor de várias gerações. E mais, fez-se jornalista de estilo inconfundível, fez-se político, fez-se Ministro de Estado, figura extremamente polêmica e combatida, mas sempre respeitada, daquele respeito só devotado aos que são realmente grandes.

Forte de espírito, sólido de caráter, nele tanto se admira o saber profundo da ciência a que mais se dedicou quanto a sua vasta cultura literária, artística e humanística, assim como sua inabalável honestidade intelectual e seu senso de humor sempre presente.

Mário Henrique Simonsen, um dos seus muitos herdeiros intelectuais, fundado em Pascal, disse certa vez que a existência de Gudín prova como o *esprit de geometrie* pode coexistir com o *esprit de finesse*.

Independente, homem de coragem notória, firme na sustentação dos seus pontos de vista, o grande jornalista e homem público, Eugênio Gudín, argumentador terrível, é adversário de muito se temer. Melhor é evitar com ele qualquer embate. De minha parte, estou sempre muito mais inclinado a buscar os pontos de identificação desde a específica valorização do transporte ferroviário até os aspectos mais gerais: a busca da racionalidade, o horror ao desperdício, o amor vivo à causa da liberdade, a crença no trabalho e na disciplina — não na disciplina espartana mas na disciplina humanizada, compatível com um bom copo de vinho às refeições — na fé, enfim, na força moral, no desenvolvimento moral do homem em geral e do brasileiro em particular.

Mas seria Gudín um moralista irascível, um homem de feito agreste? Francamente, não posso crer nessa versão. Um homem verdadeiramente realizado, que tem de si mesmo uma boa imagem nunca pode ter essa feição. E na linha da sua crítica mais contundente, como cidadão responsável que se preocupa com a coisa pública, jamais se vislumbrou o fanatismo ou a intolerância mas, quase sempre, o aguçado espírito de humor. Sua firmeza legendaria

não é daquelas que impedem o personagem de curvar-se ante a evidência ou ante o interesse maior do seu país; ou daquelas que levam à animosidade doentia, cega e surda, em relação aos seus adversários. Para usar suas próprias palavras, Eugênio Gudín é alguém sempre pronto a ouvir com boa disposição quem entre na sua sala para contestar Einstein e a teoria da relatividade.

Vem-me à lembrança uma cena que presenciei faz três anos, no auditório da Fundação Getúlio Vargas por ocasião de um Seminário Internacional promovido pelo BNDE. Encontravam-se naquela tarde os dois grandes mestres: o argentino Raul Prebisch, que ia falar, e o brasileiro Eugênio Gudín, que foi para ouvi-lo e prestigiá-lo. No meio de tanta gente, vi com meus olhos, a dois passos de distância, o momento do encontro, o abraço fraternal e demorado, a admiração recíproca nas faces, as palavras e os gestos de respeito e de verdadeiro afeto. Abraçavam-se ali o pai do estruturalismo e o pai do monetarismo. Para quem acompanhar a famosa polémica que tanto havia mobilizado os economistas latino-americanos, a cena podia ser surpreendente; não, porém, para quem já tivesse observado e meditado sobre a caracterização do que se chama grandeza de espírito. Aprendi muito naquela tarde e passei a confiar mais no futuro do nosso Continente.

Srs. Senadores, no Arco do Triunfo está inscrito o nome GUDÍN, fonte cristalina da nobreza de caráter e sentimentos deste descendente que veio trabalhar pelo Brasil e difundir entre nós os ensinamentos da ciência econômica. O mesmo fervor, o mesmo patriotismo que Charles Etienne dedicou à França, tendo sido feito Conde por Napoleão, tem seu neto Eugênio dado ao seu País, trabalhando até hoje com o entusiasmo da sua mocidade.

O entusiasmo e a vibração foram constantes na sua obra. A busca permanente da racionalidade não atrofiou jamais a dimensão emocional da sua rica personalidade, cheia de traços profundamente humanos. Sua vida familiar é a maior demonstração dessa profundidade.

Mas não posso deixar de me referir também à Casa dos Meninos de Petrópolis, uma das paixões confessadas do Professor Gudín, que lá vai freqüentemente, cultivando uma herança admirável, exibindo com toda discrição uma das mais belas facetas do seu caráter, interessando-se pela sorte de 500 meninos que naquela Casa recebem educação e são encaminhados para a vida profissional.

Sr. Presidente, "não me preocupo com pessoas. Preocupo-me com os problemas brasileiros" — disse, certa feita, o Professor Eugênio Gudín ao jornalista que o entrevistava.

Aqui, hoje, a pessoa nos interessa por demais. Mesmo assim, porém, seguindo seu pensamento, o que se deve é procurar tirar da sua personalidade, do seu exemplo, reflexões de discípulos amadurecidos. Fácil seria reportar à longa, fecunda e esplêndida vida do mestre Gudín, enumerando suas realizações como engenheiro, seus trabalhos como economista, cargos e funções que exerceu; relembra o nosso homem em Bretton Woods; dizer de sua sensibilidade artística, especialmente para a música, de sua cultura vasta e sempre atual.

Preferível porém, é ver em nosso homenageado exemplo de inteligência e sabedoria, espírito público e patriotismo; mestre que honraria qualquer país e que, ao lado de outros muitos brasileiros ilustres, constitui garantia de que somos capazes de vencer os obstáculos e as dificuldades do momento e de levar o Brasil à posição de realce que lhe está destinada no mundo.

E com inteiro respeito à vontade da Nação, pois que esse é um requisito essencial para a concretização de um legítimo Projeto Nacional. E o brasileiro já é um povo que não mais renunciará a esse direito, a esse ideal democrático.

Vendo e pensando em figuras como a do Professor Eugênio Gudín, nuvens sombrias se desfazem e desaparecem, ficando-nos a certeza de que somos uma grande Nação, um país maior e mais desenvolvido do que tantos costumam imaginar.

Divergindo, embora, alguns de nós, de muitas das suas idéias, somos todos seus alunos, Professor. Não apenas os que assistiram às

suas aulas ou os que leram o clássico brasileiro *Princípios de Economia Monetária*, mas todos nós que, procurando exemplos, apreendemos a sua vida; a sua vida que é uma lição de trabalho e de inteligência, de crença na força moral dos homens, de fé nos destinos do nosso País.

Nesta homenagem receba, também, a expressão de nossa confiança nos brasileiros, na sua capacidade, na sua cultura, no seu patriotismo. (Muito bem! Palmas prolongadas.)

O SR. PRESIDENTE (Magalhães Pinto) — Tenho a honra de conceder a palavra ao ilustre Professor Eugênio Gudín.

O SR. EUGÊNIO GUDÍN (Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Excelentíssimo Senhor Presidente do Congresso Nacional, Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara dos Deputados, Sr. Senador Virgílio Távora, Sr. Senador Roberto Saturnino, Srs. Senadores, minhas Senhoras e meus Senhores:

Depois das palavras tão generosamente dispensadas aos poucos méritos, que eu sei que são os meus queria revelar-vos, por assim dizer, um segredo, já que a minha personalidade desperta algum interesse. Esse segredo decorre simplesmente do fato de eu ter passado uma parte da minha mocidade no Nordeste, — no Ceará e em Pernambuco — e ter ali estado em contato, durante treze anos, com a miséria: esta miséria que se retrata, em um dos seus aspectos mais cruéis, quando se vê a mulher com a lata d'água na cabeça e as crianças esqueléticas em volta dela, este quadro tem sido, pode-se dizer que um motor, um princípio diretor e orientador da minha existência.

Quando eu me bato contra o desperdício, contra os gastos inúteis, contra a construção desta cidade, contra a má administração dos dinheiros públicos, não é por motivo político, não é por nenhum espírito de parcialidade, para qual não tenho vocação, é sempre pensando que aqueles recursos deveriam estar empregados para aliviar a miséria dos brasileiros, que sofrem tanto e tão resignadamente por esse País afora. Essa é que é, acreditem, a essência da minha personalidade, na maneira de sentir, de minha maneira de agir nesta altura da vida.

Quero dizer-vos, de início, Sr. Presidente, o quanto me confunde o contraste entre o vulto desta homenagem e a escassez de sua motivação.

De todos os predicados que tão generosamente me atribuíis só há de verdadeiro essa maldito espírito público, que me persegue desde moço, como um demônio interior, de que não consigo me desvencilhar.

Assim é que afora meu devotamento a este País e a coragem com que costume defender as boas causas, em prol de seu progresso e de sua grandeza nacionais, o que resta em rol de meus méritos é realmente muito pouco para justificar tão alta recompensa, como a que hoje recebo.

Cresce meu embaraço, Sr. Presidente, diante do fato de ter a iniciativa desta homenagem partido da mais alta Câmara Legislativa do País, especialmente de seu eminente Presidente e dos líderes dos dois grandes partidos políticos.

Acredito que minha conhecida independência, minha idade e minha desambição me permitam emitir, sem suspeita de lisonja, um juízo de valor sobre a eminente personalidade que preside esta Casa.

O Sr. Magalhães Pinto é um homem que faz jus ao apreço e à consideração dos brasileiros. Foi um dos mais destacados próceres da Revolução de 1964, na qual eu tomei parte. De Minas, sob seu Governo, veio a Força Militar que desencadeou a Revolução. Não fez carreira à custa da política. Forjou-a com o poder de sua capacidade e sua iniciativa, trabalhando — e vencendo — no Setor Privado. Tem hoje vasta experiência dos dois lados: o público e o privado. Reúne os predicados, não raro conflitantes, de homem de Governo e de ação aos do político, sagaz e experiente.

Dirijo-me com igual respeito aos representantes dos dois grandes partidos políticos, a ARENA e o MDB. Porque não se concebe assembléia política sem a existência, de um lado, de um partido que

traga, explique e defenda os pontos de vista do Governo e, de outro, do partido que tem por dever o exercício da crítica e o estabelecimento do diálogo, que é função precípua da Oposição de Sua Majestade.

A Civilização Ocidental fertilizou-se em duas grandes tradições, a socrática (liberdade do pensamento) e a cristã (respeito da pessoa humana). A crítica socrática é uma crítica democrática donde o preconceito é excluído. Há de ser sincera, honesta e construtiva. Nos regimes totalitários, a crítica é inaceitável porque envolve um desafio ao próprio princípio da Autoridade intocável.

Recebo a homenagem que ora tão generosamente me prestaís com a maior humildade. Porque o Senado da República, a mais alta expressão do Poder Legislativo do País é o Areópago onde têm assento os que atingiram o mandarinato da vida pública, depois de passar por suas várias etapas: a Câmara dos Deputados, Governança dos Estados, Ministérios de Estado. Trazem portanto para este recinto a preciosa essência da Sabedoria e da Experiência.

Distingue-se, além do mais, este agosto conclave por seu caráter de legítimo representante das aspirações nacionais, oriundo talvez do sistema proporcional de nossas eleições. Nos Estados Unidos, escreve Howard Johnson, "o homem político é, apenas de um modo vago e indireto, responsável face à Nação. Sua responsabilidade prioritária é perante o eleitorado e esse eleitorado tem os seus próprios interesses". Não temos, de outro lado, a instituição do Lobby que tem por objeto pressionar os congressistas em favor de interesses privados. Nada disto existe nesta Casa, onde o Senador pode exercer seu mandato com o sentido nacional e com a maior independência.

Passam a muitos despercebidas as dificuldades e escolhos da missão complexa do Poder Legislativo, especialmente do Senado, qual a de estruturar e manter um sistema político adequado aos costumes e ao grau de educação política do povo. Sem o que incidiríamos na revolta dos fatos contra a Lei, a que se refere Ripert: *Quid leges sine moribus.*

"O problema da conduta do Governo, segundo a vontade da maioria, mas dentro da lei e respeitados os direitos da minoria, é o

mais difícil de todos os problemas humanos", escreve Bryce, numa das suas sentenças de maior sabedoria.

Na América Latina a Democracia é uma planta frágil. O funcionamento do regime democrático é, como dizia Bilac Pinto, vulnerável à deturpação pela demagogia, pelo voto emocional e pela pobreza. Os dois primeiros óbices são hoje agravados pelo advento da Televisão, que é o grande instrumento para a exploração dos fatores emocionais. É, quanto à pobreza, num país que ainda não conseguiu se desatolar do subdesenvolvimento, nem erradicar totalmente a miséria, deveremos dar a maior atenção à advertência de Myrdall, o eminente economista e pensador sueco, ao dizer:

"A história não registra um só exemplo de país onde se tenha atingido com SUCESSO a plena democracia de sufrágio universal, sem que primeiramente se tivesse conseguido um nível bastante elevado do padrão de vida e um alto grau de igualdade de oportunidade."

Queira esta Egrégia Assembléia relevar a extensão destas palavras em que procurei traduzir minha eterna gratidão a esta homenagem tão acima de meus méritos, sem que pudesse conter, tanto quanto devera, a expansão do sentimento e do amor a esta Terra, que foi a constante de minha vida.

Acitem pois, Senhores Senadores, o meu mais sincero agradecimento, aliado à expressão de meu maior respeito. (Muito bem! Muito bem! Palmas prolongadas.)

O SR. PRESIDENTE (Magalhães Pinto) — Ao encerrar a sessão, a Presidência deseja agradecer a presença do Presidente Célio Borja, dos Srs. Senadores, das demais autoridades e das Senhoras que aqui vieram abrihantiar a solenidade, dando uma nota de maior grandeza às homenagens prestadas pelo Senado ao Professor Eugênio Gudin.

Está encerrada a Sessão. (Palmas.)

(Levanta-se a Sessão às 15 horas e 35 minutos.)

ATA DA 129ª SESSÃO, EM 18 DE AGOSTO DE 1976

2ª Sessão Legislativa Ordinária, da 8ª Legislatura

— EXTRAORDINÁRIA —

PRESIDÊNCIA DOS SRS. MAGALHÃES PINTO E BENJAMIM FARAH

Às 16 horas, acham-se presentes os Srs. Senadores:

Adalberto Sena — Altevir Leal — José Guiomard — Evandro Carreira — José Esteves — José Lindoso — Cattete Pinheiro — Jarbas Passarinho — Renato Franco — Alexandre Costa — Henrique de La Rocque — José Sarney — Fausto Castelo-Branco — Helvídio Nunes — Petrônio Portella — Mauro Benevides — Virgílio Távora — Wilson Gonçalves — Agenor Maria — Dinarte Mariz — Jessé Freire — Domicio Gondim — Ruy Carneiro — Marcos Freire — Paulo Guerra — Arnon de Mello — Luiz Cavalcante — Teotônio Vilela — Augusto Franco — Gilvan Rocha — Lourival Baptista — Heitor Dias — Luiz Viana — Ruy Santos — Dirceu Cardoso — Eurico Rezende — Amaral Peixoto — Roberto Saturnino — Vasconcelos Torres — Benjamim Farah — Danton Jobim — Nelson Carneiro — Gustavo Capanema — Magalhães Pinto — Franco Montoro — Orestes Quêrcia — Otto Lehmann — Benedito Ferreira — Lázaro Barboza — Itálvio Coelho — Saldanha Derzi — Accioly Filho — Leite Chaves — Mattos Leão — Evelásio Vieira — Lenoir Vargas — Otair Becker — Daniel Krieger — Paulo Brossard — Tarso Dutra.

O SR. PRESIDENTE (Magalhães Pinto) — A lista de presença acusa o comparecimento de 60 Srs. Senadores. Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

O Sr. 1º-Secretário vai proceder à leitura do Expediente.

É lido o seguinte

EXPEDIENTE

OFÍCIOS

Do Sr. 1º-Secretário da Câmara dos Deputados, encaminhando à revisão do Senado autógrafos dos seguintes projetos:

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 56, DE 1976

(Nº 52-B/75, na Casa de origem)

Altera o parágrafo único do art. 566 da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O parágrafo único do art. 566 da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, introduzido pela Lei nº 6.128, de 6 de dezembro de 1974, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 566.

Parágrafo único. Excluem-se da proibição constante deste artigo os servidores das sociedades de economia mista e das empresas públicas."

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

LEGISLAÇÃO CITADA

LEI Nº 6.128, DE 6 DE NOVEMBRO DE 1974

Acrescenta parágrafo único ao art. 566 da Consolidação das Leis do Trabalho, para assegurar a sindicalização dos empregados de sociedades de economia mista.

O Presidente da República,

Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Acrescente-se ao art. 566 da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, o seguinte parágrafo único:

“Art. 566.

Parágrafo único. Excluem-se da proibição constante deste artigo os empregados de sociedades de economia mista.”

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 6 de novembro de 1974; 153º da Independência e 86º da República. — **ERNESTO GEISEL** — **Arnaldo Prieto**.

DECRETO-LEI Nº 5.452, DE 1º DE MAIO DE 1943

Aprova a Consolidação das Leis do Trabalho.

TÍTULO V

Da Organização Sindical

CAPÍTULO I

Da Instituição Sindical

SEÇÃO IX

Disposições Gerais

Art. 566. Não podem sindicalizar-se os servidores do Estado e os das instituições paraestatais.

(As Comissões de Legislação Social e de Serviço Público Civil.)

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 57, DE 1976

(Nº 2.380-B/76, na Casa de Origem)

De iniciativa do Senhor Presidente da República

Dispõe sobre medidas de prevenção e repressão ao tráfico ilícito e uso indevido de substâncias entorpecentes ou que determinem dependência física ou psíquica, e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

CAPÍTULO I

Da prevenção

Art. 1º É dever de toda pessoa física ou jurídica colaborar na prevenção e repressão ao tráfico ilícito e uso indevido de substância entorpecente ou que determine dependência física ou psíquica.

Parágrafo único. As pessoas jurídicas que, quando solicitadas, não prestarem colaboração nos planos governamentais de prevenção e repressão ao tráfico ilícito e uso indevido de substância entorpecente ou que determine dependência física ou psíquica perderão, a juízo

do órgão ou do poder competente, auxílios ou subvenções que venham recebendo da União, dos Estados, do Distrito Federal, Territórios e Municípios, bem como de suas autarquias, empresas públicas, sociedades de economia mista e fundações.

Art. 2º Ficam proibidos em todo o território brasileiro o plantio, a cultura, a colheita e a exploração, por particulares, de todas as plantas das quais possa ser extraída substância entorpecente ou que determine dependência física ou psíquica.

§ 1º As plantas dessa natureza, nativas ou cultivadas, existentes no território nacional, serão destruídas pelas autoridades policiais, ressalvados os casos previstos no parágrafo seguinte.

§ 2º A cultura dessas plantas com fins terapêuticas ou científicos só será permitida mediante prévia autorização das autoridades competentes.

§ 3º Para extrair, produzir, fabricar, transformar, preparar, possuir, importar, exportar, reexportar, remeter, transportar, expor, oferecer, vender, comprar, trocar, ceder ou adquirir para qualquer fim substância entorpecente ou que determine dependência física ou psíquica, ou matéria-prima destinada à sua preparação, é indispensável licença da autoridade sanitária competente, observadas as demais exigências legais.

§ 4º Fica dispensada da exigência prevista no parágrafo anterior a aquisição de medicamentos mediante prescrição médica, de acordo com os preceitos legais ou regulamentares.

Art. 3º As atividades de prevenção, fiscalização e repressão ao tráfico e uso de substâncias entorpecentes ou que determinem dependência física ou psíquica serão integradas em um Sistema Nacional de Prevenção, Fiscalização e Repressão, constituído pelo conjunto de órgãos que exerçam essas atribuições no âmbito federal, estadual e municipal.

Parágrafo único. O sistema de que trata este artigo será formalmente estruturado por decreto do Poder Executivo, que disporá sobre os mecanismos de coordenação e controle globais de atividades, e sobre os mecanismos de coordenação e controle incluídos especificamente nas áreas de atuação dos governos federal, estadual e municipal.

Art. 4º Os dirigentes de estabelecimentos de ensino ou hospitalares, ou de entidades sociais, culturais, recreativas, esportivas ou beneficentes, adotarão todas as medidas necessárias à prevenção do tráfico ilícito e do uso indevido de substância entorpecente ou que determine dependência física ou psíquica, nos recintos ou imediações de suas atividades.

Parágrafo único. A não observância do disposto neste artigo implicará na responsabilidade penal e administrativa dos referidos dirigentes.

Art. 5º Nos programas dos cursos de formação de professores serão incluídos ensinamentos referentes a substâncias entorpecentes ou que determinem dependência física ou psíquica, a fim de que possam ser transmitidos com observância dos seus princípios científicos.

Parágrafo único. Dos programas das disciplinas da área de ciências naturais, integrantes dos currículos dos cursos de 1º grau, constarão obrigatoriamente pontos que tenham por objetivo o esclarecimento sobre a natureza e efeitos das substâncias entorpecentes ou que determinem dependência física ou psíquica.

Art. 6º Compete privativamente ao Ministério da Saúde, através de seus órgãos especializados, baixar instruções de caráter geral ou especial sobre proibição, limitação, fiscalização e controle da produção, do comércio e do uso de substâncias entorpecentes ou que determinem dependência física ou psíquica e de especialidades farmacêuticas que as contenham.

Parágrafo único. A competência fixada neste artigo, no que diz respeito à fiscalização e ao controle, poderá ser delegada a órgãos congêneres dos Estados, do Distrito Federal e dos Territórios.

Art. 7º A União poderá celebrar convênios com os Estados visando à prevenção e repressão do tráfico ilícito e do uso indevido de substância entorpecente ou que determine dependência física ou psíquica.

CAPÍTULO II

Do tratamento e da recuperação

Art. 8º Os dependentes de substâncias entorpecentes, ou que determinem dependência física ou psíquica, ficarão sujeitos às medidas previstas neste capítulo.

Art. 9º As redes dos serviços de saúde dos Estados, Territórios e Distrito Federal contarão, sempre que necessário e possível, com estabelecimentos próprios para tratamento dos dependentes de substâncias a que se refere a presente lei.

§ 1º Enquanto não se criarem os estabelecimentos referidos neste artigo, serão adaptadas, na rede já existente, unidades para aquela finalidade.

§ 2º O Ministério da Previdência e Assistência Social providenciará no sentido de que as normas previstas neste artigo e seu § 1º sejam também observadas pela sua rede de serviços de saúde.

Art. 10. O tratamento sob regime de internação hospitalar será obrigatório quando o quadro clínico do dependente ou a natureza de suas manifestações psicopatológicas assim o exigirem.

§ 1º Quando verificada a desnecessidade de internação, o dependente será submetido a tratamento em regime extra-hospitalar, com assistência do serviço social competente.

§ 2º Os estabelecimentos hospitalares e clínicos, oficiais ou particulares, que receberem dependentes para tratamento, encaminharão à repartição competente, até o dia 10 de cada mês, mapa estatístico dos casos atendidos durante o mês anterior, com a indicação do código da doença, segundo a classificação aprovada pela Organização Mundial de Saúde, dispensada a menção do nome do paciente.

Art. 11. Ao dependente que, em razão da prática de qualquer infração penal, for imposta pena privativa de liberdade ou medida de segurança detentiva será dispensado tratamento em ambulatório interno do sistema penitenciário onde estiver cumprindo a sanção respectiva.

Parágrafo único. O réu que, cumprida a sanção, não estiver recuperado da dependência, e o condenado por crime de que se livre solto, ficarão sujeitos ao tratamento previsto no artigo seguinte.

Art. 12. O dependente de substância entorpecente ou que determine dependência física ou psíquica que tenha sido absolvido, ou que não esteja respondendo a inquérito ou processo por crime definido nesta lei, será encaminhado para tratamento nos estabelecimentos referidos no art. 9º pela autoridade judiciária, policial ou administrativa, independentemente da medida de segurança eventualmente cabível.

CAPÍTULO III

Dos crimes e das penas

Art. 13. Importar ou exportar, remeter, preparar, produzir, fabricar, adquirir, vender, expor à venda ou oferecer, fornecer ainda que gratuitamente, ter em depósito, transportar, trazer consigo, guardar, ministrar ou entregar, de qualquer forma, a consumo substância entorpecente ou que determine dependência física ou psíquica, sem autorização ou em desacordo com determinação legal ou regulamentar:

Pena — Reclusão, de cinco a quinze anos, e pagamento de cinquenta a trezentos e sessenta dias-multa.

§ 1º Nas mesmas penas incorre quem, indevidamente:

I — importa ou exporta, remete, produz, fabrica, adquire, vende, expõe à venda ou oferece, fornece ainda que gratuitamente, tem em depósito, transporta, traz consigo ou guarda matéria-prima destinada à preparação de substância entorpecente ou que determine dependência física ou psíquica;

II — semeia, cultiva ou faz a colheita de plantas destinadas à preparação de entorpecente ou de substância que determine dependência física ou psíquica.

§ 2º Nas mesmas penas incorre, ainda, quem:

I — induz, instiga ou auxilia alguém a usar entorpecente ou substância que determine dependência física ou psíquica;

II — utiliza local de que tem a propriedade, posse, administração, guarda ou vigilância, ou consente que outrem dele se utilize, ainda que gratuitamente, para uso indevido ou tráfico ilícito de entorpecente ou de substância que determine dependência física ou psíquica.

III — contribui de qualquer forma para incentivar ou difundir o uso indevido ou o tráfico ilícito de substância entorpecente ou que determine dependência física ou psíquica.

Art. 14. Fabricar, adquirir, vender, fornecer ainda que gratuitamente, possuir ou guardar maquinismo, aparelho, instrumento ou qualquer objeto destinado à fabricação, preparação, produção ou transformação de substância entorpecente ou que determine dependência física ou psíquica, sem autorização ou em desacordo com determinação legal ou regulamentar:

Pena — Reclusão, de três a dez anos, e pagamento de cinquenta a trezentos e sessenta dias-multa.

Art. 15. Associarem-se duas ou mais pessoas para o fim de praticar, reiteradamente ou não, qualquer dos crimes previstos nos arts. 13 ou 14 desta lei.

Pena Reclusão, de três a dez anos, e pagamento de cinquenta a trezentos e sessenta dias-multa.

Art. 16. Prescrever ou ministrar culposamente, o médico, dentista, farmacêutico ou profissional de enfermagem substância entorpecente ou que determine dependência física ou psíquica, em dose evidentemente maior que a necessária ou em desacordo com determinação legal ou regulamentar:

Pena Detenção, de seis meses a dois anos, e pagamento de trinta a cem dias-multa.

Parágrafo único — Se se verificar que a prática da ação descrita foi dolosa, a pena será de reclusão, de dois a cinco anos, além do pagamento de cinquenta a trezentos e sessenta dias-multa.

Art. 17. Adquirir, guardar ou trazer consigo, para uso próprio, substância entorpecente ou que determine dependência física ou psíquica, sem autorização ou em desacordo com determinação legal ou regulamentar:

Pena Detenção, de seis meses a dois anos, e pagamento de vinte e cinquenta dias-multa.

Art. 18. Violar de qualquer forma o sigilo de que trata o Art. 27 desta lei:

Pena Detenção, de dois a seis meses, ou pagamento de vinte a cinquenta dias-multa, sem prejuízo das sanções administrativas a que estiver sujeito o infrator.

Art. 19. As penas dos crimes definidos nesta lei serão aumentadas de um a dois terços:

I — no caso de tráfico com o exterior ou de extraterritorialidade da lei penal;

II — quando o agente tiver praticado o crime prevalecendo-se de função pública relacionada com a repressão à criminalidade ou quando, muito embora não titular de função pública, tenha missão de guarda e vigilância;

III — se qualquer dos crimes definidos nesta lei decorrer de associação ou visar a menores de vinte e um anos ou a quem tenha, por qualquer causa, diminuída ou suprimida a capacidade de discernimento ou de autodeterminação;

IV — se qualquer dos atos de preparação, execução ou consumação ocorrer nas imediações ou no interior de estabelecimento de ensino ou hospitalar, de sedes de entidades estudantis, sociais, culturais, recreativas, esportivas ou beneficentes, de locais de trabalho coletivo, de estabelecimentos penais, ou de recintos onde se realizem espetáculos ou diversões de qualquer natureza, sem prejuízo da interdição do estabelecimento ou do local.

Art. 20. É isento de pena o agente que, em razão da dependência, ou sob o efeito de substância entorpecente ou que determine dependência física ou psíquica proveniente de caso fortuito ou força maior era, ao tempo da ação ou da omissão, qualquer que tenha sido

a infração penal praticada, inteiramente incapaz de entender o caráter ilícito do fato ou de determinar-se de acordo com esse entendimento.

Parágrafo único — A pena pode ser reduzida de um a dois terços se, por qualquer das circunstâncias previstas neste artigo, o agente não possuía, ao tempo da ação ou da omissão, a plena capacidade de entender o caráter ilícito do fato ou de determinar-se de acordo com esse entendimento.

CAPÍTULO IV Do procedimento criminal

Art. 21. O procedimento dos crimes definidos nesta Lei reger-se-á pelo disposto neste capítulo, aplicando-se subsidiariamente o Código de Processo Penal.

Art. 22. Ocorrendo prisão em flagrante, a autoridade policial dela fará comunicação imediata ao juiz competente, remetendo-lhe juntamente uma cópia do auto lavrado e o respectivo auto nos cinco dias seguintes.

§ 1º Nos casos em que não ocorrer prisão em flagrante, o prazo para remessa dos autos do inquérito a juízo será de trinta dias.

§ 2º Nas comarcas onde houver mais de uma vara competente, a remessa far-se-á na forma prevista na Lei de Organização Judiciária local.

Art. 23. Recebidos os autos em juízo, será aberta vista ao Ministério Público para, no prazo de três dias, oferecer denúncia, arrolar testemunhas até o máximo de cinco e requerer as diligências que entender necessárias.

§ 1º Para efeito da lavratura do auto de prisão em flagrante e do oferecimento da denúncia, no que tange à materialidade do delito, bastará laudo de constatação da natureza da substância firmado por perito oficial ou, na falta deste, por pessoa idônea escolhida de preferência entre as que tiverem habilitação técnica.

§ 2º Quando o laudo a que se refere o parágrafo anterior for suscrito por perito oficial, não ficará este impedido de participar da elaboração do laudo definitivo.

§ 3º Recebida a denúncia, o juiz, em vinte e quatro horas, ordenará a citação ou requisição do réu e designará dia e hora para o interrogatório, que se realizará dentro dos cinco dias seguintes.

§ 4º Se o réu não for encontrado nos endereços constantes dos autos, o juiz ordenará sua citação por edital, com prazo de cinco dias, após o qual decretará sua revelia. Neste caso, os prazos correrão independentemente de intimação.

§ 5º No interrogatório, o juiz indagará do réu sobre eventual dependência, advertindo-o das consequências de suas declarações.

§ 6º Interrogado o réu, será aberta vista à defesa para, no prazo de três dias, oferecer alegações preliminares, arrolar testemunhas até o máximo de cinco e requerer as diligências que entender necessárias. Havendo mais de um réu, o prazo será comum e correrá em cartório.

Art. 24. Findo o prazo do § 6º do artigo anterior, o juiz proferirá despacho saneador, em quarenta e oito horas, no qual ordenará as diligências indispensáveis ao julgamento do feito e designará, para um dos oito dias seguintes, audiência de instrução e julgamento, notificando-se o réu e as testemunhas que nela devam prestar depoimento, intimando-se o defensor e o Ministério Público, bem como cientificando-se a autoridade policial e os órgãos dos quais dependa a remessa de peças ainda não constantes dos autos.

§ 1º Na hipótese de ter sido determinado exame de dependência, o prazo para a realização da audiência será de trinta dias.

§ 2º Na audiência, após a inquirição das testemunhas, será dada a palavra, sucessivamente, ao órgão do Ministério Público e ao defensor do réu, pelo tempo de vinte minutos para cada um, prorrogável por mais dez, a critério do juiz que, em seguida, proferirá sentença.

§ 3º Se o juiz não se sentir habilitado a julgar de imediato a causa, ordenará que os autos lhe sejam conclusos para, no prazo de cinco dias, proferir sentença.

Art. 25. Nos casos em que couber fiança, sendo o agente menor de vinte e um anos, a autoridade policial, verificando não ter o mes-

mo condições de prestá-la, poderá determinar o seu recolhimento domiciliar na residência dos pais, parentes ou de pessoa idônea, que assinarão termo de responsabilidade.

§ 1º O recolhimento domiciliar será determinado sempre **ad referendum** do juiz competente que poderá mantê-lo ou revogá-lo, ou ainda conceder liberdade provisória.

§ 2º Na hipótese de revogação de qualquer dos benefícios previstos neste artigo o juiz mandará expedir mandado de prisão contra o indiciado ou réu, aplicando-se no que couber, o disposto no § 4º do Art. 23.

Art. 26. A remessa dos autos de flagrante ou de inquérito a juízo far-se-á sem prejuízo das diligências destinadas ao esclarecimento do fato, inclusive a elaboração do laudo de exame toxicológico e, se necessário, de dependência, que serão juntados ao processo até a audiência de instrução e julgamento.

Art. 27. Os registros, documentos ou peças de informação, bem como os autos de prisão em flagrante e os de inquérito policial para a apuração dos crimes definidos nesta Lei serão mantidos sob sigilo, ressalvadas, para efeito exclusivo de atuação profissional, as prerrogativas do juiz, do Ministério Público, da autoridade policial e do advogado na forma da legislação específica.

Parágrafo único — Instaurada a ação penal, ficará a critério do juiz a manutenção do sigilo a que se refere este artigo.

Art. 28. O processo e o julgamento de crime de tráfico com o exterior caberão à justiça estadual com interveniência do Ministério Público respectivo, se o lugar em que tiver sido praticado for município que não seja sede de vara da Justiça Federal, com recurso para o Tribunal Federal de Recursos.

Art. 29. Nos casos de conexão e continência entre os crimes definidos nesta lei e outras infrações penais, o processo será o previsto para a infração mais grave, ressalvados os da competência do júri e das jurisdições especiais.

Art. 30. Quando o juiz absolver o agente reconhecendo, por força de perícia oficial, que ele, em razão de dependência era, ao tempo da ação ou da omissão, inteiramente incapaz de entender o caráter ilícito do fato ou de determinar-se de acordo com esse entendimento, ordenará seja o mesmo submetido a tratamento médico.

§ 1º Verificada a recuperação, será esta comunicada ao juiz que, após comprovação por perícia oficial, e ouvido o Ministério Público, determinará o encerramento do processo.

§ 2º Não havendo peritos oficiais, os exames serão feitos por médicos, nomeados pelo juiz, que prestarão compromisso de bem e fielmente desempenhar o encargo.

§ 3º No caso de o agente frustrar, de algum modo, tratamento ambulatorial ou vir a ser novamente processado nas mesmas condições do **caput** deste artigo, o juiz poderá determinar que o tratamento seja feito em regime de internação hospitalar.

Art. 31. Nos casos em que couber fiança, deverá a autoridade, que a conceder ou negar, fundamentar a decisão.

§ 1º O valor da fiança será fixado pela autoridade que a conceder, entre o mínimo de Cr\$ 500,00 (quinhentos cruzeiros) e o máximo de Cr\$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros).

§ 2º Aos valores estabelecidos no parágrafo anterior, aplicar-se-á o coeficiente de atualização monetária referido no parágrafo único do Art. 2º da Lei nº 6.205, de 29 de abril de 1975.

Art. 32. No caso de processo instaurado contra mais de um réu, se houver necessidade de realizar-se exame de dependência, far-se-á sua separação no tocante ao réu a quem interesse o exame, processando-se este em apartado, e fixando o juiz prazo até 30 dias para sua conclusão.

Art. 33. Para os réus condenados a pena de detenção, pela prática de crime previsto nesta Lei, o prazo para requerimento da reabilitação será de dois anos.

Art. 34. Sob pena de responsabilidade penal e administrativa, os dirigentes, funcionários e empregados dos órgãos da administração pública direta e autárquica, das empresas públicas, sociedades de economia mista, ou fundações instituídas pelo poder público, observarão absoluta precedência nos exames, perícias e na confecção e

expedição de peças, publicação de editais, bem como no atendimento de informações e esclarecimentos solicitados por autoridades judiciárias, policiais ou administrativas com o objetivo de instruir processos destinados à apuração de quaisquer crimes definidos nesta Lei.

Art. 35. Os veículos, embarcações, aeronaves e quaisquer outros meios de transporte, assim como os maquinismos, utensílios, instrumentos e objetos de qualquer natureza utilizados para a prática dos crimes definidos nesta Lei, após a sua regular apreensão serão entregues à custódia da autoridade competente.

§ 1º Havendo possibilidade ou necessidade da utilização dos bens mencionados neste artigo, para sua conservação, poderá a autoridade deles fazer uso.

§ 2º Transitada em julgado sentença que declare a perda de qualquer dos bens referidos, passarão eles à propriedade do Estado.

Art. 36. O réu condenado por infração dos Arts. 13 ou 14 desta Lei não poderá apelar sem recolher-se à prisão.

CAPÍTULO V Disposições Gerais

Art. 37. Para os fins desta Lei, serão consideradas substâncias entorpecentes ou capazes de determinar dependência física ou psíquica aquelas que assim forem especificadas em Lei ou relacionadas pelo Serviço Nacional de Fiscalização da Medicina e Farmácia, do Ministério da Saúde.

Parágrafo único — O Serviço Nacional de Fiscalização da Medicina e Farmácia deverá rever, sempre que as circunstâncias assim o exigirem, as relações a que se refere este artigo, para o fim de exclusão ou inclusão de novas substâncias.

Art. 38. Para efeito de caracterização dos crimes definidos nesta Lei, a autoridade atenderá à natureza e à quantidade da substância apreendida, ao local e às condições em que se desenvolveu a ação criminosa, às circunstâncias da prisão, bem como à conduta e aos antecedentes do agente.

Parágrafo único — A autoridade deverá justificar, em despacho fundamentado, as razões que a levaram à classificação legal do fato, mencionando concretamente as circunstâncias referidas neste artigo, sem prejuízo de posterior alteração da classificação pelo Ministério Público ou pelo juiz.

Art. 39. A pena de multa consiste no pagamento, ao Tesouro Nacional, de uma soma em dinheiro que é fixada em dias-multa.

§ 1º O montante do dia-multa será fixado segundo o prudente arbítrio do juiz, entre o mínimo de Cr\$ 25,00 (vinte e cinco cruzeiros) e o máximo de Cr\$ 250,00 (duzentos e cinquenta cruzeiros).

§ 2º Aos valores estabelecidos no parágrafo anterior, aplicar-se-á o coeficiente de atualização monetária referido no parágrafo único do Art. 2º da Lei nº 6.205, de 29 de abril de 1975.

§ 3º A pena pecuniária terá como referência os valores do dia-multa que vigorarem à época do fato.

Art. 40. As autoridades sanitárias, policiais e alfandegárias organizarão e manterão estatísticas, registros e demais informes inerentes às suas atividades relacionadas com a prevenção e repressão de que trata esta Lei, deles fazendo remessa ao órgão competente com as observações e sugestões que julgarem pertinentes à elaboração do relatório que será enviado anualmente ao Órgão Internacional de Fiscalização de Entorpecentes.

Art. 41. Todas as substâncias entorpecentes ou que determinem dependência física ou psíquica, apreendidas por infração a qualquer dos dispositivos desta Lei, serão obrigatoriamente remetidas, após o trânsito em julgado da sentença, ao órgão competente do Ministério da Saúde ou congêneres estadual, cabendo-lhes providenciar o seu registro e decidir o seu destino.

§ 1º Ficará sob a guarda e responsabilidade das autoridades policiais, até o trânsito em julgado da sentença, as substâncias referidas neste artigo.

§ 2º Quando se tratar de plantaçoão ou quantidade que torne difícil o transporte ou apreensão da substância na sua totalidade, a autoridade policial recolherá quantidade suficiente para exame pericial destruindo o restante, de tudo lavrando auto circunstanciado.

Art. 42. As autoridades judiciárias, o Ministério Público e as autoridades policiais poderão requisitar às autoridades sanitárias competentes, independentemente de qualquer procedimento judicial, a realização de inspeções nas empresas industriais ou comerciais, nos estabelecimentos hospitalares, de pesquisa, ensino e congêneres, assim como nos serviços médicos que produzirem, venderem, comprarem, consumirem ou fornecerem substâncias entorpecentes ou que determinem dependência física ou psíquica, ou especialidades farmacêuticas que as contenham, sendo facultada a assistência da autoridade requisitante.

§ 1º Nos casos de falência ou de liquidação judicial das empresas ou estabelecimentos referidos neste artigo, ou de qualquer outro em que existam tais produtos, cumpre ao juiz por onde correr o feito oficial às autoridades sanitárias competentes, para que promovam, desde logo, as medidas necessárias ao recebimento, em depósito, das substâncias arrecadadas.

§ 2º As vendas em hasta pública de substâncias ou especialidades a que se refere este artigo serão realizadas com a presença de um representante da autoridade sanitária competente, só podendo participar da licitação pessoa física ou jurídica regularmente habilitada.

Art. 43. É passível de expulsão, na forma da legislação específica, o estrangeiro que praticar qualquer dos crimes definidos nesta Lei, desde que cumprida a condenação imposta, salvo se ocorrer interesse nacional que recomende sua expulsão imediata.

Art. 44. Os Tribunais de Justiça deverão, sempre que necessário e possível, observado o disposto no Art. 144, § 5º, da Constituição Federal, instituir juízos especializados para o processo e julgamento dos crimes definidos nesta Lei.

Art. 45. Nos setores de repressão a entorpecentes do Departamento de Polícia Federal, só poderão ter exercício policiais que possuam especialização adequada.

Parágrafo único O Poder Executivo disciplinará a especialização dos integrantes das Categorias Funcionais da Polícia Federal, para atendimento ao disposto neste artigo.

Art. 46. O Poder Executivo regulamentará a presente lei dentro de sessenta dias, contados da sua publicação.

Art. 47. Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Art. 311 do Decreto-Lei nº 1.004, de 21 de outubro de 1969, com as alterações da Lei nº 6.016, de 31 de dezembro de 1973, e a Lei nº 5.726, de 29 de outubro de 1971, com exceção do seu Art. 22.

Art. 48. Esta Lei entrará em vigor 30 (trinta) dias após a sua publicação.

MENSAGEM Nº 150, DE 1976.

Excelentíssimos Senhores Membros do Congresso Nacional:

Nos termos do artigo 51 da Constituição, e para ser apreciado nos prazos nele referidos, tenho a honra de submeter à elevada deliberação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado da Justiça, o anexo projeto de lei que "dispõe sobre medidas de prevenção e repressão ao tráfico ilícito e uso indevido de substâncias entorpecentes ou que determinem dependência física ou psíquica, e dá outras providências".

Brasília, em 7 de junho de 1976. — Ernesto Geisel.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº 2121-B, DE 25 DE MAIO DE 1976, DO MINISTÉRIO DA JUSTIÇA.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República:

Este Ministério constituiu Grupo de Trabalho para proceder ao levantamento pormenorizado das causas do recrudescimento do uso indevido e do tráfico de substâncias entorpecentes ou que determinem dependência física ou psíquica, a despeito do vigente sistema legal de controle e repressão, e propor medidas tendentes à solução de tão angustiante problema social.

Foram escolhidos para integrá-lo os Doutores Oswald Moraes Andrade, Médico Psiquiatra; João de Deus Lacerda Menna Barreto, Juiz Criminal; Paulo Ladeira de Carvalho, Professor de Direito Penal; e Décio dos Santos Vives, Diretor da Divisão de Repressão a Entorpecentes do Departamento de Polícia Federal, levando-se em conta, fundamentalmente, a ampla experiência que todos já possuíam em relação à problemática dos tóxicos, quer pela publicação de trabalhos e participação em congressos e simpósios sobre o assunto, quer pela própria atividade profissional de cada um.

O Grupo de Trabalho, como resultado de seus estudos, ofereceu à consideração do Governo uma análise de toda a questão dos tóxicos no País, onde estão justificadas as alterações sugeridas em relação à legislação atual, cuja reforma vem sendo reclamada por todos os profissionais e autoridades do setor, especialmente médicos psiquiatras, advogados, membros do Ministério Público e magistrados.

Assinale-se, em complementação aos estudos levados a efeito, o intercâmbio de idéias com o Ministério da Saúde, que tem a seu cargo igual soma de responsabilidade na prevenção dos tóxicos, quando lhes disciplina e fiscaliza o uso para fins medicinais. Sua participação foi valiosa para o aprimoramento das medidas preconizadas pelo Grupo de Trabalho, a que foram incorporadas sugestões suas, sobretudo no que diz respeito ao tratamento dos dependentes, diante da necessidade de compatibilizar as alternativas da terapêutica adequada a cada caso com os imperativos da repressão que igualmente se impõem.

Ouviu-se também o Ministério da Educação e Cultura que, dispensando-se de outros comentários, cingiu a sua manifestação à idéia, com a qual se pôs inteiramente de acordo, de incluir-se, nos currículos escolares e nos programas de formação de professores, matéria relativa a entorpecentes, para esclarecimento da juventude acerca dos seus efeitos ruinosos.

Nessa conformidade, acompanhado de relatório apresentado pelo Grupo de Trabalho que estudou o assunto, onde se expõem os conceitos fundamentais da filosofia orientadora de suas atividades, tenho a honra de submeter à elevada consideração de Vossa Excelência o incluso projeto de lei, que dispõe sobre medidas de prevenção e repressão ao tráfico e uso indevido de substâncias entorpecentes, elaborado de acordo com a política adotada por este Ministério.

Na sua redação final, excluíram-se as referências ao salário mínimo, como base para cálculo da pena pecuniária, adotando-se, em substituição, o sistema de atualização monetária, para harmonizá-lo com as diretrizes da Lei nº 6.205, de 29 de abril de 1975.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos do meu mais profundo respeito. — **Armando Falcão**, Ministro da Justiça.

LEGISLAÇÃO CITADA

DECRETO-LEI Nº 1.004, DE 21 DE OUTUBRO DE 1969

Código Penal

Os Ministros da Marinha de Guerra, do Exército e da Aeronáutica Militar, usando das atribuições que lhes confere o art. 3º do Ato Institucional nº 16, de 14 de outubro de 1969, combinado com o § 1º do art. 2º do Ato Institucional nº 5, de 13 de dezembro de 1968, decretam:

CAPÍTULO III

Dos Crimes contra a Saúde Pública

Art. 311. Fabricar, vender, expor à venda, ter em depósito para vender ou, de qualquer forma, entregar a consumo coisa ou substância nociva à saúde, ainda que não destinada à alimentação ou a fim medicinal:

Pena — detenção, até três anos, e pagamento de dez a vinte dias-multa.

Parágrafo único. Se o crime é culposo:

Pena — detenção, de dois meses a um ano.

LEI Nº 5.726, DE 29 DE OUTUBRO DE 1971

Dispõe sobre medidas preventivas e repressivas ao tráfico e uso de substâncias entorpecentes ou que determinem dependência física ou psíquica, e dá outras providências.

O Presidente da República:

Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

Da Prevenção

Art. 1º É dever de toda pessoa física ou jurídica colaborar no combate ao tráfico e uso de substâncias entorpecentes ou que determinem dependência física ou psíquica.

Parágrafo único. As pessoas jurídicas que não prestarem, quando solicitadas, a colaboração nos planos e programas do Governo Federal de combate ao tráfico e uso de drogas perderão, a juízo do Poder Executivo, auxílios e subvenções que venham recebendo da União, dos Estados, do Distrito Federal, Territórios e Municípios, bem como de suas autarquias, empresas públicas, sociedades de economia mista e fundações.

Art. 2º A União poderá celebrar convênio com os Estados e os Municípios, visando à prevenção e repressão do tráfico e uso de substâncias entorpecentes que determinem dependência física ou psíquica.

Art. 3º Consideram-se serviço desinteressado à coletividade, para efeito de declaração de utilidade pública, as colaborações das sociedades civis, associações e fundações no combate ao tráfico e uso de substâncias entorpecentes ou que determinem dependência física ou psíquica.

Art. 4º No combate ao tráfico e uso de substâncias entorpecentes ou que determinem dependência física ou psíquica serão aplicadas, entre outras, as seguintes medidas preventivas:

I — a proibição de plantio, cultura, colheita e exploração por particulares, da dormideira, da coca, do cânhamo "cannabis sativa", de todas as variedades dessas plantas, e de outras de que possam ser extraídas substâncias entorpecentes, ou que determinem dependência física ou psíquica;

II — a destruição das plantas dessa natureza existentes em todo o território nacional, ressalvado o disposto no inciso seguinte;

III — a licença e a fiscalização, pelas autoridades competentes, para a cultura dessas plantas com fins terapêuticos e científicos;

IV — a licença, a fiscalização e a limitação, pelas autoridades competentes, da extração, produção, transformação, preparo, posse, importação, exportação, reexportação, expedição, transporte, exposição, oferta, venda, compra, troca, cessão ou detenção de substâncias entorpecentes ou que determinem dependência física ou psíquica, para fins terapêuticos e científicos;

V — o estudo e a fixação de normas gerais de fiscalização e a verificação de sua observância pela Comissão Nacional de Fiscalização de Entorpecentes, pelo Serviço Nacional de Fiscalização da Medicina e Farmácia e órgãos congêneres dos Estados e Territórios;

VI — a coordenação, pela Comissão Nacional de Fiscalização de Entorpecentes e pelo Serviço Nacional de Fiscalização da Medicina e Farmácia, de todos os dados estatísticos e informativos colhidos no País, relativos às operações mercantis e às infrações à legislação específica;

VII — a observância, pelos estabelecimentos farmacêuticos e hospitalares, pelos estabelecimentos de ensino e pesquisas, pelas autoridades sanitárias, policiais ou alfandegárias, dos dispositivos legais referentes a balanços, relações de venda, mapas e estatística sobre substâncias entorpecentes ou que determinem dependência física ou psíquica.

VIII — a observância por médicos e veterinários dos preceitos legais e regulamentares, relativos à prescrição de substâncias que determinem dependência física ou psíquica;

IX — a colaboração governamental com organismos internacionais reconhecidos e com os demais Estados na execução das disposições das Convenções que o Brasil se comprometeu a respeitar;

X — a execução de planos e programas nacionais e regionais de esclarecimento popular, especialmente junto à juventude, a respeito dos malefícios ocasionados pelo uso indevido de substâncias entorpecentes ou que determinem dependência física ou psíquica, bem como da eliminação de suas causas.

Art. 5º Os Estados, o Distrito Federal e os Territórios organizarão, no início de cada ano letivo, cursos para educadores de estabelecimentos de ensino que neles tenham sede, com o objetivo de prepará-los para o combate, no âmbito escolar, ao tráfico e uso indevido de substâncias entorpecentes ou que determinem dependência física ou psíquica.

§ 1º Os Governos dos Estados, do Distrito Federal e dos Territórios relacionarão, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, os estabelecimentos de ensino que deverão designar representantes, em número máximo de 2 (dois), para participarem dos cursos mencionados neste artigo.

§ 2º O período durante o qual o educador participar de cursos de preparação será computado como de efetivo exercício no estabelecimento oficial ou particular que o tiver designado.

§ 3º Somente poderão ministrar os cursos a que se refere este artigo, pessoas devidamente qualificadas e credenciadas pelos Ministérios da Educação e Cultura e da Saúde.

§ 4º Nos cursos de que trata este artigo poderão ainda inscrever-se, dentro do número de vagas que for fixado, outras pessoas de atividades relacionadas com o seu objetivo.

Art. 6º Os estabelecimentos de ensino de 1º e 2º graus ou superior promoverão, durante o ano letivo, conferências de frequência obrigatória para os alunos e facultativa para os pais, sobre os malefícios causados pelas substâncias entorpecentes ou que determinem dependência física ou psíquica.

Art. 7º Os diretores dos estabelecimentos de ensino adotarão todas as medidas que forem necessárias à prevenção do tráfico e uso, no âmbito escolar, de substâncias entorpecentes ou que determinem dependência física ou psíquica.

Parágrafo único. Sob pena de perda do cargo, ficam os diretores obrigados a comunicar às autoridades sanitárias os casos de uso e tráfico dessas substâncias no âmbito escolar, competindo a estas igual procedimento em relação àqueles.

Art. 8º Sem prejuízo das demais sanções legais, o aluno de qualquer estabelecimento de ensino que for encontrado trazendo consigo, para uso próprio ou tráfico, substâncias entorpecentes ou que determinem dependência física ou psíquica, ou induzindo alguém ao seu uso, terá sua matrícula trancada no ano letivo.

CAPÍTULO II

Da Recuperação dos Infratores Viciados

Art. 9º Os viciados em substâncias entorpecentes ou que determinem dependência física ou psíquica, que praticarem os crimes previstos no art. 281 e seus §§ do Código Penal, ficarão sujeitos às medidas de recuperação estabelecidas por esta Lei.

Art. 10. Quando o Juiz absolver o agente, reconhecendo que, em razão do vício, não possui este a capacidade de entender o caráter ilícito do fato ou de determinar-se de acordo com esse entendimento, ordenará sua internação em estabelecimento hospitalar para tratamento psiquiátrico pelo tempo necessário à sua recuperação.

Art. 11. Se o vício não suprimir, mas diminuir consideravelmente a capacidade de entendimento da ilicitude do fato ou de autodeterminação do agente, a pena poderá ser atenuada, ou substituída por internação em estabelecimento hospitalar, pelo tempo necessário a sua recuperação.

§ 1º Se, cumprindo pena, o condenado semi-imputável vier a recuperar-se do vício por tratamento médico, o Juiz poderá, a qualquer tempo, declarar extinta a punibilidade.

§ 2º Se o agente for maior de 18 (dezoito) e menor de 21 (vinte e um) anos, será obrigatória a substituição da pena por internação em estabelecimento hospitalar.

Art. 12. Os menores de 18 (dezoito) anos, infratores, viciados, poderão ser internados em estabelecimento hospitalar, pelo tempo necessário à sua recuperação.

Art. 13. Observadas as demais condições estabelecidas no Código Penal e no Código de Processo Penal, a reabilitação criminal do viciado a que tiver sido aplicada pena ou medida de segurança pela prática de crime previsto no art. 281 do Código Penal, com a redação do art. 1º do Decreto-Lei nº 385, de 26 de dezembro de 1968, e as modificações constantes da presente lei, poderá ser requerida decorridos 2 (dois) anos do dia em que for extinta, de qualquer modo, a pena principal ou terminar a execução desta ou da medida de segurança aplicada em substituição e do dia em que terminar o prazo da suspensão condicional da pena ou do livramento condicional, desde que o condenado comprove estar recuperado do vício.

CAPÍTULO III

Do Procedimento Judicial

Art. 14. O processo e julgamento dos crimes previstos no art. 281 e seus parágrafos do Código Penal reger-se-ão pelo disposto neste Capítulo, aplicando-se subsidiariamente o Código de Processo Penal.

Art. 15. Ocorrendo prisão em flagrante e lavrado o respectivo auto, a autoridade policial comunicará o fato imediatamente ao Juiz competente, que designará audiência de apresentação para as 48 (quarenta e oito) horas seguintes.

§ 1º Nas comarcas onde houver mais de uma vara competente para a distribuição e designação da audiência, a comunicação far-se-á ao Juiz distribuidor ou ao Juiz de plantão ou, ainda, na forma prevista na lei de organização judiciária local.

§ 2º Da designação da audiência, a autoridade policial intimará o preso, as testemunhas do flagrante e o defensor que aquele tiver indicado ao receber a nota de culpa.

§ 3º A audiência de apresentação realizar-se-á sem prejuízo das diligências necessárias ao esclarecimento do fato, inclusive a realização do exame toxicológico, cujo laudo será entregue em juízo até a audiência de instrução e julgamento.

Art. 16. Presentes o indiciado e seu defensor, o Juiz iniciará a audiência, dando a palavra ao órgão do Ministério Público para, em 15 (quinze) minutos, formular, oralmente, a acusação, que será reduzida a termo. Recebida a acusação, o Juiz, na mesma audiência, interrogará o réu e inquirirá as testemunhas do flagrante.

Parágrafo único. Se não houver base para a acusação, o órgão do Ministério Público poderá requerer o arquivamento do auto de prisão em flagrante ou sua devolução à autoridade policial para novas diligências, caso em que a ação penal, que vier a ser ulteriormente promovida, adotará o procedimento sumário, previsto no art. 539 do Código de Processo Penal.

Art. 17. Encerrada a audiência de apresentação, correrá o prazo comum de 3 (três) dias para:

I — O Ministério Público arrolar testemunhas em número que, incluídas as já inquiridas naquela audiência, não exceda a 5 (cinco) a requerer a produção de quaisquer outras provas;

II — o defensor do réu formular defesa escrita, arrolar até 5 (cinco) testemunhas e requerer a produção de quaisquer outras provas.

Parágrafo único. O Juiz indeferirá, de plano, em despacho fundamentado, as provas que tenham intuito meramente protelatório.

Art. 18. Findo o prazo do artigo anterior, o Juiz proferirá em 48 (quarenta e oito) horas despacho saneador, no qual ordenará as diligências indispensáveis ao esclarecimento da verdade e designará, para um dos 8 (oito) dias seguintes, audiência de instrução e julgamento, intimando-se o réu, seu defensor, o Ministério Público e as testemunhas que nela devam prestar depoimento.

§ 1º Na audiência, após a inquirição das testemunhas, será dada a palavra, sucessivamente, ao órgão do Ministério Público e ao defensor do réu, pelo tempo de 20 (vinte) minutos para cada um, prorrogável por mais 10 (dez), a critério do Juiz, que em seguida proferirá sentença.

§ 2º Se o Juiz não se sentir habilitado a julgar de imediato a causa, ordenará que os autos lhe sejam conclusos e, no prazo de 5 (cinco) dias, dará sentença.

Art. 19. Não será relaxada a prisão em flagrante em consequência do retardamento, pela autoridade policial ou judiciária, da prática de qualquer ato, se, este:

I — sendo anterior à apresentação do réu a juízo, tiver sido recebida a acusação do Ministério Público;

II — sendo posterior ao recebimento da acusação, estiverem os autos preparados para sentença.

Art. 20. Quando o crime definido no art. 281 e seus parágrafos do Código Penal for daqueles de competência da Justiça Federal e o lugar em que tiver ocorrido for Município que não seja sede de Vara Federal, o processo e julgamento caberão à Justiça Estadual com interveniência do Ministério Público local.

Art. 21. No processo e julgamento dos crimes previstos no art. 281 e seus parágrafos do Código Penal, em que não houver flagrante, observar-se-á o procedimento sumário previsto no art. 539 do Código de Processo Penal.

Art. 22. O caput do art. 81 do Decreto-Lei nº 941, de 13 de outubro de 1964, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 81. Tratando-se de infração contra a segurança nacional, a ordem política ou social e a economia popular, assim como nos casos de comércio, posse ou facilitação de uso de substância entorpecente ou que determine dependência física ou psíquica ou de desrespeito à proibição especialmente prevista em lei para estrangeiro; a expulsão poderá ser feita mediante investigação sumária, que não poderá exceder o prazo de 5 (cinco) dias, dentro do qual fica assegurado ao expulsando o direito de defesa."

Art. 23. O art. 281 e seus parágrafos do Código Penal passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 281. Importar ou exportar, preparar, produzir, vender, expor à venda ou oferecer, fornecer, ainda que gratuitamente, ter em depósito, transportar, trazer consigo, guardar, ministrar ou entregar, de qualquer forma, a consumo substância entorpecente, ou que determine dependência física ou psíquica, sem autorização ou em desacordo com determinação legal ou regulamentar:

Pena — reclusão, de 1 (um) a 6 (seis) anos, e multa de 50 (cinquenta) a 100 (cem) vezes o maior salário mínimo vigente no País.

§ 1º Nas mesmas penas incorre quem, indevidamente:

I — importa ou exporta, vende ou expõe à venda ou oferece, fornece, ainda que a título gratuito, transporta, traz consigo ou tem em depósito, ou sob sua guarda, matérias-primas destinadas à preparação de entorpecentes ou de substâncias que determinem dependência física ou psíquica;

II — faz ou mantém o cultivo de plantas destinadas à preparação de entorpecentes ou de substâncias que determinem dependência física ou psíquica;

III — traz consigo, para uso próprio, substância entorpecente ou que determine dependência física ou psíquica;

IV — adquire substância entorpecente ou que determine dependência física ou psíquica;

§ 2º Prescrever o médico ou dentista substância entorpecente, ou que determine dependência física ou psíquica, ou em dose evidentemente maior que a necessária ou com infração do preceito legal ou regulamentar.

Pena — detenção, de 1 (um) a 5 (cinco) anos, e multa de 10 (dez) a 30 (trinta) vezes o maior salário mínimo vigente no País.

§ 3º Incorre nas penas de 1 (um) a 6 (seis) anos de reclusão e multa de 30 (trinta) a 60 (sessenta) vezes o valor do maior salário mínimo vigente no País quem:

I — instiga ou induz alguém a usar entorpecente ou substância que determine dependência física ou psíquica;

II — utiliza local, de que tem a propriedade, posse, administração ou vigilância, ou consente que outrem dele se utilize, ainda que a título gratuito, para uso ilegal de entorpecente ou de substância que determine dependência física ou psíquica;

III — contribuir de qualquer forma para incentivar ou difundir o uso de entorpecente ou de substância que determine dependência física ou psíquica.

§ 4º As penas aumentam-se de 1/3 (um terço) se a substância entorpecente ou que determine dependência física ou psíquica é vendida, ministrada, fornecida ou prescrita a menor de 21 (vinte e um) anos ou a quem tenha, por qualquer causa, diminuída ou suprimida a capacidade de discernimento ou de autodeterminação. A mesma exasperação da pena se dará quando essas pessoas forem visadas pela instigação ou induzimento de que trata o inciso I do § 3º

§ 5º Associarem-se duas ou mais pessoas, em quadrilha ou bando, para o fim de cometer qualquer dos crimes previstos neste artigo e seus parágrafos.

Pena — reclusão, de 2 (dois) a 6 (seis) anos, e multa de 20 (vinte) a 50 (cinquenta) vezes o maior salário mínimo vigente no País.

§ 6º Nos crimes previstos neste artigo e seus parágrafos, salvo os referidos nos §§ 1º, inciso III, e 2º, a pena, se o agente é médico, dentista, farmacêutico, veterinário ou enfermeiro, será aumentada de 1/3 (um terço).

§ 7º Nos crimes previstos neste artigo e seus parágrafos as penas aumentam-se de 1/3 (um terço) se qualquer de suas fases de execução ocorrer nas imediações ou no interior de estabelecimento de ensino, sanatório, unidade hospitalar, sede de sociedade ou associação esportiva, cultural, estudantil, beneficente ou de recinto onde se realizem espetáculos ou diversões públicas, sem prejuízo da interdição do estabelecimento ou local, na forma da lei penal."

Art. 24. Considera-se serviço relevante a colaboração prestada por pessoas físicas ou jurídicas no combate ao tráfico e uso de substância entorpecente ou que determine dependência física ou psíquica.

Art. 25. O Poder Executivo regulamentará, dentro em 30 (trinta) dias, a execução desta lei.

Art. 26. Fica mantida a legislação em vigor, no que expressamente não contrariar esta lei.

Art. 27. Esta Lei entrará em vigor 30 (trinta) dias após a sua publicação, aplicando-se, em matéria processual penal, somente aos fatos ocorridos a partir dessa data, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, em 29 de outubro de 1971, 150ª da Independência e 83ª da República. — **Emílio Garrastazu Médici.**

LEI Nº 6.016, DE 31 DE DEZEMBRO DE 1973

Altera dispositivos do Decreto-Lei nº 1.004, de 21 de outubro de 1969, que institui o Código Penal.

Arts. 306 a 311. Renumeração para Arts. 303 a 308, respectivamente.

Art. 312. (Remuneração para Art. 309).
Pena — detenção, de seis meses a dois anos, ou pagamento de quinze a trinta dias-multa.

Art. 313. (Remuneração para Art. 310).

Art. 314. (Remuneração para Art. 311.) Importar ou exportar, preparar, produzir, vender, expor à venda ou oferecer, fornecer, ainda que gratuitamente, ter em depósito, transportar, trazer consi-

go, guardar, ministrar ou entregar de qualquer forma a consumo, substância entorpecente, ou que determine dependência física, ou psíquica, sem autorização ou em desacordo com determinação legal ou regulamentar:

Pena — reclusão, até seis anos, e pagamento de até trezentos e sessenta dias-multa.

§ 1º Nas mesmas penas incorre quem, indevidamente:

I — importa ou exporta, vende ou expõe à venda ou oferece, fornece, ainda que a título gratuito, transporta, traz consigo ou tem em depósito, ou sob sua guarda, matérias-primas destinadas à preparação de entorpecentes ou de substâncias que determinem dependência física ou psíquica;

II — faz ou mantém o cultivo de plantas destinadas à preparação de entorpecentes ou de substâncias que determinem dependência física ou psíquica;

III — traz consigo, para uso próprio, substância entorpecente ou que determine dependência física ou psíquica;

IV — adquire substância entorpecente ou que determine dependência física ou psíquica.

§ 2º Prescrever o médico ou o dentista, indevidamente, substância entorpecente, ou que determine dependência física ou psíquica, ou em dose evidentemente maior que a necessária ou com infração de preceito legal ou regulamentar:

Pena - detenção, de um a cinco anos, e pagamento de dez a cem dias-multa.

§ 3º Incorre nas penas de um a seis anos de reclusão, e pagamento de dez a duzentos dias-multa, quem:

I — instiga ou induz alguém a usar entorpecente ou substância que determine dependência física ou psíquica;

II — utiliza o local, de que tem a propriedade, posse, administração ou vigilância, ou consente que outrem dele se utilize, ainda que o título gratuito, para uso ilegal de entorpecente ou de substância que determine dependência física ou psíquica;

III — contribui de qualquer forma para incentivar ou difundir o uso de entorpecente ou de substância que determine dependência física ou psíquica.

§ 4º As penas aumentam-se de um terço se a substância entorpecente ou que determine dependência física ou psíquica é vendida, ministrada, fornecida ou prescrita a menor de vinte e um anos ou a quem tenha, por qualquer causa, diminuída ou suprimida a capacidade de discernimento ou de autodeterminação. A mesma exasperação da pena se dará quando essas pessoas forem visadas pela instigação ou induzimento de que trata o nº I, do § 3º

§ 5º Associarem-se duas ou mais pessoas, para o fim de cometer qualquer dos crimes previstos neste artigo e seus parágrafos:

Pena — reclusão, de dois a seis anos, e pagamento de até trezentos e sessenta dias-multa.

§ 6º Nos crimes previstos neste artigo e seus parágrafos, salvo os referidos nos §§ 1º, nº III, e 2º, a pena se o agente é médico, dentista, farmacêutico, veterinário ou enfermeiro, é aumentada de um terço.

§ 7º Nos crimes previstos neste artigo e seus parágrafos, as penas aumentam-se de um terço se qualquer de suas fases de execução ocorrer nas imediações ou no interior de estabelecimento de ensino, sanatório, unidade hospitalar, sede de sociedade ou associação esportiva, cultural, estudantil, beneficente ou de recinto onde se realizem espetáculos ou diversões públicas, sem prejuízo da interdição do estabelecimento ou local.

LEI Nº 6.205, DE 29 DE ABRIL DE 1975

Estabelece a descaracterização do salário mínimo como fator de correção monetária e acrescenta parágrafo único ao artigo 1º da Lei número 6.147, de 29 de novembro de 1974.

Art. 2º Em substituição à correção pelo salário mínimo, o Poder Executivo estabelecerá sistema especial de atualização monetária.

Parágrafo único. O coeficiente de atualização monetária, segundo o disposto neste artigo, será baseado no fator de reajustamento salarial a que se referem, os artigos 1º e 2º da Lei nº 6.147, de 1974, excluído o coeficiente de aumento de produtividade. Poderá estabelecer-se como limite, para a variação do coeficiente, a variação das Obrigações Reajustáveis do Tesouro Nacional (ORTN).

As Comissões de Constituição e Justiça, de Saúde e de Finanças.

O SR. PRESIDENTE (Magalhães Pinto) — O expediente lido vai à publicação. (Pausa.)

Sobre a mesa, projeto de Lei que vai ser lido pelo Sr. 1º-Secretário.

É lido o seguinte

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 196, DE 1976

“Assegura a transferência da matrícula de universitários funcionários públicos estaduais, nas condições que especifica.”

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Ao funcionário público estadual, matriculado em Curso Universitário, fica assegurada a transferência para estabelecimento federal congênere da localidade para que for removido, observadas as seguintes condições:

I — a remoção não poderá ter ocorrido a pedido do funcionário, mas a critério da administração;

II — a distância entre o estabelecimento universitário de origem e o da nova matrícula deverá ser superior a 50 km (cinquenta quilômetros), por estrada de rodagem;

III — somente será efetuada nova matrícula, no estabelecimento universitário federal do local da remoção, para semestre completo.

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

JUSTIFICAÇÃO

A extensão territorial de quase todos os Estados da Federação já sugere a adoção da medida constante deste projeto. As distâncias que separam os Municípios de um mesmo Estado atingem dezenas e, até, centenas de quilômetros.

Ora, um funcionário público estadual que esteja matriculado em Curso Universitário localizado em um determinado Município e é removido para outro local distante, fica impossibilitado de continuar seus estudos na universidade de origem; não tem condições de ir e vir todos os dias, por falta de tempo ou mesmo de recursos financeiros.

Daí, pensarmos em assegurar ao funcionário que esteja nessas condições a matrícula em estabelecimento federal congênere, funcionando perto da repartição onde passará a ter exercício.

Todavia, com o propósito de evitar a prática de abusos, que desvirtuariam os altos objetivos da proposição, achamos prudente fixar as condições que constam dos itens I a III do artigo 1º; somente terão direito à transferência os alunos-funcionários que as preencherem.

Estamos convencidos de que esta nossa iniciativa, se transformada em lei, representará relevante benefício para os funcionários surpreendidos pela remoção em pleno curso universitário, que frequentam no afã de aprimorar seu nível cultural.

Eis porque estamos submetendo este projeto de lei ao criterioso exame dos eminentes pares.

Sala das Sessões, 18 de agosto de 1976. — Nelson Carneiro.

(As Comissões de Constituição e Justiça e de Educação e Cultura.)

O SR. PRESIDENTE (Magalhães Pinto) — O projeto será publicado e remetido às comissões competentes. (Pausa.)

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º-Secretário.

É lido o seguinte

REQUERIMENTO Nº 364, DE 1976

Senhor Presidente,

De conformidade com o disposto no art. 233, item 2, do Regimento Interno, requero a V. Exª, ouvido o Plenário do Senado, a transcrição nos Anais, do Editorial do Jornal *O Globo*, de 18 de agosto de 1976, intitulado "Médico de Família".

Sala das Sessões, em 18 de agosto de 1976. — Fausto Castelo-Branco, Presidente da Comissão de Saúde.

O SR. PRESIDENTE (Magalhães Pinto) — De acordo com o art. 233, § 1º, do Regimento Interno, o requerimento será submetido ao exame da Comissão Diretora. (Pausa.)

Há oradores inscritos para o Expediente. Concedo a palavra ao nobre Senador Nelson Carneiro.

O SR. NELSON CARNEIRO (MDB — RJ. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Para não dizer que não falei de flores, ocupo esta tribuna, ao contrário do meu hábito de falar das bancadas, e espero que não se vejam espinhos nas considerações que irei traçar sobre o momento político brasileiro.

Inicialmente, quero manifestar minha estranheza pela atoarda que se levantou neste País em torno do incremento do comunismo, em todos os setores da vida nacional. Estávamos todos crenes, com o Presidente Ernesto Geisel, de que o comunismo havia sido ao menos detido em sua avançada. No entanto, o que se vê hoje? Há comunismo nas mordomias — certamente comunistas são os mordomos; há comunismo nas multinacionais; há comunismo, Sr. Presidente, nos professores e no ensino da Educação Moral e Cívica, que foi instituída pela Revolução, exatamente para criar neste País um ambiente cívico-moral capaz de preparar as novas gerações para dias melhores. Pois, então, aí também há comunismo. Há comunismo, Sr. Presidente, nos jornais; e só sai nos jornais aquilo que os diretores permitem e, portanto, há comunismo na direção dos jornais; há comunismo, finalmente, curiosamente, até na afirmação de um Deputado do MDB contra o Governador de Mato Grosso, porque, no seu dizer, teria nomeado maior número de parentes. Aí se vê o comunismo e acredito que os caçadores de bruxa já estejam, a esta hora, identificando outros setores onde exista o comunismo, quando mais simples teria sido a esse Governador, nosso antigo colega, dar as explicações — como deu pela Imprensa — e esperar o julgamento da opinião pública do seu Estado. Mas, preferiu S. Exª promover uma ação contra o Deputado, valendo-se da Lei de Segurança Nacional.

Evidentemente que não foi para isso que se instituiu no País a Lei de Segurança Nacional. Se há uma acusação feita na Assembléia Legislativa, era natural que o Governador desse as suas explicações e a opinião pública ou o próprio Partido oposicionista acolheria essas informações.

Mas ao invés disso, o Governador se sentiu tão ofendido que achou de promover um processo, na Justiça Militar, contra o Deputado. O que me surpreende no meu querido amigo, o Governador Garcia Neto, é que S. Exª, tendo sido parlamentar, não haja tido sensibilidade para as imunidades parlamentares que devem ter os homens da sua Assembléia.

O Sr. Jarbas Passarinho (ARENA — PA) — Permite V. Exª um aparte?

O SR. NELSON CARNEIRO (MDB — RJ) — Com muita honra. V. Exª vem trazer as rosas para dispersar os espinhos que estou, involuntariamente, trazendo a esta Casa.

O Sr. Jarbas Passarinho (ARENA — PA) — Agradeço a V. Exª, porque metaforicamente é possível; mas, na verdade, elas já estão materializadas, mais próximas de V. Exª do que de mim, aí sobre a mesa. Apenas, queria lhe dar um testemunho: quando me coube implantar a disciplina de Moral e Civismo, que tinha sido criada — se não me falha a memória — em 1969, os comunistas, ao contrário do que o discurso interessante e mordaz de V. Exª está a revelar, eram inteiramente contrários à disciplina. Chamavam-na de "Imoral e Cinismo". É evidente que nem V. Exª nem eu desconhecemos que existem comunistas; não que existam comunistas em todos os cantos para onde olhemos, em todas as figuras que encontremos, em todas as instituições que analisemos. Mais tarde, porém, soubemos que, mudando de idéia, vários professores de filiação marxista realmente tentavam habilitar-se na Cadeira de Moral e Civismo, porque de fato, pelo seu conteúdo, ela permite que o professor possa orientar a sua classe nesta ou naquela direção ideológica, o que não significa, como disse eu aos jornalistas, que se possa caracterizar o conjunto de professores que ministram a disciplina de Moral e Civismo como sendo um conjunto de professores comunistas.

O SR. NELSON CARNEIRO (MDB — RJ) — Ainda bem que V. Exª sustenta o mesmo ponto de vista em que me coloco. Aliás, é surpreendente que se veja comunismo em alguém numa cátedra de Moral e Cívica, que vai até o último ano do curso secundário, discutir a existência de teorias marxistas. Ou será que o conhecimento dessas teorias importa em comunismo? Só a simples exposição! Ou será que não existiram essas teorias, não existiram esses homens que sustentaram pontos de vista que podem ser discutidos e que estão sendo discutidos, mas que alguns povos do mundo os aceitaram?

O Sr. Jarbas Passarinho (ARENA — PA) — Claro!

O Sr. Paulo Brossard (MDB — RS) — Permite V. Exª um aparte?

O SR. NELSON CARNEIRO (MDB — RJ) — Com muita honra.

O Sr. Paulo Brossard (MDB — RS) — Estou impressionado com a publicidade verdadeiramente amazônica que vem sendo feita — eu vou dizer — em favor do comunismo em nosso País, toda ela derivada de fontes oficiais. Estou em dizer que se o partido comunista buscasse um publicitário de talento e contasse com fartos recursos, não seria capaz de fazer em seu proveito o que está sendo feito, aqui e agora, por personalidade do mundo oficial. Esse é o fato que me parece sério, grave, e que demonstra e prova, também, a inconveniência e o erro em que estas individualidades estão incidindo. Ao demais, associando comunismo com mordomia, por exemplo, talvez o resultado seja adverso ao pretendido, porque tanto se fala em comunismo, a propósito de mordomia, que não faltará alguém que vá, realmente, associar uma coisa com a outra, e supor que o comunismo é que se opõe à mordomia; e que na notória e declarada hostilidade governamental — e eu diria até nacional — ao comunismo, vai imaginar que é por isso, por esse motivo é que tanto se combate e se fala do comunismo. Estou apreensivo com os resultados possíveis desta campanha, para mim irracional. E de mais a mais — perdoe-me a extensão do aparte...

O SR. NELSON CARNEIRO (MDB — RJ) — V. Exª muito me honra.

O Sr. Paulo Brossard (MDB — RS) — ...a meu juízo, inteiramente falsa, distanciada da realidade. Todos sabemos que o comunismo existe, existe o comunista, como existe a filosofia marxista, mas atribuir ao comunismo, em nosso País, a força e o prestígio que lhe é atribuído, se verdadeiro, deveríamos chegar à conclusão de que o maior partido do mundo ocidental não seria o partido do Dr. Francolino, mas seria o partido Comunista.

O SR. NELSON CARNEIRO (MDB — RJ) — Muito me honra o aparte de V. Ex^a

Aqui estão apenas alguns que participaram da Câmara de 1947 e tomaram parte nos debates para a cassação dos mandatos de Deputados comunistas. E queria lembrar um episódio. Naquele tempo, quando falava um Líder do Governo, os jornais publicavam a íntegra de seus discursos, e os Deputados comunistas, que não tinham como divulgar suas teses nem seus protestos, apartavam constantemente o orador. E a qualquer pretexto o interrompiam dizendo: "e o que diz V. Ex^a sobre a prisão de fulano de tal no Território do Acre?" E o aparte ficava nos Anais. E vinha outro e perguntava: "e o que diz V. Ex^a sobre o empastelamento do jornal tal, na cidade tal?" E, afinal, o discurso era publicado com cinquenta apartes comunistas e, através dos discursos dos líderes do Governo, saía a divulgação das teses e dos protestos comunistas.

Nós estamos reproduzindo a mesma coisa, mas agora não precisa ter Deputado comunista na tribuna, basta ter Deputados da ARENA, porque eles é que estão fazendo a divulgação das teses dos comunistas.

O Sr. Paulo Brossard (MDB — RS) — Permite V. Ex^a mais uma interrupção?

O SR. NELSON CARNEIRO (MDB — RJ) — Com muita honra.

O Sr. Paulo Brossard (MDB — RS) — Ainda há pouco, graças ao que se poderia chamar de patrocínio oficial, foi publicado em todos os jornais um documento atribuído ao partido comunista. Pois bem, o partido comunista — se é que aquele documento é seu — obteve uma publicidade em todos os jornais, especialmente os mais importantes, que jamais obteria, nem como matéria paga.

O SR. NELSON CARNEIRO (MDB — RJ) — Tem V. Ex^a razão.

Mas, Sr. Presidente, queria, antes de passar a outro ponto da minha oração, enviar um apelo a nosso antigo colega, o ex-Deputado, hoje Governador Garcia Neto, lembrando as palavras que podem parecer, na minha voz de acusado de herege, até estranhas, mas que são apropriadas; são palavras do Papa São Gregório Magno:

"Se da narração de um fato verdadeiro resultar escândalo, é preferível deixar nascer o escândalo a renunciar à verdade."

De modo que se S. Ex^a tem razões — e acredito que as tenha — para dissipar as afirmações de um parlamentar à Assembléia do Mato Grosso, melhor será que S. Ex^a retire o processo, em homenagem à imunidade parlamentar de que ele e seu ilustre irmão, meu colega de série e de Faculdade, durante cinco anos, o Deputado Luiz Garcia, sempre defendemos; não seja ele, antigo Deputado, que vá se valer da Lei de Segurança Nacional contra um Deputado, talvez mais afoito, talvez menos esclarecido, que tenha exageradamente se valido do uso da tribuna para fazer considerações que S. Ex^a acredita haver dissipado através de nota oficial.

Mas, Sr. Presidente, o que me traz aqui, neste momento e nesta hora, é festejar entre rosas um encontro. Realmente, não poderia haver um cenário melhor do que as rosas que vejo aqui distribuídas, porque somente a palavra do Senador Jarbas Passarinho, somente a palavra do Ministro Mário Andreazza, as palavras de dois eminentes Ministros do Governo anterior, dissiparam em meu espírito grande dúvida. Estava eu convencido, até ontem, de que havia realmente uma divergência entre o Presidente Garrastazu Médici e o Presidente Ernesto Geisel, mas depois que li a entrevista do Ministro Mário Andreazza, depois que li a entrevista do Senador Jarbas Passarinho, essa dúvida se dissipou em meu espírito. Essa divergência se tinha agravado pelos termos do telegrama que o *Jornal do Brasil* publicou em sua edição de 6 ou 7 do corrente, entrelinhado, na ter-

ceira página. Era um telegrama de parabéns que o Presidente Garrastazu Médici enviava ao Presidente Ernesto Geisel.

Ora, Sr. Presidente, li o telegrama e achei que era igualzinho àquele que eu havia passado, e não tenho as responsabilidades de ter sido o antecessor do Presidente Ernesto Geisel.

O Sr. Petrônio Portella (ARENA — PI) — Permite V. Ex^a um aparte?

O SR. NELSON CARNEIRO (MDB — RJ) — Com muita honra, meu ilustre Líder. Mas, queria dizer a V. Ex^a que é exatamente igual àquele que passei ao Presidente Ernesto Geisel. Era natural que num telegrama o Presidente Emílio G. Médici dissesse uma palavra de solidariedade à obra, à administração do Presidente Ernesto Geisel.

Com muita honra, ouço agora V. Ex^a

O Sr. Petrônio Portella (ARENA — PI) — Lamento muito ouvir V. Ex^a, nesta tarde, quando sempre foi para mim uma festa ser seu ouvinte.

O SR. NELSON CARNEIRO (MDB — RJ) — Muito obrigado a V. Ex^a

O Sr. Petrônio Portella (ARENA — PI) — Possivelmente as rosas que inspiram para o bem, desta feita, desviaram V. Ex^a do rumo que vem marcando sempre sua atuação na vida pública, cabendo assinalar sua serventia como Líder da Minoria, em que se houve, honrando ...

O SR. NELSON CARNEIRO (MDB — RJ) — Muito obrigado.

O Sr. Petrônio Portella (ARENA — PI) — ... as tradições dos grandes políticos brasileiros. Mas, agora, no momento em que V. Ex^a coloca o problema em termos menores, procurando buscar, em expressões do ex-Presidente de maior ou menor aproximação, entendimento ou desentendimento entre Presidente da República, só tenho a lamentar, acrescentando que V. Ex^a não serve de ponto de referência, pois poderíamos bem pensar que os termos de V. Ex^a fossem de um autêntico admirador, bem desejoso de aderir ao ilustre Presidente Ernesto Geisel. Para mim isso não serve aos nossos trabalhos, não serve à democracia e, muito menos, ao nosso diálogo. São dois homens públicos, e o Presidente Médici não passaria um telegrama ao Presidente Geisel se não houvesse um espírito de solidariedade recíproca a marcar a atuação de ambos, grandes homens públicos. Este é o ponto fundamental da questão, até porque S. Ex^a não era obrigado a fazê-lo; poderia até por omissão deixar de fazer, e já aí V. Ex^a teria ganho ponto sobre ele. Mas, não o fez, passou um telegrama, e tenho a impressão de que isso não devia ser mote para a glosa de V. Ex^a, nesta tarde, homem com tantas outras preocupações, um servidor público tão qualificado e tão devotado às causas melhores do Brasil.

O SR. NELSON CARNEIRO (MDB — RJ) — Agradeço a V. Ex^a todas as palavras bondosas com que me distinguiu. Sou penhoradíssimo a essas expressões que passam a ser — como têm sido anteriormente — galardão da minha modesta vida pública.

Mas, o que eu comecei a dizer foi que tive dúvidas que se dissiparam com as entrevistas dos Ministros Mário Andreazza e Jarbas Passarinho. O ter dúvidas é subjetivo. Tive dúvidas em face dos termos desse telegrama, porque ele não mostra uma continuidade revolucionária, aquela que todos nós pregamos.

Veja V. Ex^a, eu ao passar um telegrama ao Presidente Geisel não o fiz como correligionário, fiz primeiro como brasileiro.

O Sr. Petrônio Portella (ARENA — PI) — Não precisa se justificar.

O SR. NELSON CARNEIRO (MDB — RJ) — Não, mas explicar a V. Ex^a; quero explicar.

Aprendi com meu grande mestre, com quem iniciei a vida pública, com José Joaquim Seabra, que o Presidente da República está acima dos homens e dos Partidos, e que quando ele aniversaria é dever de todo brasileiro congratular-se com ele. E por isso o fiz. Congratulei-me com Sua Excelência desejando-lhe votos de felicidade.

O Sr. **Petrônio Portella** (ARENA — PI) — Exato. E não há nada de censurável nisso.

O SR. NELSON CARNEIRO (MDB — RJ) — E o fare sempre com todos os Presidentes, ainda com aqueles com os quais eu tenha divergido frontalmente.

O Sr. **Petrônio Portella** (ARENA — PI) — Permita V. Ex^a mais um aparte. (Assentimento do orador.) Veja V. Ex^a, alguns aqui do plenário, colegas nossos, estão lamentando não tê-lo feito. O que prova que V. Ex^a está na dianteira. E já agora esse raciocínio serve, também, para orientar-lhe o discurso. É que, às vezes, um telegrama não simboliza aquilo que V. Ex^a deseja, não tem a significação que V. Ex^a deseja emprestar.

O SR. NELSON CARNEIRO (MDB — RJ) — Mas, V. Ex^a nem viu o telegrama!

O Sr. **Petrônio Portella** (ARENA — PI) — Mas, eu gostaria de aproveitar a oportunidade para dizer mais que não considero as dúvidas, que V. Ex^a no seu íntimo manteve, entretive, como algo de relevante para brindar-nos numa tarde em que temos problemas sérios a resolver, e tenho certeza de que poucos homens, nesta Casa, têm maior ou igual talento e maior espírito público que V. Ex^a

O SR. NELSON CARNEIRO (MDB — RJ) — Muito obrigado.

O Sr. **Virgílio Távora** (ARENA — CE) — Permite V. Ex^a um aparte?

O SR. NELSON CARNEIRO (MDB — RJ) — Eu não sei, Sr. Presidente, se posso continuar, porque estou sendo tão mimado, pelas palavras do nobre Líder da Maioria, que me sinto constrangido para continuar a semear essas rosas sem espinhos da minha oração.

Mas, sou muito grato a S. Ex^a O que eu queria dizer é que não estou ganhando pontos ao fazer isto, apenas os que não passaram telegrama não conviveram com o velho J. J. Seabra, com os seus 50 ou 60 anos de vida pública, ora no Governo, ora na Oposição, e por isso se esqueceram desse dever comedido, que me parece indispensável no homem público, de se congratular com o Presidente da República, seja ele quem seja, sempre que se festeja seu aniversário.

Mas, os termos do telegrama do Senador **Petrônio Portella** ao Presidente Médici devem ter sido muito diferentes dos que vou ler agora. Diz o Presidente Médici ao Presidente Ernesto Geisel:

"Pelo ensejo da passagem da data natalícia de V. Ex^a, queira aceitar meus cumprimentos. Peço receba expressão de melhores votos de saúde e felicidade pessoal, e minha mulher unesse votos para poder torná-los extensivos a Sua Excelentíssima Senhora e filhos."

Acredito que o Senador **Petrônio Portella** deve ter passado um telegrama mais caloroso do que este.

O Sr. **Petrônio Portella** (ARENA — PI) — V. Ex^a me permite um aparte?

O SR. NELSON CARNEIRO (MDB — RJ) — Com muito prazer.

O Sr. **Petrônio Portella** (ARENA — PI) — Se V. Ex^a quiser, mando imediatamente buscar nos arquivos do meu gabinete o telegrama, e ele não foi mais efusivo do que esse, foi também de caráter pessoal, como a data exigia. E mais, veja V. Ex^a, tem um sentido muitomais expressivo porque tem um sentido pessoal, envolvendo as afeições familiares. Se V. Ex^a não teve olhos para ver isto, e acha que todos os atos do homem público têm que ter a marca da coisa pú-

blica em tudo, disso discordo de forma radical, cumprindo acrescentar que quando passo um telegrama ao Presidente da República, à passagem de um aniversário de seu Governo, faço-o como homem público, quando, todavia, a ele me dirijo em felicitações pelo aniversário natalício outras são as minhas expressões, de caráter estritamente pessoal.

O SR. NELSON CARNEIRO (MDB — RJ) — Agradeço a V. Ex^a

O Sr. **Petrônio Portella** (ARENA — PI) — Há outros que aproveitam a oportunidade para tecer considerações. Esse é outro problema.

O SR. NELSON CARNEIRO (MDB — RJ) — Não o fiz.

O Sr. **Petrônio Portella** (ARENA — PI) — Não estou fazendo insinuação alguma. Esse é outro problema no qual não entro, e peço a V. Ex^a que me perdoe por não entrar.

O SR. NELSON CARNEIRO (MDB — RJ) — O que quero dizer é que V. Ex^a está se sangrando numa veia da saúde.

O Sr. **Petrônio Portella** (ARENA — PI) — Não. Estou discutindo com V. Ex^a Se isso não é uma homenagem a V. Ex^a, eu me retiro do seu discurso.

O SR. NELSON CARNEIRO (MDB — RJ) — Preliminarmente, eu disse que as apreensões tinham sido dissipadas. Antes de dizer das minhas apreensões, que comunico que apenas externei do Plenário, antecipei que haviam sido dissipadas pelas intervenções do Ministro Mário Andreazza e Jarbas Passarinho. De modo que V. Ex^a não tem o que lamentar, porque antecipei a dissipação de minhas dúvidas. E o fiz com alegria, porque acredito que o País não pode...

O Sr. **Petrônio Portella** (ARENA — PI) — V. Ex^a veio à tribuna para expressar sua alegria, suas dúvidas ou o quê? Tenho impressão que tudo isso, por mais que V. Ex^a nos mereça, é irrelevante.

O SR. NELSON CARNEIRO (MDB — RJ) — Veja V. Ex^a, comecei dizendo que ...

O Sr. **Virgílio Távora** (ARENA — CE) — V. Ex^a não está procedendo democraticamente. Há meia hora que estamos pedindo um aparte.

O SR. NELSON CARNEIRO (MDB — RJ) — Nobre Senador **Petrônio Portella**, são rosas que estou espalhando. Estou espalhando rosas apenas. V. Ex^a quer colocar espinhos em meu discurso. Não. Eu fico com as rosas.

O Sr. **Petrônio Portella** (ARENA — PI) — Nem tenho meios de como fazê-lo.

O SR. NELSON CARNEIRO (MDB — RJ) — Ouço o nobre Senador **Virgílio Távora**, antes de continuar as considerações em torno das declarações do Senador **Passarinho**.

O Sr. **Virgílio Távora** (ARENA — CE) — Eminentíssimo Senador, homem não muito habituado à retórica, espantou-nos — e muito — a declaração de V. Ex^a de que justamente a entrevista do ex-Ministro **Andreazza** e do nosso colega Senador **Passarinho** haviam espancado suas dúvidas. O fulcro, o cerne, central dessas duas entrevistas foi o respeito que reclamaram a um Homem que prestou os mais assinalados serviços à República e que estava sendo, por um correligionário de V. Ex^a, da maneira mais grosseira, mais insólita atacado em toda sua administração. Deve V. Ex^a estar recordado — palavras textuais — "ter sido o Governo mais corrupto da Revolução". O núcleo essencial das declarações desses dois homens públicos citados por V. Ex^a foi o de repúdio total a tal aleivosia que por extensão aliás atingia aos demais Presidentes. Quanto a isto, fazemos justiça a V. Ex^a Não podia ter havido dúvida nenhuma de sua parte. Mas apanhar uma entrevista em que justamente se faz a condenação mais

clara a uma declaração, da qual o mínimo que podemos dizer é ser leviana, apressada e sem base, é uma coisa, e justamente disso tirar uma ilação, que depois daria as rosas com que V. Ex^a quer ofertar, aqui, ao Plenário, com as suas bonitas palavras, é coisa completamente diferente.

O SR. NELSON CARNEIRO (MDB — RJ) — As minhas dúvidas não resultavam desse fato. V. Ex^a sabe que depois do discurso do Presidente Médici, em Viçosa, e do discurso do Ministro Andreazza, em São Paulo, espalhou-se por este País afora uma imensa boataria de divergências. De modo que me tranqüilizou o espírito, como interessado na pacificação nacional, na manutenção da ordem democrática, na presença sem agitações do Governo, no exercício do seu mandato, que essas dúvidas que se espalharam pelo País tivessem sido dissipadas.

O Sr. Petrônio Portella (ARENA — PI) — V. Ex^a me permite?

O SR. NELSON CARNEIRO (MDB — RJ) — Isso é que, me rejubilou. Foi por isso, e não pela declaração de um deputado que está tendo sua afirmação discutida na Câmara, e que não quero trazer ao debate...

O Sr. Virgílio Távora (ARENA — CE) — Não. O que afirmamos a V. Ex^a é que as declarações, tanto do ex-Ministro Andreazza como do nobre Senador Passarinho, foram — e não vamos tirar o mérito — o fulcro central das mesmas...

O SR. NELSON CARNEIRO (MDB — RJ) — Chegarei ao fulcro.

O Sr. Virgílio Távora (ARENA — CE) — ... de repúdio mais formal às contumélias lançadas contra o Governo Médici,...

O SR. NELSON CARNEIRO (MDB — RJ) — V. Ex^a me convida para o fulcro.

O Sr. Virgílio Távora (ARENA — CE) — ... porque divergências entre os dois Governos nunca existiram. e V. Ex^a sabe perfeitamente. Desde o primeiro dia em que assumimos a Vice-Liderança da Maioria nesta Casa, dizíamos que havia "continuidade sem imobilismo, mas não antagonismo".

O SR. NELSON CARNEIRO (MDB — RJ) — V. Ex^a me convida para o fulcro. Chegarei a ele. Antes ouvirei o aparte do nobre Líder da Maioria.

O Sr. Petrônio Portella (ARENA — PI) — Se a aparência levou alguns espíritos menos avisados a imaginarem antagonismos, talvez isso se tenha dado em razão de eles não terem tido olhos para ver que o Presidente Médici simplesmente reafirmava convicções bem expressas ao longo de todo o seu Governo. Se S. Ex^a tivesse externado pontos de vista diversos daqueles que esposara como governante, aí, sim, muitos haveriam de dizer que S. Ex^a, depois de governante, passou a variar, a mudar, a defender outros princípios e outras idéias. Não haveria porque nenhuma estranheza. S. Ex^a simplesmente estava a repetir princípios outrora expendidos.

O SR. NELSON CARNEIRO (MDB — RJ) — V. Ex^a há de convir que o discurso de S. Ex^a lançou, em várias áreas, a idéia de uma divergência, divergência que agora sabemos não existe.

O Sr. Jarbas Passarinho (ARENA — PA) — Não, absolutamente, nobre Senador. V. Ex^a permite um aparte?

O SR. NELSON CARNEIRO (MDB — RJ) — Com muita honra.

O Sr. Jarbas Passarinho (ARENA — PA) — Apesar de não terido, por exemplo, a delicadeza que V. Ex^a teve, de cumprimentar o Presidente pelo seu aniversário — e sei que é falta minha, e talvez não tenha a importância que realmente tem o seu telegrama, e hei de reconhecer é mais expressivo do que o meu seria, e o estou dizendo

sem nenhum intuito de querer ironizar o fato; na verdade, posso garantir a V. Ex^a que o Presidente Geisel não se sentiu, em nenhum momento, atingido, direta ou indiretamente, pelo discurso de Viçosa ou pelo discurso que, em nome do Presidente Médici, proferiu, em São Paulo, o ex-Ministro Mário Andreazza. De maneira que não entendo o porquê das boatarias a que V. Ex^a se refere. Aqui ainda estou aguardando que V. Ex^a continue o seu discurso, para saber como tive a honra de apaziguar seu coração e diminuir, na sua inteligência e no seu cérebro, as dúvidas sobre uma possível cizânia.

O SR. NELSON CARNEIRO (MDB — RJ) — Fico muito satisfeito, porque, então, fui eu o único cidadão, neste Plenário, que ouviu boato sobre a divergência entre os dois Presidentes. Ninguém ouviu.

O Sr. Petrônio Portella (ARENA — PI) — Tenho a impressão de que não lhe fica bem ser arauto de boatos.

O SR. NELSON CARNEIRO (MDB — RJ) — V. Ex^a não ouviu. Ninguém nesta Casa ouviu. O nobre Senador Jarbas Passarinho não ouviu. Todos estavam certos de que havia perfeita harmonia. Eu fui o único que recolhi, talvez porque ande por outros caminhos.

O Sr. Jarbas Passarinho (ARENA — PA) — Eu me reporteio ao discurso de Viçosa. V. Ex^a verificará o que eu disse, se recorrer à Taquigrafia. V. Ex^a deu como marco das boatarias o discurso de Viçosa e este — garanto a V. Ex^a — não causou nenhum mal-estar ao Presidente Geisel. Ao contrário, os pensamentos são bastantes semelhantes. E se houvesse chance e se V. Ex^a me honrasse, discutiríamos isso adiante.

O SR. NELSON CARNEIRO (MDB — RJ) — Não preciso discutir. Apenas assinalo, como observador político, como repórter político que sempre fui em minha vida, que houve, realmente, neste País, uma expectativa, houve, assim, uma boataria surda,...

O Sr. Jarbas Passarinho (ARENA — PA) — Criada por alguns interessados.

O SR. NELSON CARNEIRO (MDB — RJ) — ... que não saiu nos jornais. V. Ex^a também soube. As declarações de V. Ex^a e do Ministro Mário Andreazza dissiparam essa parte.

Quanto ao tal fulcro a que se refere o Senador Virgílio Távora, vou descer a ele. O responsável pelo fulcro de que fala S. Ex^a foi exatamente o Presidente Médici, porque, durante seu Governo, não houve liberdade de imprensa, não houve liberdade de crítica. Então, toda aquela boataria que se espalhou passou a ser tida como verdade, quando que poderia ter sido dissipado na hora.

Quando houve o problema das mordomias, o que fez o Presidente Geisel? Deu logo as suas explicações, e a Nação hoje julga serenamente o Presidente Ernesto Geisel.

O Sr. Petrônio Portella (ARENA — PI) — Permite V. Ex^a um aparte?

O SR. NELSON CARNEIRO (MDB — RJ) — Mas o Presidente Emílio Garrastazu Médici, durante os quatro anos do seu Governo, foi rigoroso. Não deu nenhuma liberdade à Imprensa. Mais ainda, houve um fato grave no seu Governo, uma acusação grave, que pode ser até irrelevante, pode ser falsa, mas foi acusação que se espalhou por todo o País, no que diz respeito à construção da ponte, Rio—Niterói. A Minoria, àquele tempo representada na Câmara pelo Sr. Deputado Pedroso Horta — antes que houvesse qualquer pedido para formação de Comissão de Inquérito, quanto me lembro — S. Ex^a enviou uma carta pessoal ao Sr. Ministro Mário David Andreazza, pedindo a sua colaboração para dissipar aquela dúvida. A Minoria não tinha número para constituir uma Comissão Parlamentar de Inquérito. O que fez? Endereçou apelo para que a Maioria desse o número. A Maioria não deu número. É possível que não tenha havido nada, pode ter sido o mais legal dos negócios,...

O Sr. **Petrônio Portella** (ARENA — PI) — Permite V. Ex^a um aparte?

O SR. NELSON CARNEIRO (MDB — RJ) — ... mas realmente não se pode negar que, durante muito tempo, houve um ambiente desfavorável a essa construção. Por quê? Porque não havia liberdade de crítica, não havia liberdade de opinião.

O Sr. **Petrônio Portella** (ARENA — PI) — Permite V. Ex^a um aparte?

O SR. NELSON CARNEIRO (MDB — RJ) — Pois não. Ouço V. Ex^a com o costumeiro agrado.

O Sr. **Petrônio Portella** (ARENA — PI) — Em primeiro lugar, adianto a V. Ex^a que, relativamente ao problema da ponte Rio-Niterói, amplos esclarecimentos foram prestados no Plenário do Senado Federal. V. Ex^a poderá compulsar os Anais da Casa, e os verá. No momento em que V. Ex^a trata de assunto menor, não nos caberia discutir assunto maior, discutir, por exemplo, as condições históricas em que se desenvolveu o Governo do Presidente Médici, cujo mandato se iniciou em um período de muita crise, de muitas dificuldades, cabendo-lhe sustentar uma situação profundamente difícil, em que manifesta era uma ruptura entre civis e militares. Isso determinou, inegavelmente, medidas acatadoras, cautelares, indispensáveis à manutenção de um clima de segurança, sem o tumulto que marcou os primeiros meses de sua própria administração. Ora, nobre Senador Nelson Carneiro, não poderia deter-me, aqui, nesses fatos históricos, para dar as justificativas que amplamente já dei, em outras oportunidades, sobre as condições históricas em que se desenvolveu o Governo do Presidente Médici. Os governantes, pessoalmente, têm a vontade condicionada. Eles vivem as dificuldades, as vicissitudes e os tormentos da hora que lhes é própria. E só em função de todos esses dados circunstanciais que podemos fazer um julgamento tanto quanto possível isento. Cabe-me, pois, nessa oportunidade, dizer que V. Ex^a uma vez mais labora em equivoco, e, mais do que equivoco, perpetra erro grave, incidindo mesmo numa injustiça, de forma muito simplória e muito perfunctória, ao julgar valores, quando, em verdade, o seu próprio discurso não o justifica, pela superficialidade em que está vazado.

O SR. NELSON CARNEIRO (MDB — RJ) — Muito obrigado a V. Ex^a Agradeço, inclusive, os bons conselhos que dá em seu aparte.

O Sr. **Virgílio Távora** (ARENA — CE) — Nobre Senador, V. Ex^a está nos devendo um aparte.

O SR. NELSON CARNEIRO (MDB — RJ) — Apenas esclareço que, quando digo que o Presidente Médici foi responsável por essas interpretações que até hoje perduram, esclareço que resultaram exatamente da falta de abertura do seu Governo. Havia, realmente, uma censura total. A Comissão Parlamentar de Inquérito não se constituiu porque a Maioria achou que bastavam aquelas informações.

Houve um fato grave: o caso do Governador do Paraná, que renunciou ao mandato. Mas a simples notícia da sua renúncia foi censurada nos jornais.

Lembra-se V. Ex^a que a revista **Veja** apresentava um fato que honrava o Presidente da República. Sua Excelência tomou uma medida digna de aplausos, mas até isso a revista foi impedida de publicar. V. Ex^a se lembra que foi apreendida a edição da **Veja** que divulgava o episódio.

Mais ainda: pedidos de informações, o Governo Médici não os respondia. Festejei, como Líder da Minoria, o primeiro aniversário de um pedido de informações, e festejaria o segundo, se não tivesse assumido o Governo. ...

O Sr. **Jarbas Passarinho** (ARENA — PA) — Agora V. Ex^a festejou de novo.

O SR. NELSON CARNEIRO (MDB — RJ) — Protestei e continuo protestando.

O Sr. **Jarbas Passarinho** (ARENA — PA) — Vamos abranger. ...

O SR. NELSON CARNEIRO (MDB — RJ) — Estou situando, quando falo. Não tenho nenhum motivo para incensar o Governo Geisel. Ao contrário. Acho que o erro vem de todos os governos que não respondem às interpelações.

Já fiz, aqui, um apelo para que se modifique o Regimento, para que se restaure a disposição antiga que considerava crime de responsabilidade o Ministro que, duas vezes convocado, não respondesse às informações. O que faz o Regimento do Senado? Manda, na segunda vez, arquivar o requerimento.

Solicitei informações sobre a dívida externa do País. O Ministro Delfim Netto, não as respondeu. Desta Tribuna fiz um discurso festejando o primeiro aniversário, e só não festejei o segundo porque entrou em exercício o Presidente Geisel. Veja V. Ex^a: o mal que isto faz. Quero mostrar que o silêncio causa mais mal do que a própria mentira. O Governo Geisel ganhou muito mais em deixar o debate sobre a mordomia do que tivesse mandado calar a imprensa, através da censura. Sua Excelência foi muito mais hábil. Ninguém imputará, amanhã, ao Governo Geisel a responsabilidade dos excessos dessa mordomia.

O Sr. **Petrônio Portella** (ARENA — PI) — Permite V. Ex^a um aparte?

O SR. NELSON CARNEIRO (MDB — RJ) — Pois não.

O Sr. **Petrônio Portella** (ARENA — PI) — Apenas para dizer a V. Ex^a que o meu aparte não foi respondido. V. Ex^a continua na superfície, não entrou exatamente no terreno. ...

O SR. NELSON CARNEIRO (MDB — RJ) — V. Ex^a deseja que eu venha aqui acusar alguém? Não estou aqui para isso, nobre Senador.

O Sr. **Petrônio Portella** (ARENA — PI) — É exatamente o que V. Ex^a está fazendo.

O SR. NELSON CARNEIRO (MDB — RJ) — Não! Apenas estou mostrando os males da restrição à liberdade de divulgação. Foi o grande inimigo do Presidente Médici. Não foi o caso Leon Peres, não foi a ponte Rio-Niterói, não foi o Sr. Delfim Netto, não foi o Sr. Andreazza, não foi o 477. O grande inimigo do Governo Médici foi a restrição à imprensa, a restrição aos órgãos de divulgação. Este é que foi o grande inimigo do Presidente Médici. Hoje Sua Excelência está colhendo aquilo que semeou com o silêncio do seu quadriênio. O Presidente Geisel foi muito mais inteligente, muito mais sensível. Abriu as comportas e, abrindo as comportas, hoje seu Governo está sendo julgado dia-a-dia, não precisará ser julgado daqui a quatro anos. O Governo Médici era hermético, ninguém sabia nada, ninguém julgava nada.

O Sr. **Petrônio Portella** (ARENA — PI) — Pelas razões que já falei.

O SR. NELSON CARNEIRO (MDB — RJ) — Pelas razões que V. Ex^a deu, pode ser. No entanto, apenas estou constatando o fato. Não estou discutindo as razões, estou discutindo fatos: um era Governo fechado, e, por isso, está colhendo os frutos. Foi preciso, portanto, que o Senador Jarbas Passarinho e o Ministro Mário Andreazza esclarecessem, como esclareceram agora, quando já devia ter sido ponto pacífico àquele tempo.

Com muita honra ouço o nobre Senador Paulo Brossard.

O Sr. **Virgílio Távora** (ARENA — CE) — Eminente Senador, estamos esperando que, depois de dar os apartes aos seus correligionários, nos conceda.

O SR. PRESIDENTE (Magalhães Pinto) — Lembro ao nobre orador que o seu tempo já está esgotado e peço aos nobres colegas que não o aparteiem.

O Sr. Paulo Brossard (MDB — RS) — V. Ex^a falou em restabelecer o preceito que obrigava o Ministro de Estado a prestar informações no prazo de 30 dias. Ouvi com certa surpresa esta assertiva e este vocábulo empregado "restabelecer", porque, ao que me consta, não foi modificada a Lei nº 1.079, que obriga a prestação de informações por parte do Ministro de Estado, dizendo que configura crime de responsabilidade a não prestação das informações solicitadas.

O SR. NELSON CARNEIRO (MDB — RJ) — O que pedi, nobre Senador, Paulo Brossard, foi que se reformasse o texto do Regimento. Pelo Regimento, primeiro se pede a informação. Passados trinta dias sem resposta, o Presidente reitera o pedido de informação. Concluído o prazo, não há nenhum procedimento do Senado para enviar o pedido ao Procurador-Geral, no sentido de se processar o Ministro. O que se faz é arquivar o requerimento. De modo que eu só podia modificar o Regimento para poder tornar sanção...

O Sr. Paulo Brossard (MDB — RS) — Não desejo criar qualquer problema para o Procurador-Geral da República, mas o fato é que pela Lei nº 1.079 está configurado o crime de responsabilidade, desde que decorrido o prazo de 30 dias e não prestadas as informações.

O Sr. Petrônio Portella (ARENA — PI) — O Regimento do Senado é omissivo.

O Sr. Jarbas Passarinho (ARENA — PA) — Não. É expresso!

O Sr. Paulo Brossard (MDB — RS) — O problema é de lei.

O SR. NELSON CARNEIRO (MDB — RJ) — O Regimento manda arquivar o requerimento, mas não toma nenhuma providência.

O Sr. Paulo Brossard (MDB — RS) — O Senado não julga o Ministro.

O SR. NELSON CARNEIRO (MDB — RJ) — Não. Arquiva.

O Sr. Paulo Brossard (MDB — RS) — O Senado julga o Presidente e os Ministros nos chamados crimes de responsabilidade, quando há conexão, mas depois da acusação formulada pela Câmara. E, em se tratando de Ministro, a competência é outra.

O Sr. Petrônio Portella (ARENA — PI) — Cabem preliminarmente, as providências do Senado, e taxativamente o Regimento Interno diz: "arquiva".

O Sr. Paulo Brossard (MDB — RS) — O Regimento pode arquivar. Por quê? Porque, então, o crime está consumado, o chamado crime de responsabilidade.

O Sr. Petrônio Portella (ARENA — PI) — Não, porque, neste caso, a lei interna deve prever o desdobramento para cumprir-se a lei.

O Sr. Paulo Brossard (MDB — RS) — Mas a lei interna não define crimes. A definição é feita pela Lei nº 1.079.

O Sr. Petrônio Portella (ARENA — PI) — Mas estabelece os procedimentos, inclusive, para ensejar a punibilidade.

O Sr. Paulo Brossard (MDB — RS) — Da punibilidade não.

O Sr. Petrônio Portella (ARENA — PI) — Evidente. Necessariamente tem que ter a medida processual do Senado, em qualquer caso.

O Sr. Paulo Brossard (MDB — RS) — Evidentemente, não, porque ao Senado não compete processar e julgar o Ministro...

O Sr. Petrônio Portella (ARENA — PI) — Mas cabe representar, a partir do momento em que ele se sente ofendido por uma omissão ministerial.

O Sr. Paulo Brossard (MDB — RS) — O Senado poderia...

O Sr. Petrônio Portella (ARENA — PI) — Poderia, não. Alguém tem que ter a iniciativa.

O Sr. Paulo Brossard (MDB — RS) — Qualquer cidadão ou parlamentar que houver feito o requerimento, por exemplo...

O Sr. Petrônio Portella (ARENA — PI) — Não apoiado! Absolutamente. Poderíamos discutir essa tese posteriormente, mas acho que não...

O Sr. Paulo Brossard (MDB — RS) — Se V. Ex^a me permite eu pedir ao Presidente que me faça chegar às mãos a Lei nº 1.079. Não deixemos para depois o que pode ser resolvido agora.

O Sr. Petrônio Portella (ARENA — PI) — Não estamos resolvendo nada, estamos discutindo. V. Ex^a está muito apressado.

O Sr. Paulo Brossard (MDB — RS) — Peço o texto da Lei nº 1.079.

O Sr. Petrônio Portella (ARENA — PI) — Tenho a impressão de que V. Ex^a começa por infringir o Regimento, demitindo o orador da tribuna.

O SR. NELSON CARNEIRO (MDB — RJ) — Em absoluto, o Senador Paulo Brossard honraria muito mais esta tribuna do que o modesto orador. Mas quero conceder o aparte ao nobre Senador Virgílio Távora que já reclamou.

O Sr. Virgílio Távora (ARENA — CE) — Eminentíssimo Senador, queremos deixar bem estatuído, ante as palavras que V. Ex^a aqui pronunciou, que o Governo do Presidente Emílio Garrastazu Médici não se furtou a dar esclarecimentos sobre a Ponte Rio—Niterói — o próprio Titular da Pasta pertinente — a do Transportes — veio ao Congresso, subiu à tribuna, foi submetido ao mais amplo e completo interrogatório e ficou à disposição de qualquer parlamentar que desejasse explicações maiores a respeito. Não vamos tocar no primeiro assunto de V. Ex^a — das excelências ou não do proceder de um Presidente, sobre o proceder de outro. Os Srs. latinistas gostam muito do rebus sic stantibus. Outras eram as circunstâncias; outra, a época; outras, as possibilidades. Mas não pode, aqui, passar em julgado que, o Ministério dos Transportes, pela figura do seu Titular, a quem tanto deve o País, não tenha vindo ao Congresso fazer o mais amplo e completo esclarecimento a respeito, sem que haja respondido a todas as indagações que lhe fizeram e, ainda mais, se protificado a dissipar dúvidas outras posteriores que os Srs. Parlamentares assim julgassem conveniente. E proclamamos isso com toda a isenção e, ao mesmo, vamos dizer, com serenidade...

O SR. NELSON CARNEIRO (MDB — RJ) — O que ressalvei foi exatamente isto.

O Sr. Virgílio Távora (ARENA — CE) — ... e com imparcialidade. Mas é uma verdade histórica, o contrário do que V. Ex^a pretende — releve-nos — deixar entender: que o Governo quis esconder alguma coisa da ponte Rio—Niterói.

O SR. NELSON CARNEIRO (MDB — RJ) — Não, ao contrário.

O Sr. Virgílio Távora (ARENA — CE) — O que o Governo não aceitou foi o escândalo que os Srs. da Oposição, àquele tempo, queriam fazer sobre o fato e, antecipando-se à sua ação, deu todos os esclarecimentos que lhe foram solicitados e isto o fez através do próprio Titular da Pasta.

O SR. NELSON CARNEIRO (MDB — RJ) — Quero esclarecer a V. Ex^a que àquele tempo eu era Senador. O debate foi travado na Câmara e, ali, os representantes da Minoria ouviram, realmente, o Ministro Mário Andreazza mas não se sentiram satisfeitos com as informações e chegaram a pedir, inclusive, uma Comissão Parlamentar de Inquérito e encaminharam requerimento à Mesa, o que não foi acolhido pela Maioria, quando era tão fácil aprovar, tão fácil demonstrar aquilo que, hoje, não se põe em dúvida.

O Sr. **Petrônio Portella** (ARENA — PI) — V. Ex^a há de convir que não é muito fácil satisfazer a Oposição, sobretudo quando ela deseja fazer uma exploração sobre determinado fato administrativo ou político.

O SR. **NELSON CARNEIRO** (MDB — RJ) — Veja V. Ex^a que a Oposição tem sido acusada de fazer exploração, mas nunca houve no mundo — e V. Ex^a é um velho “udenista” como eu — nunca houve na nossa história política uma Oposição tão compreensiva, tão tolerante como essa. V. Ex^a fará justiça.

O Sr. **Petrônio Portella** (ARENA — PI) — Por isso que, hoje, estou estranhando V. Ex^a da tribuna.

O SR. **NELSON CARNEIRO** (MDB — RJ) — Ainda há pouco estava sentado aí, nessas bancadas, o nobre Ministro Aliomar Baleeiro, e recordávamos nós os velhos Deputados — entre os quais quero incluir os Senadores Ruy Santos e Luiz Viana — o que era ser oposicionista no tempo do Deputado Aliomar Baleeiro. Se ele fosse Deputado, hoje, Sr. Senador, é que V. Ex^a veria o que é Oposição. Se ele fosse Deputado no tempo do Presidente Médici, é que V. Ex^a veria a que excesso chegaria a nossa gloriosa UDN, Sr. Senador Virgílio Távora, Senador Petrônio Portella...

O Sr. **Virgílio Távora** (ARENA — CE) — Porque a razão estava com ele, naquele tempo, e não está com V. Ex^s hoje em dia.

O SR. **NELSON CARNEIRO** (MDB — RJ) — ... iríamos ver a que excesso chegaria a Oposição. Não, essa Oposição, Sr. Senador Petrônio Portella, V. Ex^a levante as mãos aos céus, é a mais generosa, a mais amiga, a mais cordial, a mais afetuosa que já houve em toda a história republicana...

O Sr. **Petrônio Portella** (ARENA — PI) — Pelo que estou vendo não é Oposição.

O SR. **NELSON CARNEIRO** (MDB — RJ) — É colaboração!

O Sr. **Petrônio Portella** (ARENA — PI) — Essa adjetivação toda exclui o conceito de oposição.

O SR. **PRESIDENTE** (Magalhães Pinto. Fazendo soar a campanha) — Rogo a V. Ex^a que me ajude a cumprir o Regimento.

O SR. **NELSON CARNEIRO** (MDB — RJ) — Vou concluir, Sr. Presidente, mas não posso deixar de conceder o aparte solicitado pelo Senador Jarbas Passarinho, por mim citado tantas vezes. Seria uma indelicadeza da minha parte.

O Sr. **Jarbas Passarinho** (ARENA — PA) — Agradeço muito mais este gesto cativante de V. Ex^a, que não me surpreende. Mas o fato de ter sido citado nominalmente, algumas vezes, ...

O SR. **NELSON CARNEIRO** (MDB — RJ) — Para exaltar.

O Sr. **Jarbas Passarinho** (ARENA — PA) — ... fez com que o meu Líder garantisse, há pouco, que pedirá a palavra dentro do Regimento e, dentro das prerrogativas da Liderança, e eu a usarei. De maneira que, nessa oportunidade, terei eu o prazer de conceder aparte a V. Ex^a

O SR. **NELSON CARNEIRO** (MDB — RJ) — O que quero que V. Ex^a responda não é ...

O Sr. **Paulo Brossard** (MDB — RS) — Se lhe sobrar um instante, eu pediria o aparte que não foi usado pelo Senador Jarbas Passarinho.

O SR. **NELSON CARNEIRO** (MDB — RJ) — Sr. Presidente, já que o Senador Jarbas Passarinho não usou o aparte, V. Ex^a me permita concedê-lo ao nobre Senador Paulo Brossard.

O Sr. **Paulo Brossard** (MDB — RS) — Nobre Senador, tenho em mãos a Lei 1.079, cujo art. 13 diz:

“São crimes de responsabilidade dos Ministros de Estado:

IV — Não prestarem, dentro em trinta dias, e sem motivo justo, a qualquer das Câmaras do Congresso Nacional as informações que ela lhe solicitar por escrito, ou prestarem-nas com falsidade.”

O Sr. **Petrônio Portella** (ARENA — PI) — Não se está questionando isso.

O Sr. **Paulo Brossard** (MDB — RS) — Se V. Ex^a me permite, vou dar o aparte. Depois, V. Ex^a contestará, se assim o entender.

O Sr. **Petrônio Portella** (ARENA — PI) — Pois não, desculpe-me.

O Sr. **Paulo Brossard** (MDB — RS) — No prazo de trinta dias, o Ministro de Estado pode dirigir-se à Câmara ou ao Senado, informando não ter condições, no prazo legal, de prestar as informações, alegando, portanto, motivo justo e elidindo, por isto mesmo, afastando a incidência deste preceito. Desde que não o faça, é porque entende que não há motivo justo a alegar, e, neste caso, está consumado o chamado “crime de responsabilidade”, que crime não é, porque não é um ilícito penal, é um ilícito político, a despeito desta expressão equívoca que vem sendo usada desde muito e que tem contribuído para emaranhar a teoria jurídica a propósito desta matéria e do instituto. Agora, desde que não haja uma alegação que a Câmara ou o Senado consideraria motivo justo ou não, mas que, de qualquer forma, não alegado pela autoridade obrigada a prestar informação, deixa, abstratamente, de existir, está consumado o chamado crime de responsabilidade. E aí, o Senado e a Câmara, como instituições, não têm propriamente o que fazer. E, realmente o Regimento não tinha o que dispor, porque a Lei dispõe — a mesma Lei nº 1.079 — que no seu art. 14, diz que “é permitido a qualquer cidadão — e veja o nobre Líder da Maioria que eu não estava divorciado do texto legal quando afirmei que o problema não era do Procurador Geral, e sim de qualquer cidadão — é permitido a qualquer cidadão denunciar o Presidente da República ou o Ministro de Estado por crime de responsabilidade perante a Câmara dos Deputados.” Quando se trata de apenas Ministro de Estado, a denúncia é feita diretamente ao Supremo Tribunal Federal. Era apenas isto, como uma inexpressiva contribuição, para que não ficasse para depois, que entendi de interromper o brilhante discurso de V. Ex^a, para lembrar, não as minhas opiniões, mas as expressões da Lei.

O SR. **PRESIDENTE** (Magalhães Pinto. Fazendo soar a campanha.) — Peço a V. Ex^a que conclua.

O Sr. **Petrônio Portella** (ARENA — PI) — Permite V. Ex^a um aparte?

O SR. **NELSON CARNEIRO** (MDB — RJ) — Pois não, com muita honra.

O Sr. **Petrônio Portella** (ARENA — PI) — A argumentação do nobre Senador Paulo Brossard não invalida absolutamente a minha. É evidente que quando se estabelece como crime de responsabilidade a omissão do Ministro, sem motivo justificado, nesse caso figurado caberiam ao Senado prescrições processuais para a denúncia à Câmara dos Deputados. E é claro, desse fato é que eu não estava devidamente avisado — confesso — cabendo também ao cidadão fazê-lo. Não se justificaria é que apenas esse procedimento pudesse haver: o de qualquer cidadão denunciar à Câmara dos Deputados. De maneira que este foi o meu posicionamento na hipótese figurada de que, de nossa parte, caberia um provimento regimental.

O Sr. **Paulo Brossard** (MDB — RS) — Poderia caber.

O Sr. **Petrônio Portella** (ARENA — PI) — Poderia, não; deveria caber dentro do nosso Regimento.

O Sr. Paulo Brossard (MDB — RS) — Então estou de pleno acordo com V. Exª: deveria caber.

O Sr. Petrônio Portella (ARENA — PI) — Não. V. Exª antes, não estava. Antes não estava, como eu lhe contestei a afirmação de que qualquer cidadão pudesse denunciar, por crime de responsabilidade...

O Sr. Paulo Brossard (MDB — RS) — Reafirmo, declarando que, a meu juízo, seria conveniente que a própria instituição levasse ao conhecimento do Tribunal mas, sem embargo e sem que haja essa disposição, há a solução legal. Aliás, se explica, como sabe o nobre orador, que é brilhante advogado, que no caso, o papel do Procurador-Geral da República realmente não está previsto na Lei por um motivo muito simples: é que o Ministério Público, cujo Chefe é o Procurador-Geral, é o detentor, o titular da ação penal e aqui não se trata de ação penal e sim de ilícito constitucional. Peço perdão pela extensão do aparte.

O SR. NELSON CARNEIRO (MDB — RJ) — Sr. Presidente, vou concluir.

Minha oração, em sua segunda parte, visava a me congratular comigo mesmo porque dissipadas estavam minhas apreensões. Como bom patriota, desejo que não haja interrupção no processo revolucionário, de que fui um dos modestos colaboradores para sua instituição, mas também desejo que nunca mais neste País se julgue a liberdade de opinião, porque os que plantam a censura, o silêncio, acabam sendo vítimas dessa censura e desse silêncio.

O Presidente Médici não está sendo vítima da Oposição; o Presidente Médici está sendo vítima do silêncio que durou durante o seu Governo. E faço votos, Sr. Presidente, ao encerrar essas agitadas considerações, que queria fossem apenas rosas e acabaram salpicadas de espinhos, que, debaixo desse angu todo, não já esteja se tratando de um assunto mais grave, mais sério e mais inoportuno, ou sejam os pródromos da sucessão presidencial. (Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (Magalhães Pinto) — Concedo a palavra ao nobre Senador Jarbas Passarinho, para explicação pessoal. Não sei se V. Exª deseja falar como Líder.

O Sr. Jarbas Passarinho (ARENA — PA) — Sr. Presidente, se V. Exª me permite a segunda hipótese eu a preferiria porque abre a possibilidade de debate e, falando em explicação pessoal, pelo Regimento Interno, eu não posso ser apartado.

O SR. PRESIDENTE (Magalhães Pinto) — Tem a palavra V. Exª, como Líder.

O SR. JARBAS PASSARINHO (ARENA — PA) — Agradeço a V. Exª, Sr. Presidente.

O SR. JARBAS PASSARINHO (ARENA — PA) Como Líder, pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Realmente, eu já me acostumei às lições contínuas do Senador Nelson Carneiro, não só de amor à liberdade e à democracia, como também de lhaneza, em que ninguém pode ultrapassar S. Exª no modo pelo qual se conduz na tribuna. Mas alguns fatos, ao que me parece, merecem ser reparados.

Em primeiro lugar, quanto à expressão de S. Exª de que traria apenas flores, é evidente que S. Exª sabe que todas as flores contêm espinhos e esses espinhos, talvez, tenham ferido mais a mão daqueles a quem S. Exª dirigiu as flores do que mesmo daquele que trazia a corbelha.

Ocorre que há pessoas possivelmente interessadas em que haja uma cisão entre os dois únicos Presidentes vivos da Revolução e estou seguro de que isso não parte da Maioria como não parte da Minoria, mas haveria e há no Brasil, possivelmente, quem esteja interessado nisso.

Ora, a primeira dúvida que eu tinha, Sr. Presidente, foi justamente quando vi um estardalhaço a respeito da primeira vez que falou o Presidente Médici desde que deixou o Governo. E o fez em

Viçosa, dizendo coisas que foram interpretadas, desde logo, como sendo de natureza inteiramente liberticida, porque em verdade não se compadece com análise crítica isenta.

Vou mais longe quando, em aparte, há pouco, ao nobre colega Senador Nelson Carneiro, disse que o discurso do Presidente Médici em Viçosa não tinha causado nenhum menor mal-estar — e eu não digo ao Palácio, digo ao Presidente da República — eu estava dando uma informação de quem a ouvira de escalões que me podiam transmitir.

Até mesmo, pela imprensa, chamei a atenção para o discurso de 1º de agosto de 1975, do Presidente Ernesto Geisel. Sua Excelência, depois de falar muito sobre a distensão, o que foi entendido por uma nova interpretação de distensão, Sua Excelência usou este trecho, que está aqui no documento oficial da Presidência da República: Discursos, Volume II.

“Volto a exortar aos políticos e a quantos tenham contribuição a oferecer ao aperfeiçoamento das instituições, a que prestem o seu concurso, atentos aos imperativos dos dias de hoje, que impõem vigilância em defesa dos valores espirituais e morais de nossa cultura democrática, — ameaçados até mesmo nas sociedades mais desenvolvidas.”

Então, a existência dessa ameaça não é uma invenção de pessoas delirantes; é o Presidente da República que o diz. Prossegue Sua Excelência:

“Não bastarão as meras abstrações, desprovidas de operacionalidade, — pois, atrás das vistosas aparências, geralmente se escondem os sintomas das contradições e impasses insanáveis. As formulações anacrônicas — ainda é o Presidente Ernesto Geisel quem diz — servem muito mais às investidas subversivas do que às boas práticas do regime democrático. Minando as instituições pelo ataque solerte, os inimigos das democracias terminam por destruí-la.”

É praticamente o que S. Exª o Presidente Médici disse em Viçosa, não há discrepância. Não há razão, portanto, para surpresa, e muito menos para escândalo.

Ontem eu lia, repassado de alegria, as declarações do nobre Senador Roberto Saturnino, que é um dos homens preeminentes da Oposição brasileira, e S. Exª dizia algo parecido, não igual, mas algo parecido. S. Exª chamava a atenção, exatamente, para a necessidade de instrumentar o Estado — o que tem sido a nossa tese — desde que — insistia o nobre Senador Roberto Saturnino, com o que nós concordamos — se elimine o grau de arbítrio que descaracteriza, evidentemente, a democracia plena.

O Sr. Nelson Carneiro (MDB — RJ) — V. Exª permite um aparte?

O SR. JARBAS PASSARINHO (ARENA — PA) — Ouvirei V. Exª com muito prazer. Gostaria só de continuar um pouco o raciocínio para lhe dar mais meios. É até uma atitude suicida minha, a de proporcionar mais meios, que V. Exª destruirá mais facilmente. (Risos.)

O Sr. Nelson Carneiro (MDB — RJ) — V. Exª é muito generoso.

O SR. JARBAS PASSARINHO (ARENA — PA) — Então o nobre Senador Nelson Carneiro disse que se apaziguou consigo mesmo quando leu declarações minhas. Minhas declarações, como disse muito bem o Vice-Líder Virgílio Távora, estavam centradas. O fulcro a que S. Exª, como engenheiro, se referiu, e o nobre Senador...

O Sr. Virgílio Távora (ARENA — CE) — O nobre Senador Roberto Saturnino sabe o que é fulcro.

O SR. JARBAS PASSARINHO (ARENA — PA) — E o nobre Senador Nelson Carneiro também sabe, S. Exª estudou Física no segundo grau e ouviu falar em Arquimedes, pelo menos sobre duas eis diferentes, uma das quais não convém citar aqui. (Risos.)

O Sr. Petrônio Portella (ARENA — PI) — Eu lembro ainda que existe o sentido figurado.

O SR. JARBAS PASSARINHO (ARENA — PA) — Também, sem dúvida. Diria, então, que o que me espantou foi uma frase, que me pareceu muito rude. E me espantou duas vezes: pela frase em si e pela sua origem, insuspeitada para mim.

O Sr. Nelson Carneiro (MDB — RJ) — (Fora do microfone)

O SR. JARBAS PASSARINHO (ARENA — PA) — Não. Não é de V. Ex^a. Dificilmente V. Ex^a produzirá uma frase rude. V. Ex^a produz, se me permitir a idéia, uma frase pérfida, no bom sentido do termo.

O Sr. Nelson Carneiro (MDB — RJ) — Muito obrigado.

O SR. JARBAS PASSARINHO (ARENA — PA) — Se pode existir isto: é a frase inteligente, é a frase envolvente que, se o seu opositor não estiver atento, acaba palmeando. É por isso, então, que falei na perfídia, mas no sentido, se posso considerar, bom do termo.

A frase foi atribuída a um Deputado com o qual tenho muito boas relações pessoais, embora não tenha relações de amizade. E essa frase era contundente porque, em primeiro lugar, ela envolveu a Revolução inteira. Quando se diz que o Governo do Presidente Médici foi o mais corrupto dos Governos da Revolução, é claro que se admite que todos o foram, uns mais, outros menos. Seria o que nós aprendemos na gramática, seria o grau de comparação, e, neste caso, o Presidente estaria no superlativo.

O Sr. Luiz Viana (ARENA — BA) — Não houve corrupção com o Presidente Médici e nem houve com nenhum dos governantes.

O SR. JARBAS PASSARINHO (ARENA — PA) — Nenhum dos governantes, concordo plenamente com V. Ex^a. Este é o ponto.

Mas hoje, um ilustre membro do Partido de V. Ex^a, Senador Nelson Carneiro, com alta responsabilidade no Partido de V. Ex^a, me assegurou que o Deputado, depois que leu minhas declarações, afirmou, por seu turno, que estava pronto para trazer o seu discurso, provando que no seu discurso não se contém essas expressões. Aguardo por isso.

O Sr. Petrônio Portella (ARENA — PI) — Permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. JARBAS PASSARINHO (ARENA — PA) — Ouço, com prazer, o meu Líder.

O Sr. Petrônio Portella (ARENA — PI) — Estou sendo informado de que o Deputado vem de falar na tribuna da Câmara dos Deputados, exatamente esclarecendo os fatos e os repondô nos devidos lugares.

O SR. JARBAS PASSARINHO (ARENA — PA) — Af está. Meu nobre Líder, agradeço o seu aparte, que é elucidativo, e explico ao Senador Nelson Carneiro por que eu gostaria de só lhe dar o aparte depois de ter esclarecido este fato. Ouço, com muito prazer, o nobre baiano que representa, com incedível brilho, o Estado do Rio.

O Sr. Nelson Carneiro (MDB — RJ) — Muito obrigado a V. Ex^a. Minha intervenção foi para apenas demonstrar que as acusações que se fazem hoje ao Governo Médici resultaram do silêncio que perdurou durante seu Governo. Acredito que, se fosse possível a S. Ex^a permitir a liberdade de imprensa, de debate, de explicações ao Congresso, se teria dissipado toda essa onda que hoje nasce, morre e, amanhã, nascerá de novo, morrerá de novo, mas virá sempre, porque o silêncio é o pior inimigo dos governantes. Era este o motivo de minha intervenção.

O SR. JARBAS PASSARINHO (ARENA — PA) — Entendo o argumento de V. Ex^a, argumento com que, no gênero, estou inteiramente de acordo. Na espécie, tenho dúvidas. Acho, realmente,

que o que pode acontecer de pior a um governo é exatamente não ter uma imprensa livre e responsável, como, evidentemente, deve ser uma Oposição. Mas, veja V. Ex^a, nobre Senador Nelson Carneiro, como ao globalizar V. Ex^a também incorre em erro *data venia*. Não senti, como outros Ministros não sentiram, a ação da proteção — que para mim seria vantajosa — da censura. Por sete anos fui combatido com a maior ênfase por alguns grandes jornais deste País e, entre eles, por exemplo, **O Estado de S. Paulo**, que eu respeito como um dos grandes órgãos da Imprensa brasileira. Discordava ele das minhas posições de Ministro de Estado do Trabalho e discordava, ainda mais, das minhas posições de Ministro de Estado da Educação. Nunca fui poupado e não entendi, portanto, como esse silêncio, a que V. Ex^a se referiu, seria uma espécie de redoma a proteger o Governo inteiro.

É evidente que, como lhe disse o nobre Líder Petrônio Portella, e depois, no mesmo tom, o Vice-líder Virgílio Távora, uma coisa é realmente a possibilidade de divulgar os fatos, outra é a possibilidade de escandalizar fatos divulgados. Veja V. Ex^a que, quando eu disse que há quem esteja interessado na cizânia, e não estava errado. O exemplo que lhe dei, o do Deputado do Partido de V. Ex^a, é ilustrativo para essa tese. Quer dizer, as más palavras — segundo ele, que é o melhor intérprete do seu pensamento — foram tomadas inteiramente ao arrepio do seu desejo. Para quê? Para lançar uma pecha sobre um homem digno, como foram todos os Presidentes da República de 1964 para cá. E não é monopólio. Muitos houve, antes de 1964, também dignos e honestos.

O Sr. Nelson Carneiro (MDB — RJ) — Permite V. Ex^a um aparte?

O SR. JARBAS PASSARINHO (ARENA — PA) — Com todo o prazer.

O Sr. Nelson Carneiro (MDB — RJ) — Esclareci ainda, na minha oração, que não me referia à intervenção do Deputado, porque o problema iria ser examinado na Câmara dos Deputados. Esperava que S. Ex^a desse as explicações necessárias. Não reafirmei o que disse o parlamentar, o opositorista na Câmara dos Deputados. Mas quero significar que V. Ex^a foi o "patinho feio" do Governo Médici, o único que era exposto, o único a ser malhado pelos jornais da Oposição, porque todos os outros eram acobertados. A começar pelo Ministro da Fazenda em sua política financeira.

O SR. JARBAS PASSARINHO (ARENA — PA) — Não creio eu que todos os outros. Vários outros ministros também sofreram críticas. Então, V. Ex^a pode chegar, no máximo, a concluir que haveria uma censura setorializada.

Vou dizer mais: tive imensa dificuldade de obter, como Ministro de Estado, a publicação da minha versão, acreditando naquele provérbio chinês de que todos os fatos têm três versões: a sua, a minha e a verdadeira. Queria dar a minha, pelo menos. E veja V. Ex^a que também esbarrei em dificuldades quanto a isso. Isto é contínuo. Há dias ia receber um título na cidade de Tubarão, em Santa Catarina, e o jornal **Correio do Povo**, que é também um dos maiores jornais deste País, publicava — o que me espantou, pela manhã, ao ler — publicava que a Câmara de Vereadores se negava a me dar o título. Com humor, disse ao meu acompanhante: negar não podem mais, porque me deram há 5 anos; podem negar-se a me entregar, mas não a conceder, porque o título está concedido. Chego a Tubarão e sou saudado pela ARENA e pelo MDB, por um representante do Partido de V. Ex^a. Veja que há equívocos.

O Sr. Nelson Carneiro (MDB — RJ) — A Oposição é generosa e o título é muito merecido.

O SR. JARBAS PASSARINHO (ARENA — PA) — Alguns títulos ganhei até por iniciativa do MDB, o que prova o que V. Ex^a disse: que é uma oposição generosa, bondosa, amiga e que jamais confundiu os fatos.

Antes de prosseguir, ouvirei o nobre Senador Ruy Santos.

O Sr. Ruy Santos (ARENA — BA) — Eu queria apenas dizer a V. Ex^a que a expressão injuriosa do Deputado não pode ser contestada por uma possível publicação do seu discurso em *Diário do Congresso*, porque o poder de polícia da Mesa pode ter cortado expressões, ou mesmo o bom senso de algum companheiro pode ter recomendado tirar. Se a imprensa publicou é que ele de fato usou as expressões grosseiras.

O Sr. Nelson Carneiro (MDB — RJ) — Permite V. Ex^a um aparte, antes da resposta de V. Ex^a? (Assentimento do orador.) Eu acredito que nós estamos aqui para apagar fogo e não para acender fogueira.

O SR. JARBAS PASSARINHO (ARENA — PA) — É verdade; e para trazer rosas e não rosas com espinhos. Mesmo com espinhos, nós saberemos recebê-las.

Ouçó o nobre Senador Alexandre Costa.

O Sr. Alexandre Costa (ARENA — MA) — Nobre Senador Jarbas Passarinho, preparava-me para apartear e solidarizar-me com o nobre Senador Nelson Carneiro por antecipação das suas apreensões, numa demonstração do seu elevado espírito público. Aliás, S. Ex^a sempre o teve pelas Casas onde passou, satisfeito e jogando flores pela constatação da não divergência entre o Governo Médici e o Governo Geisel. Mas, o assunto, como V. Ex^a notou, escoregou e veio até as suas origens, trazendo à baila o discurso pronunciado na Câmara dos Deputados por um Deputado do MDB, contendo altos insultos ao Governo probo do Presidente Médici. Ouvi, com muita atenção, o aparte do nobre Senador pelo Rio Grande do Sul Senador Paulo Brossard, ao discurso do Senador Nelson Carneiro, e, concordei inteiramente que nós, parlamentares, não poderíamos continuar fazendo propaganda do comunismo no Brasil responsabilizando-o por tudo o que se passa neste País. Mas, ao mesmo tempo que concordei, lembrei-me de uma outra prática muito na moda, de que também discordo. E aqui não vai nenhuma referência ao Senador Nelson Carneiro. É que durante os governos revolucionários ataca-se os Ministros e poupa-se o Presidente. Quando os governos deixam o poder, poupa-se os Ministros e ataca-se o Presidente. Ora, veja V. Ex^a que isso é uma prática pouco recomendável, mais ou menos idêntica à de se apontar o comunismo como responsável por tudo no Brasil. O que eu acho, Senador Jarbas Passarinho, é que deve ser posto termo na primeira e na segunda, não deve ser repetida a primeira tampouco a segunda. Digo a V. Ex^a e afirmo, que os insultos pronunciados contra o Governo do Presidente Médici, na Câmara, não engrandeceram o autor, tampouco atingiram o Governo do Presidente Médici. A ele, se não se faz agora justiça, a História haverá de fazê-lo pelo grande e relevante serviço prestado ao Brasil. E a nós, parlamentares, cabe esperar para ver — refiro-me aos que não desejam ver — que naqueles cinco anos do Governo Médici o Brasil, na pessoa do seu Ministro, principalmente o mais atingido — que é o ex-Ministro Mário Andreazza — realizou com probidade pelo Brasil no setor dos Transportes o que vários Governos no passado não puderam fazer. Muito obrigado. Era o que tinha a dizer.

O Sr. Paulo Brossard (MDB — RS) — Permite V. Ex^a um aparte?

O SR. JARBAS PASSARINHO (ARENA — PA) — Agradeço o aparte do nobre Senador Alexandre Costa e, antes de dar o aparte ao nobre Senador pelo Rio Grande do Sul, gostaria de acrescentar um fato.

Recebíamos nós — no Governo Presidente Médici — informações sobre os discursos que eram pronunciados nas duas Casas do Congresso. Era meu hábito, às sete horas da noite, receber uma resenha do que se referia ao Ministério, que bem ou mal eu dirigia, e ao Estado do Pará.

Li, muitas vezes, discursos da maior violência verbal, da maior falta de senso, inclusive, nos ataques pessoais ao Presidente Médici,

que era tratado, preferentemente por um nobre Deputado — sempre como “um General que ocupa a Presidência da República”.

Ora, se os fatos não mudaram, se os Presidentes da República têm sido eleitos por via indireta, pelos Congressos cadentes, então, todos os generais deveriam merecer o mesmo tipo de tratamento. Nesse ponto estou inteiramente de acordo com o nobre Senador Alexandre Costa. Parece-me que alguns — e não estou me referindo aos meus companheiros aqui presentes — alguns preferem sempre dizer que “o rei é bom mas está mal assessorado”, enquanto o rei dispõe do poder de polícia, poder de império e possa responder prontamente aos insultos recebidos.

Isso, realmente, não é nobre.

Ouçó o nobre Senador Paulo Brossard, pela precedência no pedido.

O Sr. Paulo Brossard (MDB — RS) — A observação do nobre Senador Alexandre Costa é que motiva o aparte que lhe vou dar. Mas, agora, justificado particularmente pela parte final das suas observações. Quer me parecer que é preciso distinguir. As críticas podem ser endereçadas ao Ministro e só ao Ministro, a despeito de o Ministro ocupar um cargo de confiança do Presidente mas, via de regra, no regime atual, a crítica feita ao Ministro atinge, também, o Presidente, exatamente porque o Presidente é o Poder Executivo e o Ministro é seu mero auxiliar. Realmente, o que de bom ou de mau se disser de um Ministro, via de regra, se aplica ao Presidente, embora em circunstâncias especiais possa ser endereçada apenas ao Ministro, pela razão simplíssima de que no sistema atual, o Presidente é o Poder Executivo.

O SR. JARBAS PASSARINHO (ARENA — PA) — Ao agradecer o aparte de V. Ex^a eu chamaria a atenção do Senador Nelson Carneiro para uma interpretação que S. Ex^a deu, quando nos brindava com a palavra. Exatamente a esse fato de que o Presidente Geisel, corretamente é claro, admitindo a liberdade da imprensa, teria sido, nas palavras de S. Ex^a, o nobre Senador pelo Rio de Janeiro, beneficiado pelo fato de poder ter dado explicações desde logo. Entretanto não faltou, mesmo na palavra do nobre Senador Brossard, uma apreciação preliminar em que S. Ex^a, traduzindo precisamente este pensamento que agora me reitera — de que governo presidencial é o presidente com seus ministros — S. Ex^a dizia: “Num país civilizado, um escândalo como esse, já teria posto o governo na rua”.

Essas expressões foram publicadas na *Manchete* e em alguns jornais. Tive oportunidade de debater com S. Ex^a posteriormente.

O pensamento que todos sabemos do Senador Brossard é nitidamente, basilarmente, o de um parlamentarista, não de um congressista, mas de um parlamentarista, repito, um homem que chega a mudar a sua candura natural em quase furor verbal quando ataca o presidencialismo em favor do parlamentarismo. S. Ex^a chega a adjetivar, ainda disse no debate que tivemos, o regime presidencialista com formas realmente muito severas.

O Sr. Paulo Brossard (MDB — RS) — É o meu amor ao Brasil e a minha fidelidade à democracia.

O SR. JARBAS PASSARINHO (ARENA — PA) — Mas, peço a V. Ex^a que não queira ter no Brasil uma noiva exclusiva de V. Ex^a Acho que todos somos enamorados pelo Brasil.

Ouçó, neste momento, o aparte do nobre Senador Luiz Viana.

O Sr. Luiz Viana (ARENA — BA) — Apenas desejaria secundar o nobre Senador Alexandre Costa quanto à convicção, que também tenho, de que o Brasil fará justiça ao Governo do Presidente Médici pelos relevantes serviços que S. Ex^a prestou ao Brasil ao longo de todo o seu Governo. Mas, em particular, como governador do Estado da Bahia, ao tempo do Governo Médici, quero deixar, aqui, o depoimento, o testemunho, diria de gratidão ou de reconhecimento dos baianos, pelo que S. Ex^a lá deixou. O Governo Médici, sobretudo, pela fixação do pólo petroquímico do Nordeste, em Camaçari, jamais será esquecido dos baianos, uma vez que lá plantou o real progresso e desenvolvimento do nosso Estado. Era este o aparte que

eu queria dar a V. Exª para deixar consignado, realmente, essa convicção de que o Presidente Médici passará, sem dúvida, à História, como um dos grandes Presidentes do País.

O Sr. Heitor Dias (ARENA — BA) — V. Exª me permite um aparte?

O SR. JARBAS PASSARINHO (ARENA — PA) — Agradeço vivamente a V. Exª, nobre Senador Luiz Viana. Quanto a isso sou tranqüilo em relação também à Oposição. V. Exª serviu, com o brilho habitual, o Governo do Presidente Castello Branco; testemunhou os dramas pessoais de S. Exª, quando tinha que optar por sofocações que não eram aquelas as mais convincentes com o seu próprio feitiço de estadista.

Era eu, num escalão menor, também um auxiliar do Presidente Castello Branco, como Governador do Estado do Pará. Mais tarde verifiquei que, passado o tempo e, principalmente, após a morte do Presidente Castello Branco, como esta Nação começou a modificar os seus conceitos e como a figura do Presidente, dia a dia, ganha as dimensões que ainda não chegaram àquelas que todos nós sabemos que são as verdadeiras do estadista que S. Exª foi.

Então, eu também estou tranqüilo de que, passados os períodos em que nós — mesmo com a fidalguia de um Nelson Carneiro — vamos analisar um problema e somos, de algum modo, succionados pela questão partidária, fazemos como crítica àqueles Governos mais recentes.

Esses Governos da Revolução, no meu entender — e falo neles porque só entrei na vida pública a partir deles — deixarão marcados definitivamente, neste País, a passagem deles como Governos sérios, probos, extremamente trabalhadores e proficientes.

O Sr. Heitor Dias (ARENA — BA) — Permite V. Exª um aparte?

O SR. JARBAS PASSARINHO (ARENA — PA) — Ouço o nobre Senador Heitor Dias.

O SR. PRESIDENTE (Benjamim Farah) — O tempo de V. Exª está esgotado.

O SR. JARBAS PASSARINHO (ARENA — PA) — Já terminarei, Sr. Presidente.

O Sr. Heitor Dias (ARENA — BA) — Cabe-me, Senador Jarbas Passarinho, não apenas subscrever mas louvar as palavras do ilustre Senador Luiz Viana que foi, durante quatro anos, Governador do Estado da Bahia. Quero declarar que o Presidente Médici, inegavelmente, projetou-se, sobretudo, pelo interesse demonstrado em favor da solução dos grandes problemas nacionais. Não vou agora enumerá-los porque seria supérfluo. Mas irei bater numa tecla que pode merecer, essa ou aquela divergência, que é a Transamazônica. S. Exª teve os seus olhos voltados exatamente para aquela região onde estava o grande vazio nacional. Qualquer que seja o erro que, sob certo ângulo técnico, possa ser examinado essa obra, o que se há de ver é que foi um empreendimento pensado e projetado com os olhos voltados para o engrandecimento do Brasil.

O SR. JARBAS PASSARINHO (ARENA — PA) — Muito grato ao nobre Senador Heitor Dias, e ouço o Senador José Sarney.

O Sr. Nelson Carneiro (MDB — RJ) — E, depois V. Exª me dá uma aparte? O último.

O SR. JARBAS PASSARINHO (ARENA — PA) — Pelo prazer de que a voz de V. Exª seja a última a ressoar neste plenário, peço a V. Exª que me permita a inversão e que eu ceda a palavra primeiro ao Senador José Sarney.

O SR. PRESIDENTE (Benjamim Farah) — Peço permissão para avisar ao nobre orador que já vamos entrar para a Ordem do Dia, pois V. Exª já ultrapassou de muito o seu tempo.

O SR. JARBAS PASSARINHO (ARENA — PA) — Sr. Presidente, é inclusive proibido dialogar com a Mesa. V. Exª cancelando os apertes eu não posso dá-los. Agora preferia que fosse pela ação de V. Exª do que pela minha.

O Sr. Nelson Carneiro (MDB — RJ) — Não. São dois apertes apenas e o Presidente é generoso.

O Sr. José Sarney (ARENA — MA) — Senador Jarbas Passarinho, eu queria, também, dizer da minha inteira concordância com o aparte aqui proferido pelo Senador Alexandre Costa, no que diz respeito ao Presidente Médici. E, trazer, também, o meu testemunho de Governador. Posso dizer o quanto aquele Presidente fez pelo País e, particularmente, pelo Nordeste. Nós, do Maranhão, devemos a Sua Excelência a decisão de implantação do pólo siderúrgico do Itaqui. Quando essa decisão foi tornada irreversível, pelo Presidente Geisel, tive oportunidade de relembrar a ação pioneira do Presidente Médici, de vital importância para o futuro do nosso Estado. Igualmente seria de extrema injustiça se não trouxéssemos, neste instante, o nosso depoimento sobre o grande trabalho do Ministro Mário Andreazza, no Brasil inteiro, no setor dos transportes. Foi ele o maior batalhador pela abertura das estradas de integração nacional, da visão de uma Amazônia interligada ao Nordeste, até então economias separadas. Enfim, foi uma presença constante durante todo o tempo do Governo Médici, governo credor da Nação de uma era de prosperidade. Isto, evidentemente, não exclui, o elogio da plêiade de homens públicos que servia aquele governo, e nesta, não podemos esquecer a figura de V. Exª, trabalhando no Ministério da Educação para o Brasil.

O SR. JARBAS PASSARINHO (ARENA — PA) — Muito obrigado, nobre Senador José Sarney. Mas saiba V. Exª que fico profundamente feliz, não só em ouvir sua palavra cuidadosa em relação a seu amigo, como a palavra justa de V. Exª em relação ao Ministro Mário Andreazza.

Concedo o aparte ao nobre Senador Nelson Carneiro, e depois concluirei, Sr. Presidente.

O Sr. Nelson Carneiro (MDB — RJ) — Nobre Senador Jarbas Passarinho, V. Exª e o Presidente Médici devem rejubilar-se com o meu discurso, porque aí se abriu a oportunidade para que vários oradores significassem seu apreço pela obra realizada por aquele Presidente. Minha intervenção na Tribuna não foi para criticá-lo. V. Exª sabe que, em 47 anos de vida pública, nunca joguei pedras em quem não está no poder. Durante o período de Governo do Presidente Médici critiquei-o daqui muitas vezes, mas fi-lo desta Tribuna. Hoje, critico o Presidente Ernesto Geisel. Mas o que eu quis situar foi minha alegria, porque dissipei as dúvidas que estavam no meu espírito quanto a uma possível divergência entre os dois chefes militares. Hoje, estou convencido de que estas dúvidas não existem, porém quis que estas minhas alegrias fossem partilhadas pela Casa, e que ficassem apenas, num dia de tanta festa, um punhado de rosas no meio dos Anais do Senado. Só isto. Não há nenhuma intenção no meu discurso e nenhuma restrição ao Governo Médici, mas em todo caso foi um ensejo para permitir as manifestações dos nobres aparteantes.

O SR. JARBAS PASSARINHO (ARENA — PA) — Se nada tivesse havido, bastaria o aparte final de V. Exª para que todos nos rezojijássemos.

O Sr. José Sarney (ARENA — MA) — É que o discurso das rosas do Senador Nelson Carneiro só tinha espinhos.

O SR. JARBAS PASSARINHO (ARENA — PA) — Concluo, Sr. Presidente, dizendo apenas que realmente me comove a preocupação do Senador Nelson Carneiro. Sei que ela é justa e correta, porque mesmo para a Oposição não seria o melhor rumo, na direção do poder ou na direção da consolidação de uma democracia que pretendemos realizar neste País, uma cisão, uma divisão, um choque, um

conflito entre o Presidente Geisel e o ex-Presidente Médici. Por isto, peço humildemente ao Senador Nelson Carneiro que aceite congratular-me com seu discurso. (Muito bem! Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (Benjamim Farah) — A Presidência comunica ao Plenário que a sessão conjunta convocada para amanhã, às 11 horas, foi transferida para às 18 horas e 30 minutos.

O SR. PRESIDENTE (Benjamim Farah) — Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º-Secretário.

É lido o seguinte

REQUERIMENTO Nº 365, DE 1976

Requeremos urgência, nos termos do art. 371, alínea "c", do Regimento Interno, para o Projeto de Lei da Câmara nº 54, de 1976 (Nº 2.558-A/75, na origem).

Sala das Sessões, em 18 de agosto de 1976. — **Franco Montoro.**

O SR. PRESIDENTE (Benjamim Farah) — De acordo com o disposto no art. 375, III, do Regimento Interno, este requerimento figurará na Ordem do dia da sessão seguinte.

O SR. PRESIDENTE (Benjamim Farah) — Passa-se à

ORDEM DO DIA

Item 1:

Votação, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 89, de 1974, do Sr. Senador Vasconcelos Torres, que dispõe sobre a denominação de vias e estações terminais do Plano Nacional de Viação, e dá outras providências, tendo

Pareceres, sob nºs 267, 268, 447 e 448, de 1976, das

Comissões:

— **De Constituição e Justiça, 1º pronunciamento:** pela constitucionalidade e juridicidade do projeto, com a emenda que apresenta de nº 1-CCJ; **2º Pronunciamento:** favorável à emenda de plenário, nos termos de subemenda que apresenta;

— **De Transportes, Comunicações e Obras Públicas, 1º Pronunciamento:** favorável ao projeto e à emenda da Comissão de Constituição e Justiça; **2º Pronunciamento:** contrário à emenda de plenário e à subemenda da Comissão de Constituição e Justiça.

A discussão da matéria foi encerrada na sessão de 20 de maio passado, com apresentação de emenda em plenário.

Em votação o projeto, sem prejuízo das emendas.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.) Aprovado.

É o seguinte o projeto aprovado:

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 89, de 1974

Dispõe sobre a denominação de vias e estações terminais do Plano Nacional de Viação, e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º As estações terminais, obras-de-arte ou trechos de via do sistema nacional de transporte terão a denominação das localidades em que se encontrem, cruzem ou interliguem, consoante a nomenclatura estabelecida pelo Plano Nacional de Viação.

Parágrafo único. Na execução do disposto neste artigo será ouvido previamente, em cada caso, o órgão administrativo competente.

Art. 2º Mediante lei especial, observada a regra estabelecida no artigo 1º e de acordo com a modalidade de transporte, uma estação terminal, obra-de-arte ou trecho de via poderá ter, supletivamente, a designação de um fato histórico nacional ou de nome de brasileiro que tenha prestado relevante serviço a determinado setor de viação.

Art. 3º São mantidas as denominações de estações terminais, obras-de-arte e trechos de vias aprovadas por lei.

Art. 4º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no prazo de noventa (90) dias, estabelecendo, inclusive, o início de sua execução.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE (Benjamim Farah) — Em votação a subemenda da Comissão de Constituição e Justiça à Emenda nº 1-CCJ.

Os Srs. Senadores que a aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovada

Aprovada a subemenda, ficam prejudicadas a Emenda nº 1-CCJ e a Emenda de plenário.

A matéria vai à Comissão de Redação, a fim de ser redigido o vencido para o segundo turno regimental.

É a seguinte a subemenda aprovada:

SUBEMENDA À EMENDA Nº 1-CCJ

Dê-se ao art. 2º do projeto a seguinte Redação:

“Mediante lei especial, e observada a regra estabelecida no artigo anterior, uma estação terminal, obra de arte ou trecho de via poderá ter, supletivamente, a designação de um fato histórico ou de nome de pessoa falecida que haja prestado relevante serviço à Nação ou à Humanidade.”

O SR. PRESIDENTE (Benjamim Farah) — **Item 2:**

Discussão, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 110, de 1974, do Senhor Senador Nelson Carneiro, que destina à Fundação Nacional do Índio subvenções não recebidas pelas instituições beneficiárias, tendo

PARECERES, sob nºs 354 a 356, de 1976, das Comissões:

— **de Constituição e Justiça,** pela constitucionalidade e juridicidade;

— **de Agricultura,** favorável ao projeto com a Emenda que apresenta de nº 1-CA; e

— **de Finanças,** contrário ao projeto e à Emenda da Comissão de Agricultura, com voto vencido, em separado, do Senhor Senador Mauro Benevides.

A matéria constou da Ordem do Dia da Sessão de 28 de junho último, tendo a discussão adiada para a presente Sessão, a requerimento do Sr. Senador Lázaro Barboza.

Em discussão o projeto e a Emenda, em primeiro turno. (Pausa.)

O SR. NELSON CARNEIRO (MDB — RJ) — Sr. Presidente, peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE (Benjamim Farah) — Concedo a palavra ao nobre Senador Nelson Carneiro.

O SR. NELSON CARNEIRO (MDB — RJ. Sem revisão do orador) — Sr. Presidente, meu objetivo era dar melhores recursos aos índios, em homenagem aos donos desta terra. Razões de ordem técnica justificam, porém, o parecer da Comissão de Finanças entendendo que, sendo verba orçamentária não há necessidade de se destinar aos índios. Mas, deixo aqui o meu apelo para que o Governo examine a possibilidade de fazer reverter para a Fundação Nacional do Índio essas subvenções que damos às associações de caridade e que, não recebidas, terminam caindo em exercício findo e nunca mais são procuradas. Então, lembrei-me das origens do Brasil e daqueles índios que receberam Cabral em Porto Seguro, no dia 22 de abril de 1500, e ofereci o projeto, mas, a Comissão de Finanças foi contra. Espero que doutra vez seja mais generosa com os índios que são donos desta terra. Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Benjamim Farah) — Não havendo mais quem queira fazer uso da palavra, vou encerrar a discussão. (Pausa.)

Encerrada.

Em votação o projeto, sem prejuízo das Emendas.

Os Srs. Senadores que o aprovam, queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Rejeitado.

Rejeitado o projeto, ficam prejudicadas as Emendas a ele oferecidas.

A matéria vai ao arquivo.

É o seguinte o projeto rejeitado:

PROJETO DE LEI DO SENADO
Nº 110, de 1974

Destina à Fundação Nacional do Índio subvenções não recebidas pelas instituições beneficiárias.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º São destinadas à Fundação Nacional do Índio, para assistência aos silvícolas, as verbas orçamentárias oriundas de subvenções propostas pelos parlamentares e que não hajam sido recebidas, de acordo com a lei, pelas entidades beneficiárias.

Parágrafo único. As verbas de que trata este artigo serão aplicadas no custeio dos serviços de assistência ao índio, nos termos do artigo 16, item III, do Decreto nº 68.377, de 19 de maio de 1971.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE (Benjamim Farah) — **Item 3:**

Discussão, em primeiro turno (apreciação preliminar da constitucionalidade e juridicidade, nos termos do Art. 296 do Regimento Interno), do Projeto de Lei do Senado nº 12, de 1976, do Sr. Senador Franco Montoro, que eleva o valor de benefícios mínimos a cargo do INPS, dando nova redação ao § 5º do Art. 3º da Lei nº 5.890, de 8 de junho de 1973, tendo PARFCER, sob nº 351, de 1976, da Comissão:

— **de Constituição e Justiça**, pela inconstitucionalidade e injuridicidade, com voto vencido dos Srs. Senadores Leite Chaves e Nelson Carneiro.

Sobre a mesa, requerimento que vai ser lido pelo Sr. 1º Secretário.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 366, DE 1976

Nos termos do art. 310, alínea c, do Regimento Interno, requerio adiamento da discussão do Projeto de Lei do Senado nº 12, de 1976, a fim de ser feita na sessão de 16 de setembro próximo.

Sala das Sessões, em 18 de agosto de 1976. — **Franco Montoro.**

O SR. PRESIDENTE (Benjamim Farah) — Em votação o requerimento.

O SR. RUY SANTOS (ARENA — BA) — Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar a votação.

O SR. PRESIDENTE (Benjamim Farah) — Tem a palavra V. Exª

O SR. RUY SANTOS (ARENA — BA. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente e Srs. Senadores:

Apenas duas palavras: já declarei, aqui em plenário, que sou contra o adiamento de projetos que tiveram Pareceres contrários da Comissão de Constituição e Justiça, por inconstitucional. Mas, esse requerimento é do nobre Líder Franco Montoro, que me apresentou razões para o seu encaminhamento. Por estas condições, aprovo o requerimento. (Muito bem!)

O SR. FRANCO MONTORO (MDB — SP) — Peço a palavra, Sr. Presidente, para um esclarecimento.

O SR. PRESIDENTE (Benjamim Farah) — Tem a palavra V. Exª

O SR. FRANCO MONTORO (MDB — SP. Para uma observação. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente e Srs. Senadores:

A alegação da Comissão de Justiça é de que não há recursos. Sustentamos que esses recursos existem e, para a sua demonstração, formulamos um Requerimento de Informações para que o próprio Executivo informe a existência desses recursos, o que virá suprir a inconstitucionalidade alegada.

Com esta razão, aceita pela nobre Maioria, parece-me perfeitamente justificável o adiamento. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Benjamim Farah) — Em votação o requerimento.

Os Srs. Senadores que o aprovam, queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

De acordo com a deliberação do Plenário, a matéria figurará em Ordem do Dia da sessão de 16 de setembro de 1976.

O SR. PRESIDENTE (Benjamim Farah) — Esgotada a matéria constante da Ordem do Dia. Há, ainda, oradores inscritos.

Concedo a palavra, em primeiro lugar, ao nobre Senador Danton Jobim.

O SR. DANTON JOBIM (MDB — RJ. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente e Srs. Senadores:

Hoje assistimos, nesta Casa, a uma batalha de flores, a um jogo floral, entre a Bancada da Oposição e a Bancada do Governo. Talvez, tenhamos tido, nesta tarde, a mais amena das sessões do Senado da República, desde que, aqui, tenho a honra de ter assento.

Faço votos, Sr. Presidente, para que esse debate tenha frutos, pois ao que parece se chegou à conclusão de que, nem da parte do meu nobre colega de Bancada, Sr. Senador Nelson Carneiro, e nem da parte do Líder da Maioria e dos que intervieram na discussão, houve divergência maior. Na realidade, todos concordam em que não houve, não existe — pelo menos assim dizem os representantes da Maioria — qualquer divergência entre o General Emílio Garrastazu Médici e o Presidente Ernesto Geisel. É bom que assim seja, Sr. Presidente, porque essa divergência não teria o menor sentido, se ela não fosse o resultado de uma fissura, de uma cisão, nas Forças Armadas do País.

Ora, Sr. Presidente, o que poderia acontecer de mais nefasto ao Brasil, neste momento, seria, justamente, a desunião das Forças Armadas. A verdade é que, neste momento, vemos que o MDB, a Oposição, se tem mantido prudentemente à parte de certas querelas, de certos boatos, de certas intrigas que poderiam, sem dúvida, toldar, ainda mais, o ambiente político em nosso País.

Acha-se encerrado, a esta altura, para certos representantes ou porta-vozes do Governo, o chamado caso das mordomias e dos abusos que se cometem visando ao favorecimento de membros dos altos escalões administrativos. Já louvamos os atos corretivos do Presidente da República, mas julgamos ser necessário que não se fique por aí. Se não voltamos a analisar o problema é para que não se diga que os homens da Oposição querem aumentar a aflição do aflito remoendo um tema tão penoso como este.

Preocupado deve estar, sem dúvida, o próprio Senhor Presidente da República, o honrado General Ernesto Geisel. Mas, se gostaríamos de ver encerrado o assunto, o mesmo não acontece com o bravo Líder da Maioria na Câmara dos Deputados, que faz questão de revolver, de quando em quando, a ferida, não para curá-la, para cauterizá-la, se possível, mas para convertê-la num mal que contamine a Oposição legal deste País com o vírus da difamação subversiva a serviço de um esquema sinistro.

O que conviria ao ilustre prócer mineiro, colocado na direção da Bancada Arenista na Câmara, logicamente, seria dar a questão por encerrada, confiando na ação vigilante do Presidente da República, que parece interessado em seguir a máxima famosa de Rodrigues Alves, quando subiu ao Governo, isto é: "Olhos abertos e inquiridos fechados". Ou seja, mais vale evitar novos abusos que punir os velhos, quando o mal já está feito.

No tempo da República Velha Sr. Presidente, Srs. Senadores, havia corrupção, aliás, e havia abusos, e também muita maledicência em relação aos Governantes. Mas os homens que cercavam os Presidentes eram políticos experientes e austeros, de vida exemplar, que procuravam pairar acima disto tudo e não se preocupavam com a maledicência.

Não havia a preocupação de estabelecer confronto entre o nível de vida de um ministro de Estado ou do Diretor de uma empresa ou serviço governamental com os padrões dos banqueiros e capitalistas que geriam os seus próprios negócios. Não havia essa preocupação, Sr. Presidente.

Ser Ministro era, para um político, atingir o degrau máximo de sua carreira, já que a Chefia do Poder Federal era uma hipótese difficilima de se realizar. Todos consideravam o posto como um *onus*, que se pagava para ser tomado pela graça do Estado. E a glória de servir com eficiência e honradez o País era paga suficiente, naquele tempo, dos sacrifícios inerentes ao exercício da alta função.

Ninguém cobrava ao País esses sacrifícios, porque, na austeridade daqueles tempos, a Pátria nunca devia nada aos que a serviam, nem mesmo a gratidão. Todos haviam aprendido com o Padre Antônio Vieira a velha lição: "Se servistes à Pátria e ela vos foi ingrata, fizestes o que devíeis, e ela o que costuma."

O Presidente da República mais atacado ou suspeitado, naquele período republicano, e justamente, aliás, na sua honradez, foi Epitácio Pessoa. Quis abrir os salões do Catete, algumas vezes, para recepções, tendo em vista que estávamos nas comemorações do Centenário de nossa Independência. Mas logo, mudou de parecer, depois de realizadas umas duas recepções. E diz ele, em seu livro "Peja Verdade", que mudou de parecer porque suas finanças particulares não podiam sustentar esse luxo.

Quer dizer, Sr. Presidente, que, naquela época, as recepções eram pagas do bolso da representação daqueles que as davam.

Há quem diga que aspiramos demais, quando queremos a perfeição democrática, pois a plenitude democrática nunca existiu em qualquer país do mundo.

Realmente, Sr. Presidente. Quem é que disse que a democracia perfeita existiu em qualquer parte? Quem falou em "plenitude democrática", neste País, foi o honrado ex-Presidente Médici. Usou, entretanto, de uma hipérbole, que só se podia atribuir à firmeza e à sinceridade de sua intenção. Passamos a usar dessa expressão, nós Oposicionistas, para resumir o ideal que nutríamos em consonância com o pensamento do intérprete supremo da Revolução àquele tempo.

Sabíamos — e quem é que não sabe? — que todos os sistemas de Governo são sujeitos à evolução e a ajustamentos através do tempo. Sabíamos que o foro da cidadania, que é a base do sistema democrático, se foi ampliando através do tempo em todos os países que o conservam, na esfera cultural do Ocidente. E sabemos também, agora, que há uma nação do Ocidente em que, ao invés de ampliar-se, reduz-se dia a dia o papel da cidadania na formação e na participação do Poder Político. Este País é o Brasil.

Assim como o General Médici cunhou a expressão "plenitude democrática", falando à imaginação da nação política, o General Geisel lançou a bandeira da "distensão" econômica, social e política, frisou bem, desafiando a "imaginação criadora" dos nossos homens públicos.

A imaginação funcionou, embora modestamente, a ARENA procurando adivinhar o que o Presidente queria e o MDB redobrando suas esperanças numa abertura democrática.

Das três Graças, a única que nos deu realmente o ar de sua graça foi a distensão social. Houve progressos. A economia, em lugar de distender-se entretanto encolheu-se. E a política? Esta nem sequer se encolheu: recolheu-se, a ponto de ser difícil encontrá-la, hoje, sob o clima de ameaças com que procuram sufocar a Oposição, neste ano eleitoral.

Há outra afirmação, a que eu queria rapidamente fazer referência antes de terminar, nesta hora vespertina dos nossos trabalhos, partida de certos oradores do Governo, que brada aos céus: Vivemos sob o estado de direito, porque temos leis, sejam elas oriundas dos poderes constitucionais ou dos revolucionários (institucionais).

Quem é que não pode definir o estado de direito entretanto? Qualquer estudante o faria. É aquele no qual se consagra o governo das leis, e não dos homens.

Uma revolução vitoriosa pode editar leis transitórias, — em geral edita que devem ser obedecidas, evidentemente — e aí daqueles que não as obedeça mas estas vigem até que se corporifiquem num estatuto submetido à vontade popular, cujos representantes o aprovam e promulgam. Esse estatuto é a Constituição. Acima da Constituição, a Lei das Leis, não há nada nos países regidos pelo Estado de direito.

Muitas vezes — bem sei — os princípios constitucionais conflitam com a realidade social. É inevitável esse velho conflito entre a lei e a vida aparecer aqui e ali. Mas o constitucionalismo gera um certo formalismo benéfico, um ritual que disciplina a conduta dos detentores do poder.

Tenho na memória Sr. Presidente, um episódio que ilustra bem o que digo. Meu irmão, o então jornalista José Jobim, achava-se em Lisboa em 1930. Fidalgamente recebido por Washington Luís, que ali estava exilado, não obteve a entrevista desejada, mas um diálogo cordial. À certa altura, o Presidente deposto chegou a protestar contra as prisões que se efetuavam amiúde no Brasil, depois do advento da Revolução. E o jornalista interrompeu para dizer: — "Mas, Sr. Presidente, eu também fui preso no seu Governo." E Washington Luís lhe perguntou: — "Mas como foi solto?" Ele disse: — "Fui solto através de um *habeas corpus*." E, então, fez esse comentário: "Porque no nosso tempo havia *habeas corpus*, dava-se *habeas corpus* e cumpria-se *habeas corpus*."

O Sr. Paulo Brossard (MDB — RS) — Permite V. Ex^a um aparte?

O SR. DANTON JOBIM (MDB — RJ) — Com muito prazer.

O Sr. Paulo Brossard (MDB — RS) — Aliás, estou me recordando que, em favor do Presidente Washington Luís, foi impetrado um *habeas corpus* ao Supremo Tribunal Federal que, evidentemente, dele não tomou conhecimento, exatamente porque cessara de haver Constituição e tudo o mais. Era um Estado de fato, criado por força da vitória da Revolução.

O SR. DANTON JOBIM (MDB — RJ) — Muito obrigado pelo esclarecimento de V. Ex^a, pela lembrança, pois eu deveria me lembrar disso.

O Sr. Paulo Brossard (MDB — RS) — Não é propriamente um esclarecimento, é quase, diria, uma reminiscência de leituras.

O SR. DANTON JOBIM (MDB — RJ) — É claro. V. Ex^a é muito mais moço que eu, e eu vivi esse tempo.

O Sr. Paulo Brossard (MDB — RS) — Realmente, eu não podia me lembrar do fato.

O SR. DANTON JOBIM (MDB — RJ) — Eu dizia, Sr. Presidente, que, quando os juízes estão seguros nas suas curruis, quando eles podem julgar com serenidade, isenção e independência, então, Srs. aí não é preciso grande esforço de imaginação, nem teremos de queimar os miolos para arranjar definições para o Estado de Direito.

O Sr. Paulo Brossard (MDB — RS) — Claro, se V. Ex^a permite, embora, de certa forma, sem impertinência com o assunto...

O SR. DANTON JOBIM (MDB — RJ) — Não é impertinência. V. Exª vem me honrar, e até como um cirineu, a essa hora do dia, comparecendo, aqui, ao plenário, para ouvir o meu discurso.

O Sr. Paulo Brossard (MDB — RS) — Acontece que V. Exª tem a força da imantação, que atrai as pessoas ao plenário quando fala. Mas, já que mencionei o **habeas corpus** impetrado em favor do Presidente Washington Luis, após a sua deposição, poderia lembrar, também, o **habeas corpus** impetrado por Carlos de Laet, em favor do Imperador D. Pedro II, logo após o 15 de novembro. Desnecessário dizer que o **habeas corpus** não foi concedido pelo mesmo motivo: não havia mais instituições, depois daquele movimento militar que pôs por terra o Império e a Coroa.

O SR. DANTON JOBIM (MDB — RJ) — Muito obrigado a V. Exª

A verdade, Sr. Presidente, é que a grande bandeira do Movimento Democrático Brasileiro é a redemocratização. E tenho percorrido o interior do Estado do Rio de Janeiro, pois sou constantemente convidado para comparecer às convenções municipais, e lá granjeei esta experiência. Todas as vezes que os oradores falavam apenas dos interesses locais, daqueles que supostamente seriam os que mais interessavam à assistência que lá se encontrava — que era eminentemente política, evidentemente, porque tratava-se de uma convenção — todas as vezes que os oradores limitavam-se a falar sobre esses assuntos, eram ouvidos com certa atenção. Mas, cada vez que alguém surgia na tribuna para falar sobre o problema institucional, sobre a necessidade de o País retomar a sua tradição democrática, de restabelecer as garantias que foram suspensas neste País, já tantos e tantos anos, desconfiávamos até mesmo que as novas gerações já não tivessem mais sensibilidade para isso, eram, então, cobertos de aplausos por essas assembléias locais.

Isto demonstra que há uma aspiração nacional pelo restabelecimento dos princípios democráticos...

O Sr. Paulo Brossard (MDB — RS) — Muito bem!

O SR. DANTON JOBIM (MDB — RJ) — ... e do estado de direito neste País.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem! Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (Benjamim Farah) — Concedo a palavra ao nobre Senador Lázaro Barboza. (Pausa.)

S. Exª não está presente.

Concedo a palavra ao nobre Senador Virgílio Távora. (Pausa.)

S. Exª não está presente.

Concedo a palavra ao nobre Senador Dinarte Mariz.

O SR. DINARTE MARIZ (ARENA — RN. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Havia me inscrito, há dois dias, para propor a esta Casa a transcrição do discurso pronunciado, em Recife, pelo eminente Ministro da Justiça, Sr. Armando Falcão. Mas, ao chegar ao Plenário, já encontrei a sessão encerrada, e o meu eminente colega Senador José Sarney havia se antecipado na medida que eu iria solicitar.

Mas, Sr. Presidente, assisti ontem a um debate nesta Casa que, se formos analisá-los, nele quase não encontraremos sentido. Falar durante uma hora e quarenta minutos da tribuna deste Senado, para fazer comparações entre as atitudes de um homem público do porte do Ministro Armando Falcão, cuja correção na vida pública, lealdade aos seus princípios e coragem cívica devem estar registradas nos Anais da nossa História Política; procurar o então Deputado e Líder do Governo Armando Falcão, defendendo o Governo com bravura, convicção e correção, e procurar o hoje Ministro Armando Falcão defendendo o Movimento Revolucionário é um sistema político que ele está auxiliando a construir, Sr. Presidente, não sei por quê.

No entanto, se tivéssemos que analisar a situação do Brasil, durante 1/2 século ou mais, eu encontraria motivos para que se fosse

analisar ou fazer história, já que, naturalmente, o tempo disponível desta Casa aconselhava a que se desprezassem os problemas atuais, graves, econômicos, sociais e políticos — e fôssemos, então, fazer história sobre os acontecimentos do passado. Porém, o discurso do eminente Ministro Armando Falcão, pronunciado, discretamente, dando um sentimento ao movimento a que ele está vinculado, de acordo com a orientação do Senhor Presidente da República e do sistema revolucionário, tenho a impressão, Sr. Presidente, que é muito, é demais, querer que o Ministro volte há 20 ou 30 anos atrás e chegue aqui defendendo acontecimentos que já se passaram, épocas que não podem mais ser vividas, quando muito devem estar registradas na história para exemplo dos que queiram fielmente analisar os acontecimentos da nossa Pátria.

Difícilmente encontraremos, neste País, coerência em acontecimentos, porque eles não estão condicionados só aos homens de uma época. Analisar Revoluções que já passamos, procurar subsídios em épocas tão remotas, para construir o quê, no presente?

Não, Sr. Presidente, o que se procura nesta hora, realmente, — e lamento testemunhá-lo nesta tarde — não é outra coisa senão agitar a opinião pública do País. Não quero jogar pedras nos meus eminentes colegas da Oposição, porque em todas as épocas, — e sei que isso, não acontece dentro do Senado, — sempre houve aqueles que são chamados "pescadores de águas turvas". Quando se agitava a opinião pública, quando as coisas ficavam, realmente, difíceis para o sistema então dominante, apareciam sempre aqueles que queriam agitar a opinião pública, pensando em dela tirar proveito.

Não deve ser este o ambiente; ele deve ser aquele, tenho certeza, que muitos dos colegas que compõem a Oposição e os de maior responsabilidade devem estar pensando: um Brasil diferente, construído por todos, respeitado lá fora, com uma vida social mais humana, com uma distribuição de rendas que possa, amanhã ou depois, nos orgulhar de uma nova sociedade criada através da mentalidade própria de brasileiros, sem copiar documentos que traduzam idéias de outros povos, mas, condicionada apenas à nossa imaginação. Esse, Sr. Presidente, Srs. Senadores, tenho a impressão, deve ser o caminho desejado por todos aqueles que pensam no País, em vez de pensar apenas em si mesmos: que pensam em construir uma Nação, em vez de destruir um sistema. Essa deve ser a trilha de todos que têm responsabilidade, pertençam ao Partido da Oposição, ou ao Partido do Governo.

Mas, numa hora em que se discute e se procura trazer à tribuna desta Casa divergências entre Presidentes da República dentro do mesmo sistema Revolucionário, Sr. Presidente, não é preciso, lente para enxergar até onde querem chegar alguns dos componentes da Oposição, procurando demolir aquilo que já se está construindo. O que é que a Revolução tem feito? Procurado desenvolver este País, fazê-lo respeitado lá fora, buscando caminhos para que a sociedade, os homens mais pobres, tenham uma vida melhor, mais digna. Ainda hoje, ouvimos da tribuna desta Casa, discurso de um ilustre convidado nosso, homenageado por toda a Casa, falando sobre a divergência das Regiões de que se compõe o nosso País, e destacando a pobreza de uma delas.

Tudo isso, Sr. Presidente, Srs. Senadores, deve ser objeto da nossa imaginação e, sobretudo, do nosso patriotismo. Mas, querer jogar pedras sobre um homem eminente, que governou este País com honradez e que talvez tenha sido o primeiro Presidente da República que, logo no início de seu Governo, por informações ou por convicção, deliberou intimar o Governador de um Estado importante à renúncia de seu mandato para que a Revolução continuasse aquela trilha que a opinião pública do País tanto deseja. Pois bem, tenho a impressão de que esse foi o primeiro caso neste País. Logo em seguida, Sr. Presidente, não ficou aí essa espécie de punição branca, feita com patriotismo para não agitar o País, para não dar a idéia, lá fora, de que estávamos aqui mergulhados numa ditadura. Não ficou aí, Sr. Presidente; logo no início do Governo Médici, ele também substituiu um dos seus Ministros para, em seguida, substituir, também, toda a direção da autarquia de maior

importância econômica para o País, que era o Instituto Brasileiro do Café.

Estava aí, dito ao País, o homem que iria governar os brasileiros. A honradez, a firmeza, a convicção de servir à sua Pátria. E, quantas vezes ele usou estas palavras: "Estou cumprindo uma missão". Era, realmente, uma missão que ele estava cumprindo, em nome de um movimento que veio para salvar a nossa Pátria. Pois bem, o que se procura, hoje, impatriótica e criminosamente, é fazer ver ao País que estão em divergência os maiores responsáveis vivos pela Revolução de 1964, e dentre eles, sem dúvida alguma, o honrado Presidente que deixou o Governo há pouco tempo, evitando que o seu nome fosse cogitado para uma sucessão no sentido de continuar a governar — como acontece nos Estados Unidos e em outros países democráticos, recolhendo-se à sua casa e procurando ajudar, auxiliar, naquilo que lhe confere, pois ninguém ignora a popularidade do homem que deixou o Governo. Em toda parte deste País onde for pronunciado o nome do ex-Presidente Médici, ele é aclamado pelo povo.

Pois bem, por que, Sr. Presidente, trazer à discussão, nesta Casa, o Governo do eminente Presidente Emilio Garrastazu Médici? Eu admitiria que ele fosse trazido à discussão, mas para elogiá-lo, para mostrar, realmente, os caminhos que ele trilhou e o interesse que tem para que o Governo atual continue a linha traçada pelos seus antecessores, a fim de que este País jamais caia na anarquia social, cuja ameaça atinge a todos nós, evitada pela Revolução que veio coibir os abusos e o caos, tendo esse movimento recebido aplausos desde o operário, o estudante, ao mais alto intelectual da vida política do País.

O Sr. José Lindoso (ARENA — AM) — Permite V. Ex^a um aparte?

O SR. DINARTE MARIZ (ARENA — RN) — Pois não.

O Sr. José Lindoso (ARENA — AM) — V. Ex^a falando agora, depois do discurso do Sr. Senador Danton Jobim, importa em falar pelo nosso Partido e pela nossa Liderança, está fazendo reparos a algumas colocações menos acertadas e enfocadas por aquele eminente representante do Estado do Rio de Janeiro. Quero dizer a V. Ex^a que as colocações feitas com relação ao Ministro Armando Falcão são exatas, porque, se diante de fatos que mudaram, se diante de um País que se modificou e se modernizou, o Ministro, através da sua vida, teve uma luminosa coerência, aquela coerência de, forrado por um inextinguível espírito público, servir patrioticamente a seu País e desejar ardentemente o seu progresso e o seu aperfeiçoamento. Relativamente a esse problema que, agora, V. Ex^a enfoca, da exploração de divergências dentre os responsáveis, os líderes da Revolução de Março de 1964, é preciso que se diga tranquilamente que isso não vai dar em nada, não frutifica. A História nos ensina que é uma técnica já bastante antiga a de pretender dividir para reinar. Todos os Líderes da Revolução, deste Governo ou do Governo passado, sabem perfeitamente que existe esse propósito de dividir para reinar, para desarticular o sistema revolucionário. E amadurecidos na experiência da vida pública, todos estão acautelados com esse sentido, inteiramente precavidos, evitando que a calúnia, a intriga e os desacertos nesse terreno possam prosperar. Seguramente o Brasil continuará, um Brasil em progresso, dentro da ordem, sob as inspirações do Movimento de Março de 1964, como V. Ex^a interpreta com tanta oportunidade e felicidade.

O SR. DINARTE MARIZ (ARENA — RN) — Muito grato ao aparte de V. Ex^a.

Mas, Sr. Presidente, continuando as minhas considerações. Para que exploração, para que procurar agitar a opinião pública de um país, cuja crise estamos herdando de outros continentes e cujas diretrizes estamos seguindo, exigindo até do povo o sacrifício, como em toda a crise? Quem paga uma crise econômica não é uma classe, mas é a nação, é o povo. Então, estamos diante de uma crise internacional. E precisamos dela sair altaneira e com a nossa frente e-

guida, para que as outras nações continuem a nos respeitar. Mas para que agitação dentro deste País? Ontem foram as mordomias, um assunto que o Senhor Presidente da República já havia cuidado há dois meses. Depois vieram os outros acontecimentos. Agora, é procurar-se jogar homens da mais alta reputação e da mais alta responsabilidade — em que repousa, sem dúvida nenhuma, a segurança deste País — uns contra os outros, procurando dividir o que ainda temos para a segurança deste País, que são as nossas Forças Armadas.

Então, Sr. Presidente, quando um ou mais, com temperamentos mais agitados, classificam de comunista esse procedimento — perdoe-me o Senado da República — é procedente a acusação, porque no regime democrático o que se procura são as soluções, jamais a agitação.

Há pouco, na tribuna desta Casa, o nobre Senador Danton Jobim falou sobre a perseguição à Oposição. Ora, Sr. Presidente, perseguir a Oposição nas eleições próximas parece até uma pilhéria, uma anedota, se o sistema político é um só; se o que a Oposição tem é o que o Partido do Governo também pode ter; o que nós temos é a garantia do voto secreto. Já combati um regime ditatorial, quando se quis redemocratizar e derrotamos a ditadura com o voto secreto. Hoje, o nobre Senador Danton Jobim acha que há uma perseguição. Não sei onde há essa perseguição, pois todos são condicionados ao mesmo código eleitoral, que dirige, que orienta e que fiscaliza o pleito. Onde está a perseguição?

Tudo isto, Sr. Presidente e Srs. Senadores, são coisas que se somam e que podemos traduzir num comportamento que — para mim — é estranho, nesta altura da vida política deste País.

Então, vamos rebuscar na história acontecimentos que nada têm a ver com os atuais. O próprio Senador Danton Jobim falou em *habeas corpus* no tempo do Império, com aparte do nobre Senador pelo Rio Grande do Sul, o Senador Paulo Brossard. Falou em *habeas corpus* naquela época. Mas não quiseram citar o *habeas corpus* que foi pedido pelo ex-Presidente Café Filho e negado pelo Supremo Tribunal Federal.

É muito fácil fazer história, mas vamos viver o presente. Não é para isso que estamos aqui, estamos procurando soluções para o nosso País, devemos ajudar o Governo. O Governo de um país como o nosso, quando se empenha numa campanha, como está empenhado em benefício de um partido político, tem um sentido maior. Não vamos amesquinhar a atitude do Presidente da República, ela é bem mais alta, mais significativa, bem mais patriótica do que a glosa que quer-se fazer em torno da sua atitude. Ele está procurando evitar um mal maior. E não querem compreender. Não devemos estar sujeitos à meia dúzia que queiram agitar e disso tirar proveito. Proveito para quê?

Disse, certa vez, que é uma ilusão pensar que estão tirando proveito aqueles que pensam em se beneficiar com a crise, porque eles serão, também, engolidos por ela.

Eram estas, Sr. Presidente e Srs. Senadores, a apreciação que desejava fazer, sobretudo, falando sobre a figura do Ministro Armando Falcão que é, sem nenhum favor, o homem da confiança do regime e que está procurando ajudar o Presidente da República a reconstruir este País politicamente.

Falar sobre a honradez do Presidente Médici — tenho a impressão que não há neste País, desde o homem mais alto intelectualmente até o operário mais humilde, que não reconheça a benemerência do seu Governo, voltado para o povo.

Não gosto de fazer História, até mesmo porque não sou muito dado ao setor, pois não tive tempo de me aperfeiçoar, que é o setor relacionado com a nossa História — mas se procuramos alinhar nestes cinqüenta anos de vida pública, encontraremos, talvez — gosto de fazer justiça — na Presidência do saudoso Getúlio Vargas, uma inclinação para o problema social. Mas, depois dele — sem nenhuma dúvida — foi a Revolução que trouxe, tem trazido e está neste caminho, procurando voltar suas vistas para o homem, sobretudo para a parte mais empobrecida, aqueles que estavam tão esquecidos, aque-

les que jamais alguém, nem o Presidente Vargas, lembrou, na sua grande obra de justiça social neste País, aqueles trabalhadores que estão, nesta hora, principalmente no Nordeste, passando sérias dificuldades; aqueles velhinhos que a Revolução deixou em uma situação, pelo menos, de dignidade perante a família, deixaram de ser pesos mortos, sustentados pelos filhos, pelos parentes, para também, carregarem renda e ajudarem os mais moços.

Qual foi o Governo, antes da Revolução, que se lembrou do homem rural? E as leis de amparo aos que trabalham no campo estão aí.

Ainda amanhã o Presidente da República deve seguir para Recife, para lançar o Projeto Sertanejo, que significa dar estímulos e incentivos para o trabalho do homem do campo.

Sr. Presidente, esta é a Revolução que está sendo feita. Não vamos amesquinhar a vida pública deste País, vamos ter confiança no futuro. Aqueles que queiram fiscalizar, que fiscalizem o Governo, mas vamos ajudar o País a sair das crises econômicas que nos ameaçam. Esse é o grande apelo que faço nesta Casa.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem! Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (Benjamim Farah) — Concedo a palavra ao nobre Senador Saldanha Derzi.

S. Ex^a não está presente.

Concedo a palavra ao nobre Senador Lourival Baptista.

O SR. LOURIVAL BAPTISTA (ARENA — SE. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Os jornais do último dia 4, noticiaram ter a USIMINAS, em sua última assembléia, aumentado de Cr\$ 423 milhões, numa primeira etapa, o seu capital, elevando-o, assim, para Cr\$ 2,1 bilhões. Adianta a imprensa que, numa segunda etapa, prevista para o final deste mês, o capital daquela empresa será elevado para Cr\$ 3,147 bilhões.

Vemos nesses dados não apenas a pujança de uma das nossas maiores empresas estatais, que é a USIMINAS. Mas também revelam eles o esforço redobrado do governo do eminente Presidente Ernesto Geisel para execução, a despeito de todas as dificuldades que nos advêm da conjuntura internacional, do programa siderúrgico estabelecido no II Plano Nacional de Desenvolvimento.

Desejo Sr. Presidente, congratular-me com o atual presidente da USIMINAS, Sr. Rondon Pacheco, um dos melhores nomes que a política mineira proporciona hoje ao País, por fato tão auspicioso, ocorrido logo no início de sua gestão, que, temos plena certeza, há de ser magnífica, pois o ex-Governador mineiro dela se sairá com o brilho competência e honradez que caracterizam sua brilhante e vitoriosa carreira de homem público e administrador.

É de se frisar a feliz circunstância de tocar à USIMINAS papel relevante na concretização de um velho sonho mineiro: a implantação da ACOMINAS, destinada a tornar-se um dos pontos máximos do Governo Aureliano Chaves, graças ao firme apoio que a ele vem sendo dado pelo eminente Presidente Ernesto Geisel. A presença de Rondon Pacheco na USIMINAS é uma garantia a mais para a pronta concretização da ACOMINAS, projeto grandioso e da máxima relevância para o Brasil, pois indispensável para nossa segurança no setor siderúrgico!

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem!))

O SR. PRESIDENTE (Benjamim Farah) — Concedo a palavra ao nobre Senador Mauro Benevides.

O SR. MAURO BENEVIDES (MDB — CE. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

O município cearense de Caririá vive, hoje, momentos de intensa alegria cívica, em razão do transcurso, nesta data, do primeiro centenário de sua instalação.

Para aquela comuna deslocam-se autoridades e convidados especiais, a fim de participarem do amplo programa de comemorações, elaborado pela Prefeitura Municipal, à cuja frente se acha o Sr. Raimundo Bezerra Lima, autêntico líder daquela comunidade, à qual tem já prestado os mais assinalados serviços.

Por Lei Provincial de 18 de Agosto de 1876, instalou-se a nova comuna, que foi denominada, anteriormente, de São Pedro do Crato e São Pedro do Cariri, até receber, em 1943, a sua atual denominação de Caririáçu.

Com uma área de 431 km² e população de cerca de 30 mil habitantes, aquele município, incrustado na região Sul do Ceará, tem contribuído de forma expressiva, para o nosso desenvolvimento econômico, notadamente pelas atividades agropastoris a que se entrega o seu povo.

A pecuária de corte e as culturas agrícolas, de algodão, milho, arroz, feijão, cana-de-açúcar e agave concentram os esforços dos caririáçus, que sempre evidenciaram extraordinária capacidade de trabalho, mesmo naquelas épocas de graves crises climáticas que se abatem periodicamente sobre o Nordeste.

A autonomia municipal de que agora desfruta decorreu de longa e persistente luta reivindicatória, na qual tanto se empenharam, no passado, muitos de seus mais distinguidos filhos.

Ao iniciar-se este século, extinguiu-se a conquistada autonomia, restabelecida cinco anos depois e inexplicavelmente interrompida no ano de 1931, até ser restaurada no honrado governo do General Carneiro de Mendonça.

Pertencendo às fileiras do Movimento Democrático Brasileiro, o Prefeito Raimundo Bezerra Lima, o Vice-Prefeito Pedro José de Lima e a maioria dos membros da Câmara de Vereadores, ali possui a nossa agremiação uma vigorosa base eleitoral, reputada imbatível, em razão, sobretudo, dos notáveis programas de governo que vêm sendo postos em prática por correligionários guindados aos cargos de maior relevo político-administrativo na esfera municipal.

Não me tendo sido possível compartilhar, hoje, do júbilo da população de Caririáçu pela passagem da data centenária, entendi do meu dever registrar, na tribuna do Senado, o magno evento, como homenagem merecida a todos quantos têm colaborado para o progresso daquela terra e o bem estar de sua gente.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Benjamim Farah) — Concedo a palavra ao nobre Sr. Senador Vasconcelos Torres.

O SR. VASCONCELOS TORRES (ARENA — RJ. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Volta o Sindicato dos Trabalhadores na Indústria de Destilação e Refinação do Petróleo a cuidar do reajustamento salarial dos integrantes desta categoria profissional.

O grupo tem sido sacrificado em relação à outras classes, e a remuneração cada vez mais se distancia de outros trabalhadores, o que tem preocupado enormemente o presidente do órgão de classe, o líder sindical Antônio Jorge, que vem mobilizando esforços, no sentido de que nas assembléias-gerais os trabalhadores compareçam para participar ativamente, apresentando fórmulas, sugestões e planos para que seja elaborada uma pauta correta de reivindicações, que sirvam de lastro à proposta no próximo acordo salarial.

Conforme é sabido, o reajustamento da categoria foi fixado pelo XII Encontro Nacional dos Dirigentes Sindicais do Petróleo, realizado há pouco tempo, na capital gaúcha. E é de cerca de 54%, com vigência a partir do próximo mês de setembro.

Essa reivindicação é totalmente justa, e eu, particularmente, apelo para os empregadores que a aceitem, porque isso irá beneficiar grandemente os petrolistas de todos os Estados, mormente aqueles que represento nesta Casa, os do Estado do Rio de Janeiro, onde a categoria profissional é uma das maiores do País.

Conclamo o ilustre Ministro do Trabalho, meu particular e dileto amigo, Arnaldo Prieto, a estar atento ao problema, e os empregadores, que encarem com realismo essa solicitação, que também é minha, como homem profundamente ligado aos trabalhadores brasileiros.

Esse, Sr. Presidente, o registro que desejava fazer. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Benjamim Farah) — A Presidência comunica aos Srs. Senadores que amanhã, às 15 horas, será realizada

sessão especial desta Casa destinada a comemorar o Bicentenário da Independência dos Estados Unidos.

Comunica, ainda, que logo após esta sessão, haverá uma sessão extraordinária, com a seguinte

ORDEM DO DIA

—1—

Votação, em turno único, do Requerimento nº 365, de 1976, do Sr. Senador Franco Montoro, solicitando urgência, nos termos do art. 371, alínea c do Regimento Interno, para o Projeto de Lei da Câmara nº 54, de 1976, que fixa prazo para domicílio eleitoral e filiação partidária para as eleições municipais de 1976.

—2—

Votação, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 24, de 1972, do Sr. Senador Nelson Carneiro, que regulamenta disposição constante do art. 153, § 12, da Emenda Constitucional nº 1, e dá outras providências, tendo
Parecer Oral, da Comissão de Constituição e Justiça, contrário ao projeto e à Emenda nº 1, de plenário.

—3—

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 26, de 1976 (nº 1.714-C/73, na Casa de origem), que torna obrigatória a

utilização do "Relatório Padrão de Acidentes de Trânsito", a ser preenchido após cada ocorrência de trânsito, e determina outras providências, tendo

Parecer Favorável, sob nº 327, de 1976, da Comissão:
— **De Transportes, Comunicações e Obras Públicas.**

—4—

Discussão, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 3, de 1974, de autoria do Sr. Senador Nelson Carneiro, que altera a proporção estabelecida no Artigo 132 da Consolidação das Leis do Trabalho, reconhecendo ao trabalhador o direito a férias de trinta dias, e dá outras providências, tendo

Pareceres, sob nºs 94 e 95, de 1974, das Comissões:

— **De Constituição e Justiça**, pela constitucionalidade e juridicidade; e

— **De Legislação Social**, favorável.

(Dependendo de parecer da Comissão de Legislação social em face do reexame solicitado em plenário).

—5—

Discussão, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 8, de 1976, do Sr. Senador Franco Montoro, que assegura direitos dos empregados no caso de falência ou concordata da empresa, tendo

Pareceres Favoráveis, sob nºs 322 e 323, de 1976, das Comissões:

— **De Constituição e Justiça**; e

— **De Legislação Social.**

O SR. PRESIDENTE (Benjamim Farah) — Nada mais havendo que tratar, declaro encerrada a Sessão.

(*Levanta-se a Sessão às 18 horas e 40 minutos.*)

MESA

Presidente:
Magalhães Pinto (ARENA—MG)

1º-Vice-Presidente:
Wilson Gonçalves (ARENA—CE)

2º-Vice-Presidente:
Benjamin Farah (MDB—RJ)

1º-Secretário:
Dinarte Mariz (ARENA—RN)

2º-Secretário:
Marcos Freire (MDB—PF)

3º-Secretário:
Lourival Baptista (ARENA—SE)

4º-Secretário:
Lenoir Vargas (ARENA—SC)

Suplentes de Secretários:
Ruy Carneiro (MDB—PB)
Renato Franco (ARENA—PA)
Alexandre Costa (ARENA—MA)
Mendes Canale (ARENA—MT)

**LIDERANÇA DA ARENA
E DA MAIORIA**

Líder
Petrônio Portella
Vice-Líderes
Eurico Rezende
Jarbas Passarinho
José Lindoso
Mattos Leão
Osires Teixeira
Ruy Santos
Saldanha Derzi
Virgílio Távora

**LIDERANÇA DO MDB
E DA MINORIA**

Líder
Franco Montoro
Vice-Líderes
Mauro Benevides
Roberto Saturnino
Itamar Franco
Evandro Carreira

COMISSÕES

Diretor: José Soares de Oliveira Filho
Local: Anexo II — Térreo
Telefones: 23-6244 e 24-8105 — Ramais 193 e 257

A) SERVIÇO DE COMISSÕES PERMANENTES

Chefe: Cláudio Carlos Rodrigues Costa
Local: Anexo II — Térreo
Telefone: 24-8105 — Ramais 301 e 313

COMISSÃO DE AGRICULTURA — (CA)

(7 Membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Orestes Quércia
Vice-Presidente: Benedito Ferreira

Titulares	ARENA	Suplentes
1. Vascelos Torres		1. Alveir Leal
2. Paulo Guerra		2. Otair Becker
3. Benedito Ferreira		3. Renato Franco
4. Itálvio Coelho		
5. Mendes Canale		
	MDB	
1. Agenor Maria		1. Adalberto Sena
2. Orestes Quércia		2. Amaral Peixoto

Assistente: Marcus Vinicius Goulart Gonzaga — Ramal 706
Reuniões: Quartas-feiras, às 10:30 horas.
Local: Sala Epitácio Pessoa — Anexo II — Ramal 615

COMISSÃO DE ASSUNTOS REGIONAIS — (CAR)

(7 Membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Cattete Pinheiro
Vice-Presidente: Agenor Maria

Titulares	ARENA	Suplentes
1. Cattete Pinheiro		1. Saldanha Derzi
2. José Guimard		2. José Sarney
3. Teotônio Vilela		3. Benedito Ferreira
4. Renato Franco		
5. José Esteves		
	MDB	
1. Agenor Maria		1. Evelásio Vieira
2. Evandro Carreira		2. Gilvan Rocha

Assistente: Lêda Ferreira da Rocha — Ramal 312.
Reuniões: Terças-feiras, às 10:00 horas.
Local: Sala "Epitácio Pessoa" — Anexo II — Ramal 615.

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA — (CCJ)

(13 Membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Accioly Filho
1º-Vice-Presidente: Gustavo Capanema
2º-Vice-Presidente: Paulo Brossard

Titulares	ARENA	Suplentes
1. Accioly Filho		1. Mattos Leão
2. José Sarney		2. Otto Lehmann
3. José Lindoso		3. Petrônio Portella
4. Helvídio Nunes		4. Renato Franco
5. Itálvio Coelho		5. Osires Teixeira
6. Eurico Rezende		
7. Gustavo Capanema		
8. Heitor Dias		
9. Henrique de La Rocque		
	MDB	
1. Dirceu Cardoso		1. Franco Montoro
2. Leite Chaves		2. Mauro Benevides
3. Nelson Carneiro		
4. Paulo Brossard		

Assistente: Maria Helena Bueno Brandão — Ramal 305.
Reuniões: Quartas-feiras, às 10:00 horas.
Local: Sala "Clóvis Bevilacqua" — Anexo II — Ramal 623.

COMISSÃO DO DISTRITO FEDERAL — (CDF)

(11 Membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Heitor Dias

Vice-Presidente: Adalberto Sena

Titulares

1. Helvídio Nunes
2. Eurico Rezende
3. Renato Franco
4. Osires Teixeira
5. Saldanha Derzi
6. Heitor Dias
7. Henrique de La Rocque
8. Otair Becker

Suplentes

- ARENA**
1. Augusto Franco
 2. Luiz Cavalcante
 3. José Lindoso
 4. Virgílio Távora

MDB

1. Adalberto Sena
 2. Lázaro Barboza
 3. Ruy Carneiro
1. Evandro Carneira
 2. Nelson Carneiro

Assistente: Ronaldo Pacheco de Oliveira — Ramal 306.

Reuniões: Quintas-feiras, às 9:00 horas.

Local: Sala "Ruy Barbosa" — Anexo II — Ramais 621 e 716.

COMISSÃO DE ECONOMIA — (CE)

(11 Membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Milton Cabral

Vice-Presidente: Renato Franco

Titulares

1. Milton Cabral
2. Vasconcelos Torres
3. Jessé Freire
4. Luiz Cavalcante
5. Arnon de Mello
6. Jarbas Passarinho
7. Paulo Guerra
8. Renato Franco

Suplentes

- ARENA**
1. Benedito Ferreira
 2. Augusto Franco
 3. Ruy Santos
 4. Cattete Pinheiro
 5. Helvídio Nunes

MDB

1. Franco Montoro
 2. Orestes Quéricia
 3. Roberto Saturnino
1. Agenor Maria
 2. Amaral Peixoto

Assistente: Daniel Reis de Souza — Ramal 675.

Reuniões: Quartas-feiras, às 10:00 horas.

Local: Sala "Epiácio Pessoa" — Anexo II — Ramal 615.

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA — (CEC)

(9 Membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Tarso Dutra

Vice-Presidente: Henrique de La Rocque

Titulares

1. Tarso Dutra
 2. Gustavo Capanema
 3. João Calmon
 4. Henrique de La Rocque
 5. Mendes Canale
 6. Otto Lehmann
1. Evelásio Vieira
 2. Paulo Brossard
 3. Adalberto Sena

Suplentes

- ARENA**
- Arnon de Mello
 2. Helvídio Nunes
 3. José Sarney
 4. Ruy Santos

MDB

1. Franco Montoro
2. Itamar Franco

Assistente: Cleide Maria B. F. Cruz — Ramal 598.

Reuniões: Quintas-feiras, às 10:00 horas.

Local: Sala "Clóvis Beviláqua" — Anexo II — Ramal 623.

COMISSÃO DE FINANÇAS — (CF)

(17 Membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Amaral Peixoto

Vice-Presidente: Teotônio Vilela

Titulares

1. Saldanha Derzi
2. Benedito Ferreira
3. Alexandre Costa
4. Fausto Castelo-Branco
5. Jessé Freire
6. Virgílio Távora
7. Mattos Leão
8. Tarso Dutra
9. Henrique de La Rocque
10. Helvídio Nunes
11. Teotônio Vilela
12. Ruy Santos

Suplentes

- ARENA**
1. Daniel Krieger
 2. José Guimard
 3. José Sarney
 4. Heitor Dias
 5. Cattete Pinheiro
 6. Osires Teixeira

MDB

1. Amaral Peixoto
 2. Leite Chaves
 3. Mauro Benevides
 4. Roberto Saturnino
 5. Ruy Carneiro
1. Danton Jobim
 2. Dirceu Cardoso
 3. Evelásio Vieira

Assistente: Marcus Vinicius Goulart Gonzaga — Ramal 303.

Reuniões: Quintas-feiras, às 10:30 horas.

Local: Sala "Ruy Barbosa" — Anexo II — Ramais 621 e 716.

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO SOCIAL — (CLS)

(7 Membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Nelson Carneiro
Vice-Presidente: Jessé Freire

Titulares

1. Mendes Canale
2. Domicio Gondim
3. Jarbas Passarinho
4. Henrique de La Rocque
5. Jessé Freire

ARENA

Suplentes

1. Virgílio Távora
2. Eurico Rezende
3. Accioly Filho

MDB

1. Franco Montoro
2. Nelson Carneiro

1. Lázaro Barboza
2. Ruy Carneiro

Assistente: Daniel Reis de Souza — Ramal 675
Reuniões: Quintas-feiras, às 11:00 horas.
Local: Sala "Clóvis Bevilacqua" — Anexo II — Ramal 623.

COMISSÃO DE MINAS E ENERGIA — (CME)

(7 Membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: João Calmon
Vice-Presidente: Domicio Gondim

Titulares

1. Milton Cabral
2. Arnon de Mello
3. Luiz Cavalcante
4. Domicio Gondim
5. João Calmon

ARENA

Suplentes

1. Paulo Guerra
2. José Guimard
3. Virgílio Távora

MDB

1. Dirceu Cardoso
2. Itamar Franco

1. Gilvan Rocha
2. Leite Chaves

Assistente: Ronaldo Pacheco de Oliveira — Ramal 306.
Reuniões: Quintas-feiras, às 10:30 horas.
Local: Sala "Epitácio Pessoa" — Anexo II — Ramal 615.

COMISSÃO DE REDAÇÃO (CR)

(5 Membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Danton Jobim
Vice-Presidente: Renato Franco

Titulares

1. José Lindoso
2. Renato Franco
3. Otto Lehmann

ARENA

Suplentes

1. Virgílio Távora
2. Mendes Canale

MDB

1. Danton Jobim
2. Orestes Quéricia

1. Dirceu Cardoso

Assistente: Maria Carmen Castro Souza — Ramal 134.
Reuniões: Quartas-feiras, às 11:00 horas.
Local: Sala "Clóvis Bevilacqua" — Anexo II — Ramal 623.

COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES — (CRE)

(15 Membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Daniel Krieger
1º Vice-Presidente: Luiz Viana
2º Vice-Presidente: Virgílio Távora

Titulares

1. Daniel Krieger
2. Luiz Viana
3. Virgílio Távora
4. Jessé Freire
5. Arnon de Mello
6. Petrónio Portella
7. Saldanha Derzi
8. José Sarney
9. João Calmon
10. Augusto Franco

Suplentes

ARENA

1. Accioly Filho
2. José Lindoso
3. Cattete Pinheiro
4. Fausto Castelo-Branco
5. Mendes Canale
6. Helvídio Nunes

MDB

1. Danton Jobim
2. Gilvan Rocha
3. Itamar Franco
4. Leite Chaves
5. Mauro Benevides

1. Nelson Carneiro
2. Paulo Brossard
3. Roberto Saturnino

Assistente: Cândido Hipperit — Ramal 676.
Reuniões: Quartas-feiras, às 10:30 horas.
Local: Sala "Rui Barbosa" — Anexo II — Ramos 621 e 716.

COMISSÃO DE SAÚDE — (CS)

(7 Membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Fausto Castelo-Branco
Vice-Presidente: Gilvan Rocha

Titulares

1. Fausto Castelo-Branco
2. Cattete Pinheiro
3. Ruy Santos
4. Otair Becker
5. Altevir Leal

Suplentes

ARENA

1. Saldanha Derzi
2. Mendes Canale

MDB

1. Adalberto Sena
2. Gilvan Rocha

1. Evandro Carneiro
2. Ruy Carneiro

Assistente: Leda Ferreira da Rocha — Ramal 312.
Reuniões: Quintas-feiras, às 11:00 horas.
Local: Sala "Epitácio Pessoa" — Anexo II — Ramal 615.

COMISSÃO DE SEGURANÇA NACIONAL — (CSN)

(7 Membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: José Guimard
Vice-Presidente: Vasconcelos Torres

Titulares

1. Luiz Cavalcante
2. José Lindoso
3. Virgílio Távora
4. José Guimard
5. Vasconcelos Torres

ARENA**Suplentes**

1. Jarbas Passarinho
2. Henrique de La Rocque
3. Alexandre Costa

MDB

1. Amaral Peixoto
2. Adalberto Seno

1. Agenor Maria
2. Orestes Quéricia

Assistente: Leda Ferreira da Rocha — Ramal 312.

Reuniões: Quartas-feiras, às 11:30 horas.

Local: Sala "Clóvis Bevilacqua" — Anexo II — Ramal 623.

COMISSÃO DE SERVIÇO PÚBLICO CIVIL — (CSPC)

(7 Membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Lázaro Barboza
Vice-Presidente: Otto Lehmann

Titulares

1. Augusto Franco
2. Otto Lehmann
3. Heitor Dias
4. Accioly Filho
5. Luiz Viana

ARENA**Suplentes**

1. Mattos Leão
2. Gustavo Capanema
3. Alexandre Costa

MDB

1. Itamar Franco
2. Lázaro Barboza

1. Danton Jobim
2. Mauro Benevides

Assistente: Sonia Andrade Peixoto — Ramal 307

Reuniões: Quintas-feiras, às 10:00 horas.

Local: Sala Epitácio Pessoa — Anexo II — Ramal 615

COMISSÃO DE TRANSPORTES, COMUNICAÇÕES E OBRAS PÚBLICAS — (CT)

(7 Membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Alexandre Costa
Vice-Presidente: Luiz Cavalcante

Titulares

1. Alexandre Costa
2. Luiz Cavalcante
3. Benedito Ferreira
4. José Esteves
5. Paulo Guerra

Suplentes**ARENA**

1. Otto Lehmann
2. Mendes Canale
3. Teotônio Vilela

MDB

1. Evandro Correia
2. Evelásio Vieira

1. Lázaro Barboza
2. Roberto Saturnino

Assistente: Claudio Carlos R. Costa — Ramal 301

Reuniões: Quintas-feiras, às 11:00 horas.

Local: Sala Rui Barbosa — Anexo II — Ramal 621

B) SERVIÇO DE COMISSÕES MISTAS, ESPECIAIS E DE INQUÉRITO
Comissões Temporárias

Chefe: Ruth de Souza Castro.

Local: Anexo II — Térreo.

Telefone: 24-8105 — Ramal 303.

1) Comissões Temporárias para Projetos do Congresso Nacional.

2) Comissões Temporárias para Apreciação de Vetos.

3) Comissões Especiais e de Inquérito, e

4) Comissão Mista do Projeto de Lei Orçamentária (art. 90 do Regimento Comum).

Assistentes de Comissões: Haroldo Pereira Fernandes — Ramal 674,
Alfeu de Oliveira — 674; Cleide Maria B.F. Cruz — Ramal 598; Mauro Lopes
de Sá — Ramal 310

SENADO FEDERAL**SUBSECRETARIA DE COMISSÕES****SERVIÇO DE COMISSÕES PERMANENTES****HORÁRIO DAS REUNIÕES DAS COMISSÕES PERMANENTES DO SENADO FEDERAL****PARA O ANO DE 1976**

HORAS	TERÇA	S. A L A	ASSISTENTE	HORAS	QUINTA	S A L A S	ASSISTENTE
10:00	C.A.R.	EPITÁCIO PESSOA Ramal - 615	LEDA	09:00	C.D.F.	RUY BARBOSA Ramaís - 621 e 716	RONALDO
HORAS	QUARTA	S A L A S	ASSISTENTE		C.E.C	CLOVIS BEVILACQUA Ramal - 623	CLEIDE
10:00	C.C.J.	CLOVIS BEVILACQUA Ramal - 623	MARIA HELENA	10:00	C.S.P.C.	EPITÁCIO PESSOA Ramal - 615	SONIA
	C.E.	EPITÁCIO PESSOA Ramal - 615	DANIEL	10:30	C.F.	RUY BARBOSA Ramaís - 621 e 716	MARCUS VINICIUS
10:30	C.R.E.	RUY BARBOSA Ramaís - 621 e 716	CÂNDIDO		C.M.E.	EPITÁCIO PESSOA Ramal - 615	RONALDO
	C.A.	EPITÁCIO PESSOA Ramal - 615	MARCUS VINICIUS		C.L.S.	CLOVIS BEVILACQUA Ramal - 623	DANIEL
11:00	C.R.	CLOVIS BEVILACQUA Ramal - 623	MARIA CARMEM	11:00	C.S.	EPITÁCIO PESSOA Ramal - 615	LEDA
11:30	C.S.N.	CLOVIS BEVILACQUA Ramal - 623	LEDA		C.T.	RUY BARBOSA Ramaís - 621 e 716	CLAUDIO COSTA

SEGURANÇA NACIONAL

I — Legislação Constitucional

**II — Quadro Comparativo: Decreto-Lei nº 898/69
Decreto-Lei nº 510/69
Decreto-Lei nº 314/67
Lei nº 1.802/53**

III — Notas

IV — Jurisprudência

**"Revista de Informação Legislativa" nº 39
421 páginas**

PREÇO: Cr\$ 25,00

À venda no SENADO FEDERAL, 11º andar

**Os pedidos de publicação deverão ser dirigidos à
SUBSECRETARIA DE EDIÇÕES TÉCNICAS DO SENADO FEDERAL
Ed. Anexo I, 11º andar, Praça dos Três Poderes — 70000 — BRASÍLIA — DF,
acompanhados de cheque nominal, visado, pagável em Brasília e emitido a favor do
CENTRO GRÁFICO DO SENADO FEDERAL
ou pelo sistema de REEMBOLSO POSTAL.**

TRÂNSITO

Legislação atualizada.

Código Nacional de Trânsito e seu Regulamento — atualizados

Legislação especial e correlata.

Ilícitos penais do Trânsito.

Resoluções do CONTRAN.

Notas — Comparações — Remissões

Furto de uso.

"Revista de Informação Legislativa" nº 38

452 páginas

Preço: Cr\$ 25,00

Os pedidos de publicações deverão ser dirigidos à

SUBSECRETARIA DE EDIÇÕES TÉCNICAS DO SENADO FEDERAL

Ed. Anexo I, 11º andar, Praça dos Três Poderes — 70000 — BRASÍLIA — DF
acompanhados de cheque nominal, visado, pagável em Brasília e emitido a favor do

CENTRO GRÁFICO DO SENADO FEDERAL,

ou pelo sistema de Reembolso Postal

CONSOLIDAÇÃO DAS LEIS DO TRABALHO

Texto atualizado da CLT, comparado ao texto original de 1943 e a todas as alterações, introduzidas durante mais de 30 anos de vigência.

Notas explicativas.

Legislação correlata.

616 páginas

Edição: agosto de 1974

PREÇO: Cr\$ 35,00

À VENDA NO SENADO FEDERAL, 11º ANDAR

CÓDIGO PENAL MILITAR

Quadro Comparativo

— Decreto-Lei nº 1.001/69

— Decreto-Lei nº 6.227/44

Contendo ainda textos do Anteprojeto (Ivo D'Aquino), Exposição de Motivos (Min. Gama e Silva), Código de Processo Penal Militar, Lei de Organização Judiciária Militar e ementário de legislação sobre Justiça Militar e Segurança Nacional.

“Revista de Informação Legislativa” nº 26

439 páginas

Preço: Cr\$ 20,00

REGISTROS PÚBLICOS

nova lei anotada

- Redação atualizada da Lei nº 6.015/73, com as alterações das Leis nºs 6.140/74 e 6.216/75, contendo notas explicativas e remissivas;
- Redação vigente do Decreto nº 4.857, de 9-11-1939, seguida de notas explicativas do seu texto, com apresentação das redações anteriores.

“Revista de Informação Legislativa” nº 46 — 328 páginas

Preço: Cr\$ 30,00

Os pedidos de publicações deverão ser dirigidos à
SUBSECRETARIA DE EDIÇÕES TÉCNICAS DO SENADO FEDERAL
Ed. Anexo I, 11º andar, Praça dos Três Poderes — 70000 — BRASÍLIA — DF,
acompanhados de cheque nominal, visado, pagável em Brasília e emitido a favor do
CÉNTRO GRÁFICO DO SENADO FEDERAL,
ou pelo sistema de Reembolso Postal

**Centro Gráfico do Senado Federal
Caixa Postal 1.203
Brasília - DF**

EDIÇÃO DE HOJE: 40 PÁGINAS

PREÇO DESTE EXEMPLAR: Cr\$ 0,50